



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2024 Nº 6687



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 2.026 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0010421-04.2023.8.27.2722, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JOSÉ FÉLIX NUNES CARNEIRO, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de Subtenente QPPM;

II - o Ato nº 1.791 - PRM, de 12 de agosto de 2022, publicado na edição 6.159 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar JOSÉ FÉLIX NUNES CARNEIRO promovido ao Posto de 1º Tenente.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	2
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	18
POLÍCIA MILITAR	18
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	18
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	23
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DA CULTURA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	37
SECRETARIA DA FAZENDA	42
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	43
SECRETARIA DA SAÚDE	43
SECRETARIA DO TURISMO	54
ADAPEC	55
AMETO	55
ATI	57
DETRAN	57
FOMENTO	63
IGEPREV	64
NATURATINS	64
RURALTINS	65
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	65
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	66

### ATO Nº 2.027 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0010421-04.2023.8.27.2722, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

JOSÉ FÉLIX NUNES CARNEIRO, matrícula 672534-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente QOA, a partir de 21 de abril de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.029 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir das seguintes datas:

- JOANDERSON DOS SANTOS SILVA, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, 25 de outubro de 2024;
- JOAQUINAALVES COELHO, Assessor Jurídico - DAI-1, 30 de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.030 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

WEMERSON SANTANA PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional do Palácio - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

## PORTARIA Nº 149/2024/SEGOV, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, bem como o disposto no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6.583, de 05 de junho de 2024.

Considerando à necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de cancelas de segurança, para atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos;

Considerando que os serviços dispensados se destinam ao atendimento das demandas de segurança do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos;

Considerando que os preços ofertados são os menores preços do mercado;

Considerando o Parecer Jurídico nº 51/2024/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva da Governadoria;

Considerando toda a documentação que instruíram o processo administrativo;

## RESOLVE:

DISPENSAR a realização da licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de cancelas de segurança, visando atender às demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, a ser realizada pela empresa A. S. da Silva LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.288.106/0001-91, pelo valor total de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), conforme o processo nº 2024/09010/000218.

Esta Portaria entra em vigor a partir da emissão da Nota de Empenho

À Superintendência de Administração e Finanças para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## PORTARIA SEGOV Nº 150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fulcro no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o disposto no Ato nº 1.109 - NM, Diário Oficial nº 6.583, de 05 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato/empenho e respectivo substituto, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, do contrato/empenho citado a seguir:

Contrato	Fiscal de contrato	Fiscal substituto	Fornecedor	Objeto do contrato
71/2024	ROBENILSON SILVA DE SOUSA Nº Funcional 11566027-4	DIASSIS PEREIRA CAVALCANTE Nº Funcional 11562374-3	A S DA SILVA LTDA CNPJ: 33.288.106/0001-91	Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de cancelas de segurança, para atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao Gestor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento de Administração e Finanças como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 24 de outubro de 2024.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES  
Secretária de Estado da Governadoria

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024**

Processo nº: 2024/09010/000218

Contrato nº: 71/2024

Contratante: SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

Contratado: A. S. DA SILVA LTDA

CNPJ: 33.288.106/0001-91

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de cancelas de segurança, visando atender as demandas do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação nº 149/2024.

Valor Total: R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 09010 04 122.1100.2165.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

Fonte de recurso: 500 0000000 666666

Data da assinatura: 24/10/2024

Vigência: Caso firmado, o contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES - Representante da Contratante.

ADÃO SATURNO DA SILVA - Representante da Contratada.

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 120 (cento e vinte dias) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como Gestor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. Notificar a Contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que a situação seja regularizada, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. Zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. Formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. Comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. Comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela Contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa CivilSebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário Executivo da Casa Civil**PORTARIA CCI Nº 1.622 - DISP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1 o servidor WEMERSON RUBENS RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 875901-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 24 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.619 - CSS, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

**C E D E R**

ao Estado de Goiás a Extensionista Rural GABRIELA GOMES LOPES, matrícula 11188510-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe**PORTARIA CCI Nº 1.620 - DSG, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal e suplente do contrato citado a seguir:

Contrato/Processo	Fiscal de Contrato Titular	Fiscal de Contrato Suplente	Fornecedor	Objeto do Contrato
01/2024 2024/09020/0000034	Rosivaldo Freitas de Souza Filho Nº Funcional 1276522-1	Antônio Carlos Silva de Sousa Lopes Nº Funcional 11901853-1	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM MPRESSÕES LTDA - EPP.	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

**PORTARIA CCI Nº 1.625 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Avaliação e Mitigação de Impacto de Demanda Judicial - DAS-4, da Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.627 - EX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir das seguintes datas:

1. ÉRICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES, Assessor Jurídico - DAI-1, 30 de outubro de 2024;
2. JÚLIO CÉSAR ALEXANDRE, Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, 25 de outubro de 2024;

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.628 - CSS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 52, de 14 de novembro de 2023, resolve

**C E D E R**

ao Município de Palmas a Auxiliar de Enfermagem IVANETE PEREIRA DA SILVA LIMA, matrícula 944376-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 9 de outubro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/09020/000034  
Contrato nº: 01/2024  
Número automático do Siafe/TO: 24997612  
Contratante: Casa Civil  
Contratada: Prime Solution Soluções em Impressões Ltda  
CNPJ: 38.128.880/0001-59

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de *outsourcing* de impressão, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao Edital, da proposta da contratada e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

Valor Estimado do Contrato: O valor mensal da contratação é de R\$ 19.689,11 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos), perfazendo o valor total (30 meses) de R\$ 590.673,30 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta centavos).

Natureza da Despesa: 33.90.40  
Fonte de Recursos: 1500000000066666  
Data da Assinatura: 21/10/2024  
Vigência: 21/10/2024 a 21/04/2027

Signatários: Deocleciano Gomes Filho - Secretário-Chefe da Casa Civil  
Sebastião Pereira Neuzin Neto - Secretário Executivo  
Clésio Antunys Pereira Mendonça - Representante Legal da Contratada

**CASA MILITAR****PORTARIA CAMIL Nº 001, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regulamenta o uso de Uniformes por parte dos militares integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 35, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 abril de 2012, o art. 16, inciso I, alínea "c", Itens 1 a 9, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e no Decreto nº 6.845, de 25 de setembro de 2024, em consonância com o Ato nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.314, de 24 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos por parte dos militares integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º O detalhamento das peças e o uso dos uniformes, insígnias distintivos e símbolos da Casa Militar do Estado do Tocantins se dará em conformidade ao constante no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 003/2020 - ASSEJUR/GAB/CAMIL, de 28 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Remeta-se ao Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ANEXO ÚNICO À PORTARIA CAMIL Nº 001,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

**TÍTULO I  
GENERALIDADES****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O modelo, a composição, a posse e o uso de uniformes, insígnias, distintivos e símbolos pelos Policiais Militares e Bombeiros Militares lotados na Casa Militar serão regidos pelos respectivos regulamentos de uniformes das Corporações de origem, observadas as adequações estabelecidas nesta Portaria.

**TÍTULO II  
DOS UNIFORMES****CAPÍTULO I  
DAS NORMAS DE USO DO FARDAMENTO**

Art. 2º O fardamento utilizado pelos militares integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins será regido pelos respectivos regulamentos de uniformes das Corporações de origem, observando-se as insígnias, distintivos, símbolos, peças complementares, equipamentos e acessórios específicos desta Secretaria, a fim de melhor identificar o militar palaciano.

§1º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Militar promover o impedimento do uso por terceiro de vestimenta que contenha semelhança às características fundamentais dos uniformes, insígnias, distintivos e símbolos destinados aos militares integrantes desta Secretaria.

§2º É dever do militar integrante da Casa Militar zelar pela sua correta apresentação pessoal, inclusive quando estiver desenvolvendo as suas funções em trajes civis.

TÍTULO III  
DOS TRAJES CIVIS

Seção II  
Esporte fino

CAPÍTULO I  
DA CLASSIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO

Art. 3º Os trajes civis dos militares integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins são classificados em cinco grupos:

- I - passeio completo;
- II - esporte fino;
- III - traje tático;
- IV - casual;
- V - traje esportivo.

Seção I  
Passeio completo

Art. 4º É uma opção de vestimenta formal que carrega consigo um alto padrão de elegância e sofisticação, tendo a seguinte composição:

I - Sexo Masculino:

a) Terno: deverá ser discreto e em tons escuros, como preto, azul marinho ou cinza. O Agente de Segurança deve utilizá-lo sempre aberto para facilitar o acesso ao armamento e equipamento;

b) Camisa Social: Deverá ser lisa com manga longa e obrigatoriamente em tonalidade mais clara que o terno, sendo facultada a utilização de uma blusa de malha por baixo. Não deverá ser extravagante, prezando pela discrição. A blusa de malha, que visa, sobretudo, o conforto do Agente de Segurança, não poderá guardar contraste com a cor da camisa social, devendo ser em cores neutras, usada sempre por dentro;

c) Gravata: Deverá ser discreta, observando o alinhamento com a camisa, evitando contraste extravagante;

d) Calçado: Deverá ser utilizado o sapato social, na cor escura, preferencialmente cor preta. Sugere-se a utilização de sapatos com cadarço, e costura na sola, pois conferem maior firmeza e estabilidade na fixação aos pés. Não se deve utilizar bota ou sapatênis com o terno.

e) Meias: Deverão ser sociais lisas e discretas, nas cores correspondentes ao terno;

f) Cinto: Será de couro, em cores correspondentes ao calçado e com fivelas discretas.

II - Sexo Feminino:

a) Terno: deverá ter cinturamento discreto de maneira a não comprometer o condicionamento do armamento e equipamentos na cintura;

b) Camisa Social: Deverá ser lisa com manga longa e obrigatoriamente em tonalidade mais clara que o terno, sendo facultada a utilização de uma blusa de malha por baixo. Não deverá ser extravagante, prezando pela discrição. A blusa de malha, que visa, sobretudo, o conforto do Agente de Segurança, não poderá guardar contraste com a cor da camisa social, devendo ser em cores neutras, usada sempre por dentro;

c) Calçado: Deverá ser utilizado o sapato social com salto baixo (de 1 a 3 cm), na cor escura, preferencialmente modelo bloco e na cor preta;

d) Meias: Deverão ser finas na cor da pele;

e) Cinto: Será de couro, em cores correspondentes ao calçado e com fivelas discretas;

f) as roupas não deverão ter decotes, transparências e brilhos, nem poderão ser excessivamente justas ao corpo.

Art. 5º É um intermediário entre o casual e o social, que permite a mescla de peças dos dois estilos, tendo a seguinte composição:

I - Sexo Masculino:

a) Calça: Deverá ser em tecido jeans, brim ou similar, sem detalhes, em tons escuros como azul, azul marinho, preto, cinza ou marrom. Não é admitido o uso de calça jeans com aparência "lavada", rasgado ou com detalhes;

b) Camisa Social: Deverá ser lisa com manga longa e cores uniformes. Não deverá ser extravagante, prezando pela discrição. A camiseta de malha, que visa, sobretudo, o conforto do Agente de Segurança, não poderá guardar contraste com a cor da camisa social, devendo ser em cores neutras. Seu uso por baixo é opcional;

c) Calçado: Deverá ser utilizado o sapato ou sapatênis, em cores escuras sem detalhes extravagantes, com solado de borracha para se evitar escorregões e, preferencialmente, com cadarços para serem amarrados com firmeza;

d) Cinto: Deverá ser de couro, nylon (cinto tático) ou lona em cores correspondentes ao calçado, calça ou camisa, e com fivelas discretas;

e) Meias: Deverão ser lisas e discretas, nas cores correspondentes ao traje utilizado;

f) Casaco: O traje poderá ser composto com indumentária apenas no estilo blazer, suéter ou jaqueta de couro social, devendo ser discreto, sugeridos os tons compatíveis com o traje.

II - Sexo Feminino:

a) Calça: Deverá ser em tecido jeans, brim ou sarja, sem detalhes, em tons escuros como azul, azul marinho, preto, cinza ou marrom. Não é admitido o uso de calça jeans com aparência "lavada", rasgado ou com detalhes;

b) Camisa Social: Deverá ser lisa com manga longa e cores uniformes. Não deverá ser extravagante, prezando pela discrição. A camiseta de malha, que visa, sobretudo, o conforto da Agente de Segurança, não poderá guardar contraste com a cor da camisa social, devendo ser em cores neutras. Seu uso por baixo é opcional;

c) Calçado: Deverá ser utilizado sapato ou bota com salto baixo (de 1 a 3 cm), preferencialmente salto em bloco;

d) Cinto: Deverá ser de couro, nylon (cinto tático) ou lona em cores correspondentes ao calçado, calça ou camisa, e com fivelas discretas;

e) Meias: Deverão ser lisas e discretas, nas cores correspondentes ao traje utilizado (calça ou sapato) ou finas na cor da pele;

f) Casaco: O traje poderá ser composto com indumentária apenas no estilo blazer, suéter ou jaqueta de couro social, devendo ser discreto, sugeridos os tons compatíveis com o traje, admitindo-se também o uso de cardigan e, em tempos de frio, parka ou sobretudo;

g) as roupas não deverão ter decotes, transparências e brilhos, nem poderão ser excessivamente justas ao corpo.

Seção III  
Traje Tático

Art. 6º O traje tático admite tão somente a conjugação com bota tática ou tênis tático, sempre em cores discretas, tendo a seguinte composição:

I - Sexo Masculino:

a) Calça: Deverá ser em tecido jeans, brim ou similar, sem detalhes, em tom discreto como azul marinho, preto, cinza, cáqui, marrom, verde musco. Não é admitido o uso de calça jeans com aparência "lavada", rasgado ou com detalhes. Preferencialmente, deve ter o corte de barras mais largas e costuradas, sobretudo em virtude do tipo de calçado utilizado (bota ou tênis tático);

b) Camisa: Deverá ser no estilo tático, de manga longa com cores discretas (sugere-se as cores cinza, cáqui, coioite, carvão, preto, bege e azul), sendo facultada a utilização de uma camisa de malha por baixo;

c) Calçado: Deverá ser utilizado tênis ou bota, obrigatoriamente no estilo tático de cor discreta, não sendo admitido o uso de sapato social;

d) Cinto: Deverá ser de nylon (cinto tático) ou lona em cores correspondentes ao traje, e com fivelas discretas;

e) Meias: Deverão ser lisas e discretas, nas cores correspondentes ao traje utilizado.

#### II - Sexo Feminino:

a) Calça: Deverá ser em tecido jeans, brim ou similar, sem detalhes, em tom discreto como azul marinho, preto, cinza, cáqui, marrom, verde musco. Não é admitido o uso de calça jeans com aparência "lavada", rasgado ou com detalhes. Preferencialmente, deve ter o corte de barras mais largas e costuradas, sobretudo em virtude do tipo de calçado utilizado (bota ou tênis tático);

b) Camisa: Deverá ser no estilo tático, de manga longa com cores discretas (sugere-se as cores cinza, cáqui, coioite, carvão, preto, bege e azul), sendo facultada a utilização de uma camisa de malha por baixo, sendo admitida a utilização da camisa aberta, desde que a blusa de baixo não contenha estampa e que haja a aquiescência do Comandante de Operação;

c) Calçado: Deverá ser utilizado tênis ou bota, obrigatoriamente no estilo tático de cor discreta, não sendo admitido o uso de sapato social;

d) Cinto: Deverá ser de nylon (cinto tático) ou lona em cores correspondentes ao traje, e com fivelas discretas, sendo admitido também o cinto de couro;

e) Meias: Deverão ser lisas e discretas, nas cores correspondentes ao traje utilizado;

f) as roupas não deverão ter decotes, transparências e brilhos, nem poderão ser excessivamente justas ao corpo.

#### Seção IV Casual

Art. 7º Também chamado de traje informal, uma vez que segue uma proposta mais despojada, e sua utilização depende do ambiente, bem como, da atividade que irá desenvolver, tendo a seguinte composição:

#### I - Sexo Masculino:

a) Calça: Deverá ser em tecido jeans, brim ou similar, sem detalhes e em cores discretas. Nas atividades sem a presença da autoridade é facultada a utilização da calça tática em tons discretos e sem camuflagem;

b) Camisa: Deverá ser polo, social de manga curta ou tática de manga curta, em cores sólidas e discretas, sendo facultada a utilização de uma blusa de malha por baixo.

c) Calçado: Deverá ser sapatênis, tênis casual ou bota/tênis tático de cor discreta;

d) Meias: Deverão ser de cano médio ou longo de cor neutra;

e) Cinto: Deverá ser de couro ou nylon, na cor correspondente ao traje, com fivelas firmes e discretas. Admitido o uso do cinto tático nas cores correspondentes;

f) Agasalho: Poderá ser do tipo jaqueta, casaco, pulôver ou suéter, em tons discretos, sem desenhos, sendo vedado o tecido de moletom.

#### II - Sexo Feminino:

a) Calça: Deverá ser em tecido jeans, brim ou similar, sem detalhes e em cores discretas. Nas atividades sem a presença da autoridade é facultada a utilização da calça tática em tons discretos e sem camuflagem;

b) Camisa: Deverá ser polo, social de manga curta ou tática de manga curta, em cores sólidas e discretas, sendo facultada a utilização de uma blusa de malha por baixo, sendo facultada em missões de avançado e deslocamentos a utilização de camisa de manga longa lisa, sem estampas em tons discretos;

c) Calçado: Deverá ser sapatênis, tênis casual ou bota/tênis tático de cor discreta;

d) Meias: Deverão ser de cano médio ou baixo de cor neutra;

e) Cinto: Deverá ser de couro ou nylon, na cor correspondente ao traje, com fivelas firmes e discretas, admitindo-se o uso do cinto tático nas cores correspondentes;

f) Agasalho: Poderá ser do tipo jaqueta, casaco, pulôver ou suéter, em tons discretos, sem desenhos, sendo vedado o tecido de moletom;

g) as roupas não deverão ter decotes, transparências e brilhos, nem poderão ser excessivamente justas ao corpo.

#### Seção V Traje Esportivo

Art. 8º Dependendo da atividade física ou aquática, o traje será composto pelos seguintes vestuários:

#### I - Sexo Masculino:

a) short ou bermuda;

b) camiseta ou camisa com proteção solar, tênis, meias, chinelo;

c) o vestuário deverá ser em tecido ou material apropriado para atividade física e em tons discretos, podendo ter detalhes em cores chamativas para facilitar a visualização em ambientes de baixa luminosidade ou período noturno;

d) ainda que as circunstâncias permitam a utilização de traje esportivo, é inadmissível a utilização de camisas de times, torcidas organizadas ou congêneres.

#### II - Sexo Feminino:

a) leggings ou bermuda;

b) camiseta ou camisa com proteção solar, tênis, meias, chinelo;

c) o vestuário deverá ser em tecido ou material apropriado para atividade física e em tons discretos, podendo ter detalhes em cores chamativas para facilitar a visualização em ambientes de baixa luminosidade ou período noturno;

d) ainda que as circunstâncias permitam a utilização de traje esportivo, é inadmissível a utilização de camisas de times, torcidas organizadas ou congêneres;

e) as roupas não deverão ter decotes, transparências e brilhos, nem poderão ser excessivamente justas ao corpo.

**TÍTULO IV  
DAS PEÇAS COMPLEMENTARES, DOS EQUIPAMENTOS  
E DOS ACESSÓRIOS**

**CAPÍTULO I  
Do Uso dos Acessórios, Bolsas e Mochilas**

Art. 9º É facultado o uso de óculos de sol, relógios, pulseiras, correntes e anéis discretos e compatíveis com a vestimenta e a atividade do Agente de Segurança.

Art. 10. É permitido ainda o uso de chapéus, bonés e viseiras com os Trajes Tático e Esportivo, não podendo ser de times, torcidas organizadas ou congêneres.

Art. 11. É permitido também o uso de bolsas e mochilas em tom discreto, sendo vedado o uso de pochete.

**CAPÍTULO II  
DO ARMAMENTO VELADO**

Art. 12. Os militares integrantes da Casa Militar do Estado do Tocantins, quando em trajes civis, deverão portar o armamento de forma velada.

Art. 13. O porte velado de arma de fogo deve ocorrer nas seguintes posições:

I - Armamento principal:

a) Porte lateral direto - Permite que a arma esteja localizada na lateral do corpo do lado da mão ativa. Ela deve estar na linha do osso do quadril ou ligeiramente atrás dele;

b) Porte frontal direto - Permite que a arma seja colocada na região da virilha, ao lado da mão ativa.

II - Armamento secundário (backup):

a) Porte lateral cruzado - Permite que a arma esteja localizada na lateral do corpo oposta à mão ativa, com a coroa voltada para frente;

b) Porte frontal cruzado - Permite que a arma fique postada na região inguinal, porém com a base da coroa na linha do umbigo e com o cano direcionado em 45 graus para o lado da mão reativa;

c) Porte dorsal - Permite que a arma fique nas costas, logo abaixo da região lombar do lado da mão ativa;

d) Porte axilar - Permite que a arma fique suspensa sob a axila com a coroa voltada para frente;

e) Porte do tornozelo - Permite que a arma fique acomodada logo acima do pé, oculta pela calça.

Parágrafo único. Em trajes civis, é permitida a utilização de coldre e porta-carregadores acoplados ao cinto de forma velada.

**CAPÍTULO III  
DO LISTEL**

Art. 14. Listel da Casa Militar será emborrachado ou bordado com fundo preto e letras na cor cinza. Deve conter apenas a inscrição do nome do curso "Segurança de Autoridades", como especificado abaixo:



§1º O bordado será usado nos uniformes administrativos e o emborrachado será destinado aos uniformes operacionais.

§2º Os listéis devem ser afixados através de velcro na cor do tecido, centralizados vertical e horizontalmente, entre a ombreira e o símbolo da Corporação na manga esquerda da gandola ou camisa.

§3º O listel da Casa Militar é utilizado nos fardamentos operacional e administrativo dos Policiais Militares e Bombeiros Militares que concluíram o respectivo curso.

§4º É vedado o uso de listel nos uniformes de gala e passeio completo.

**TÍTULO V  
DAS INSÍGNIAS, DISTINTIVOS E SÍMBOLOS**

**CAPÍTULO I  
DO BRASÃO**

Art. 15. O brasão da Casa Militar do Estado do Tocantins tem a seguinte descrição:

I - Composto por dois escudos boleados sobrepostos. O externo em esmalte azul (blau), bordado por uma linha 1,5mm de espessura, em metal dourado, em alto relevo, cujo fundo contém os dísticos: na parte superior "CASA MILITAR" e, na parte inferior, "TOCANTINS", ambos na fonte arial maiúscula, em metal dourado e em alto relevo. O escudo interno, centralizado, bordado por uma linha de 1,5 mm de espessura, em metal dourado e em alto relevo, tendo na parte superior o esmalte azul (blau) e na parte inferior o esmalte amarelo (jalne) e uma contrabanda em esmalte branco (argenta), simbolizando a Bandeira do Estado. Ao seu centro, sobreposto, em baixo relevo, o mapa do Estado do Tocantins, em esmalte verde (sinople), bordado por uma linha de 1mm de espessura, em alto relevo, em metal dourado. Sobreposto ao mapa do Estado, ao centro a figura do Palácio Araguaia e, acima desta, uma bucaneira, tudo em metal dourado e em alto relevo. Abaixo da figura do Palácio Araguaia, o dístico "1º de janeiro de 1989", em metal dourado e em alto relevo, na fonte monotype cursiva.



**CAPÍTULO II  
DOS BRAÇAIS**

Art. 16. Os braçais de uso exclusivo do Oficial de Dia e do Comandante da Guarda da Casa Militar têm a seguinte descrição:

I - confeccionados na cor preta;

II - detalhes: confeccionados em couro, tendo ao centro a insígnia da Casa Militar e logo abaixo o nome da função específica;



III - utilizado no braço direito por militares lotados na Casa Militar em atividades que exigirem uma identificação especial.

CAPÍTULO III  
DO BOTON E DISTINTIVO DE BOLSO

Art. 17. O Boton da Casa Militar é confeccionado em metal dourado, formato circular com aproximadamente 20mm de diâmetro, com a seguinte descrição: esmaltado nas cores oficiais da Casa Militar (azul, amarelo e verde), recoberto por resina transparente, contendo o desenho do mapa do tocantins na cor verde e linha de contorno amarela, tendo em seu interior, o desenho de duas pistolas cruzadas (bucaneiros) em amarelo e o desenho do Palácio Araguaia com as linhas de contorno em amarelo, em sua parte superior a escrita "CASA MILITAR" na cor dourada, e na parte inferior a escrita "TOCANTINS" também na cor dourada, com o desenho do tendo soldado no verso um pino para fixação da presilha de metal (greap-fastiner).

Parágrafo único. O Boton deve ser utilizado pelos integrantes da Casa Militar, durante o exercício de sua atividade, quando em trajes civis, na lapela esquerda do terno ou do lado esquerdo do peito, na altura correspondente ao bolso, para demais vestimentas, exceto o traje esportivo.



Art. 18. O distintivo de bolso da Casa Militar é confeccionado em metal dourado, em relevo esmaltado, nas cores oficiais da Casa Militar e recoberto por resina transparente, afixado em base de couro, abertura para transpasse do botão da camisa.

Parágrafo único. Deve ser usado do lado esquerdo da camisa dos uniformes 1ª A, 2ª A, 3ª A e 3ª B, conforme modelo a seguir:



TÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O militar ao comparecer a solenidades militares ou atos sociais, representando a Casa Militar, deve fazê-lo trajando o uniforme militar ou traje civil estipulado para o evento, salvo expressa determinação em contrário.

Parágrafo único. A designação do uniforme ou traje para solenidades externas ou eventos sociais é da competência do Secretário-Chefe, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado pela Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Chefe da Casa Militar.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMIL Nº 002,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre os atos complementares ao Decreto nº 6.829, de 21 de agosto de 2024, a fim de regular o cadastramento e a autorização das empresas, regras de fiscalização, supervisão da fabricação, comercialização e aquisição de fardamento.

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 35, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 abril de 2012, o art. 16, inciso I, alínea "c", Itens 1 a 9, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, o art. 5º, do Decreto nº 6.829, 21 de agosto de 2024, em consonância com o Ato nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.314, de 24 de abril de 2023 e;

Considerando que os atos da Administração Pública devem respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que compete ao Secretário-Chefe da Casa Militar baixar atos complementares que preveem condições para cadastramento e autorização das empresas, regras de fiscalização, supervisão da fabricação, comercialização e aquisição de fardamento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular as normas no âmbito da Casa Militar, baixando os atos complementares ao Decreto nº 6.829, de 21 de agosto de 2024, referentes às condições para cadastramento e autorização das empresas, regras de fiscalização, supervisão da fabricação, comercialização e aquisição de fardamentos militares desta Secretaria.

§1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se fardamento militar as peças, acessórios e equipamentos constantes no Regulamento de Uniformes específico da Casa Militar, bem como, as vestimentas dos integrantes do serviço de inteligência e de segurança de dignitários, indispensáveis ao exercício da atividade, com exceção dos equipamentos de proteção individual, os quais deverão ser adquiridos por esta Secretaria.

CAPÍTULO II  
DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-FARDAMENTO E DA AQUISIÇÃO  
DO UNIFORME PELO MILITAR

Art. 2º O militar receberá o auxílio-fardamento em parcela única, na folha de pagamento, no mês do aniversário, exceto o aluno de curso de formação de Praças ou de Oficiais, recém-incluído, que receberá no mês da inclusão.

Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio-fardamento aos militares veteranos, da reserva remunerada e reformados.

Art. 4º Não terá direito ao recebimento do auxílio-fardamento o militar na ativa, enquanto estiver:

a) mobilizado para outra força de segurança, ente da federação ou país;



- b) agregado;
- c) em licença para tratar de interesse particular;
- d) desertor;
- e) condenado à pena de suspensão do posto ou da graduação, do cargo ou da função, na forma prevista no Código Penal Militar.

Parágrafo único. O impedimento de que trata a alínea "b" deste artigo, não se aplica ao militar agregado enquadrado nos termos do art. 107, §1º, inciso XVI da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Art. 5º O militar que tenha retornado ao exercício das funções militares nesta Secretaria, cessados os motivos do artigo anterior, receberá o auxílio-fardamento no mês subsequente à regularização da situação funcional.

Art. 6º O militar ao receber o pagamento do auxílio deverá realizar a aquisição de acessórios e peças de fardamento exclusivamente nas empresas e pessoas jurídicas cadastradas junto à Casa Militar, por meio da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Art. 7º O militar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento do auxílio-fardamento, para adequar seu fardamento de acordo com o Regulamento de Uniformes da Casa Militar, passível de fiscalização e, se for o caso, a responsabilização administrativa.

Art. 8º O militar, ao adquirir o fardamento nas empresas credenciadas, deverá receber e guardar a respectiva nota fiscal referente à aquisição do uniforme, com a finalidade de comprovar a aplicação do recurso, caso seja solicitado pela administração militar.

### CAPÍTULO III

#### DA VENDA E CONTROLE DO UNIFORME DA CASA MILITAR

Art. 9º As pessoas jurídicas ou empresas credenciadas e autorizadas a produzir, comercializar e fabricar fardamento da Casa Militar ficam vedadas de vender, comercializar, fabricar, seja de forma onerosa ou não, fardamento desta Secretaria ao civil, a organização civil ou militar de outro ente federativo, nos termos do Art. 106, da Lei nº 2578, de 20 de abril de 2012.

Art. 10. A venda do fardamento da Casa Militar será exclusiva para seus militares, os quais deverão apresentar no ato da compra:

- I - a carteira de Identidade Militar atualizada no posto ou na graduação;
- II - comprovante de Endereço;
- III - preencher o formulário com as informações exigidas;
- IV - termo assinado de responsabilidade pela compra.

Art. 11. A Pessoa Jurídica ou empresa credenciada deverá ter o dossiê com a documentação da compra por cada militar, sendo que remeterá para a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar, em até 90 (noventa) dias, ou quando a Administração Militar requerer a apresentação.

Art. 12. A Casa Militar, por meio da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, realizará periodicamente a fiscalização da documentação das vendas, e se a empresa tem cumprido as normas estabelecidas em regulamentação.

### CAPÍTULO IV

#### DO CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS E EMPRESAS

Art. 13. Compete à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar expedir o ato de autorização, após preenchimento das condições legais e regulamentares, para o cadastro das pessoas jurídicas e empresas, com o fim de fabricação, comercialização e produção de fardamento da Casa Militar do Estado do Tocantins.

Art. 14. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar publicará edital, anualmente, ou de acordo o interesse da administração, constando as regras para o cadastramento e o credenciamento dos interessados em Diário Oficial do Estado, Boletim Geral e no site institucional.

Art. 15. O processo de cadastramento deverá seguir as seguintes etapas:

- I - elaboração do Edital;
- II - publicação do Edital;
- III - recebimento dos requerimentos dos interessados;
- IV - avaliação das condições previstas em lei e em regulamentação;
- V - inspeção à sede da pessoa jurídica ou empresa, se for o caso;
- VI - publicação do resultado;
- VII - prazo para recurso;
- VIII - homologação do credenciamento;
- IX - expedição do documento de autorização.

Art. 16. Após a homologação, compete ao Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar expedir o documento de autorização para a pessoa jurídica ou empresa, que terá validade de 12 meses.

Art. 17. A pessoa jurídica ou empresa autorizada a produzir, comercializar ou fabricar deverá assinar o termo de responsabilidade de seguir a regras e normas estabelecidas pela Casa Militar quanto à produção, à fabricação e à comercialização dos fardamentos.

Art. 18. Em caso de descumprimento do termo de responsabilidade, a Casa Militar poderá cassar a autorização concedida, após o devido processo, que seguirá o seguinte rito de apuração:

- I - ciência da irregularidade;
- II - autuação do processo;
- III - citação;
- IV - instrução;
- V - prazo para defesa em 10 dias úteis;
- VI - relatório;
- VII - decisão;
- VIII - recurso único ao Secretário-Chefe, em até 10 dias úteis, a partir da notificação.

Art. 19. A empresa será comunicada da decisão final do recurso, e em caso de aplicação da penalidade de cassação da autorização, será notificada para não mais fornecer fardamentos militares da Casa Militar do Tocantins.

### CAPÍTULO V

#### DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 20. As pessoas jurídicas e empresas, no ato da inscrição do credenciamento junto a Casa Militar, deverão possuir os seguintes requisitos:

- I - Inscrição Municipal (do município da sede) ou Estadual;
- II - Cartão CNPJ e/ou Declaração Simples Nacional;
- III - Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal;
- IV - Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Estadual;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI - Certidão Negativa de Regularidade do FGTS;

VII - Certidão Negativa de Regularidade Previdenciária;

VIII - Certidão de Falência e Recuperação Judicial, se for o caso;

IX - Demonstrar capacidade financeira para produzir, comercializar ou fabricar os uniformes nas normas apresentadas por esta Secretaria.

Art. 21. A empresa deverá se comprometer, por meio do termo de responsabilidade, a respeitar as regras estabelecidas para o desempenho da autorização para produção, comercialização ou fabricação de fardamento, bem como da fiscalização por parte desta Secretaria.

Art. 22. As pessoas jurídicas e empresas deverão fornecer o fardamento de acordo com o Regulamento de Uniformes da Casa Militar do Tocantins.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar expedirá diretrizes de orientação para pessoas jurídicas ou empresas, até que seja ajustada toda a regulamentação.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Remeta ao Diário Oficial do Estado e Cumpra-se.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMIL Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Regula o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por contratados, pessoas físicas ou jurídicas, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I a IV, e §2º da Constituição do Estado do Tocantins, combinado com o art. 35, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, o art. 74 da Lei nº 2.578, de 20 abril de 2012, o art. 16, inciso I, alínea "c", Itens 1 a 9, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, art. 326, §1º do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, em consonância com o Ato nº 935 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 6.314, de 24 de abril de 2023 e;

Considerando a aplicabilidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e o poder-dever do gestor em apurar infrações administrativas;

Considerando a necessidade de assegurar a ampla defesa e o contraditório na apuração de infrações praticadas por contratados com a Casa Militar do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como finalidade regular o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade no âmbito da Casa Militar do Estado do Tocantins, referente a eventuais infrações praticadas por contratados, bem como, definir a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas normas que regem a matéria.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

Adjudicatária: A licitante que, tendo atendido aos requisitos da fase de habilitação, teve sua proposta considerada vencedora, nos termos do edital;

Advertência: Consiste em sanção administrativa de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da Administração Pública ao fornecedor sobre as "inexecuções" observadas no cumprimento de contrato pactuado;

Ampla Defesa: Direito de defesa irrestrita e de contra argumentação diante de fatos imputados à pessoa física ou jurídica, formalmente elaborada por escrito e com identificação do autor competente para manifestar-se em nome do arrolado;

Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

Autoridade Competente: servidor investido de competência administrativa e a quem cabe e compete o dever ou o direito de executar determinada ação, expedir atos administrativos, quer em razão de função, quer por delegação, tais como pregoeiros, presidente de comissão de licitação, gerentes, diretores, Secretário Executivo da Casa Militar e Secretário-Chefe da Casa Militar;

Autuação: É a abertura de processo específico, com a informação de sua finalidade, em que serão inseridos os documentos iniciais;

Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (CPAAR): Grupo de servidores, constituído através de Portaria, responsável pela condução dos procedimentos de apuração de responsabilidade para admissibilidade de aplicação de penalidade advinda de possíveis irregularidades cometidas por entes privados/públicos junto à Casa Militar do Estado do Tocantins;

Competência: É a atribuição de poderes a um órgão, a uma comissão ou agente da Administração Pública para o desempenho da função administrativa;

Contraditório: É a possibilidade de livre manifestação das partes a cada fato novo surgido no processo, de forma que, da tese desenvolvida pelo autor e da antítese trazida pela contraparte, possa se deduzir a síntese.

Contratado(a): Entidades da Administração Pública e particulares que celebram contrato com a Casa Militar do Estado do Tocantins;

Contrato: É todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que se forma um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

Decisão fundamentada: Documento produzido nos autos do processo administrativo, em que a autoridade competente, decide sobre a ocorrência dos fatos noticiados pelo agente da administração, enfrentando todos os pontos fixados pela Administração como irregulares e, eventualmente abordados na defesa, se houver, com foco no contraditório e ampla defesa, decidindo pela imposição da penalidade e/ou rescisão contratual, justificando a sanção adotada;

Declaração de inidoneidade: É o mais grave tipo de sanção administrativa, veda a participação de proponentes em procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Descredenciamento do SICAF: É quando o fornecedor é descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) em ato contínuo à aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração prevista na Lei nº 10.520/2002, ou norma que trata sobre a matéria;

Dosimetria para aplicação de sanções: Conjunto de parâmetros utilizados para se determinar, objetivamente, a graduação da sanção administrativa a ser aplicada;

Fase de defesa prévia: Procedimento que possibilita à licitante/adjudicatária/fornecedora/contratada exercer seu direito de ampla defesa;

Fase externa da licitação: Fase que se inicia com a publicação do aviso de licitação. Tem início no momento em que o mercado e a sociedade passam a ter ciência do interesse da Administração Pública em licitar determinado objeto;

Fase preliminar: Procedimento que possibilita à licitante/adjudicatária/fornecedora/contratada apresentar justificativas/esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;

Fiscal: Agente da Administração especificamente designado para atuar como representante do órgão no acompanhamento e na fiscalização da execução de instrumento contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e assessorá-lo de informações pertinentes a essas atribuições em situações em que o seu conhecimento técnico não seja suficiente para o exercício pleno do encargo;

Fiscalização: Termo genérico relativo à atividade exercida por agente da Administração na qualidade de fiscal de contrato, ou por Comissão especificamente designada, de modo sistemático, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando fora da sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior;

Fornecedora: Pessoa física e jurídica, licitante, contratado, credenciado, que estabeleça atos de negociação com a administração visando a prestação de serviços, execução de obras e/ou fornecimento de bens/produtos;

Impedimento de licitar e de contratar com o órgão ou com Estado: Sanção administrativa que proíbe o licitante ou contratado de participar de processos licitatórios ou de celebrar contratos com a Casa Militar ou com o Estado do Tocantins;

Licitante: Qualquer pessoa física ou jurídica, que participa de certames, candidato a fornecer bens e serviços à Casa Militar do Estado do Tocantins;

Infração administrativa: comportamento ou omissão que viola norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízo à Administração.

Licitação/Aquisição: Todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

Motivação: É a explicitação do motivo, que é o conjunto das razões de fato ou de direito capazes de revelar a vontade constitutiva do ato;

Multa: Penalidade prevista no edital ou no contrato, que pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em casos de inexecução total ou parcial do contrato;

Notificação: É o ato por meio do qual se dá conhecimento oficial e legal do texto de um documento registrado a determinada pessoa;

Portarias: São atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais a seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários;

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade: Procedimento administrativo interno formal composto do registro de todos os atos e da apuração dos fatos administrativos, necessário ao correto esclarecimento e julgamento da autoridade competente, permitindo-lhe instruir o devido processo legal, que culmine na aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Lei, relativas às contratações de bens e/ou serviços no âmbito da Casa Militar do Estado do Tocantins;

Processo Autônomo: Processo independente do processo de contratação no qual foi cometida a infração;

Recurso: É uma petição dirigida à autoridade administrativa para provocar o reexame visando à modificação de qualquer ato administrativo decisório, aplicadas quaisquer das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8666/93, no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 156, da Lei 14.133/2021;

Sanção Administrativa: penalidade prevista em Lei, edital ou contrato, aplicada pelo Estado no exercício da função administrativa, como consequência de um fato típico administrativo com a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, garantidos por meio do devido processo legal;

Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

Subsunção do Fato à Sanção Editalícia ou Contratual: É o enquadramento, ou seja, a verificação da correspondência do tipo de sanção que está prevista para um comportamento ou grupo de condutas específicas previstas (a exemplo das obrigações legais editalícias e contratuais);

Unidade gestora (UG): Unidade encarregada, por atos legais, da gerência de patrimônio e de recursos creditícios ou financeiros a ela especificamente atribuída, no todo ou em parte.

## CAPÍTULO II DO RITO PROCEDIMENTAL

### Seção I Comunicação da Infração

Art. 3º Antes da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, o Fiscal do Contrato deverá notificar o fornecedor, para que apresente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades apontadas.

§1º Sempre que possível, a comunicação deverá indicar o dispositivo violado e as consequências para a Administração Pública advindas pela conduta do fornecedor, com relação ao andamento do certame e/ou contrato;

§2º Após análise da manifestação, disposta no *caput* do presente artigo, o Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, caso entenda por acatar as manifestações e/ou providências do fornecedor, poderá decidir pela não continuidade do processo para fins de apuração de responsabilidade, arquivando motivadamente as informações levantadas preliminarmente.

Art. 4º A comunicação do descumprimento parcial ou total de cláusula de instrumento convocatório, ou de ata de registro de preço, ou de obrigação contratual, ou termo de referência, ou projeto básico, ou de inadimplemento, ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, qualquer descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais, ou cumprimento irregular das obrigações, será direcionada ao Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, que após análise formal, motivadamente decidirá:

I - pela complementação de informações, retornando os autos ao Fiscal do Contrato;

II - pelo arquivamento do processo, por entender que a situação não é motivo para instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;

III - pela instauração do Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

### Seção II Da Instauração e da Autuação

Art. 5º Recebida a comunicação, a autoridade competente fará uma análise a respeito dos fatos.

§1º A autoridade competente poderá solicitar informações complementares ao autor da comunicação, órgão ou setor pertinente.

§2º Formado seu juízo preliminar a respeito dos fatos, a autoridade decidirá fundamentadamente por meio de despacho pelo arquivamento da comunicação ou instauração do processo.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Parágrafo único. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar do Estado do Tocantins será o setor responsável para auxiliar a autoridade competente na instauração do processo.

Art. 7º O Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins designará, mediante Portaria, três oficiais, sem prejuízo de suas atribuições normais, para integrarem a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

Parágrafo único. O Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, nos casos de impedimentos legais e eventuais, é substituído por seu substituto legal.

Art. 8º A Portaria que instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deve conter a:

I - designação dos membros da Comissão;

II - identificação do Contratado;

III - síntese da Conduta Irregular, destacando à(s) cláusulas(s) do instrumento convocatório, ou itens do Termo de Referência, ou Projeto Básico, ou do Contrato Infringido(s), a infração cometida, a irregularidade em licitação, ou o inadimplemento contratual;

IV - identificação da Autoridade Instauradora.

Art. 9º A Portaria de instauração deve ser instruída, conforme as peculiaridades do caso concreto, com os seguintes documentos:

I - termo de Referência ou Projeto Básico;

II - edital;

III - proposta vencedora, se for o caso;

IV - ata de realização do Pregão Eletrônico, se for o caso;

V - contrato, seus Aditivos e Apostilamentos;

VI - outros documentos julgados úteis para o esclarecimentos dos fatos.

Art. 10. A autuação dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade dos licitantes ou contratados, com base na notícia da infração, será realizada pela Corregedoria da Casa Militar do Estado do Tocantins, que atribuirá um número de processo.

### Seção III

#### Do Impedimento e da Suspeição

Art. 11. Aplica-se às autoridades competentes para decidir o Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade as regras de impedimento e suspeição da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 12. A autoridade que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato ao seu substituto, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 13. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 14. Na hipótese de suspeição ou impedimento da autoridade para proferir decisão de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade, passará a ser competente o seu substituto legalmente designado.

Art. 15. É impedido de integrar a Comissão para Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I - o Fiscal de Contrato;

II - o Fiscal Técnico;

III - oficial lotado na Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

IV - oficial lotado na Assessoria Jurídica;

V - oficial que tenha interesse direto ou indireto na matéria, tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

Art. 16. O contratado poderá arguir impedimento ou suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, sob pena de preclusão.

Art. 17. Cumpre a qualquer membro da Comissão informar à autoridade que expediu a Portaria de Instauração sobre a ocorrência de incidente no processo, para que esta analise os argumentos e julgue o pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, facultando a prova, quando necessária.

§1º A incidência de que trata o caput deste artigo suspende automaticamente o processo.

§2º A autoridade, ao despachar a petição, se reconhecer o impedimento ou a suspeição, toma as seguintes providências a fim de dar continuidade ao processo:

I - no impedimento ou suspeição da autoridade instauradora, encaminha-se à autoridade imediatamente superior, a fim de que seja avocada a competência para decidir;

II - no impedimento ou suspeição do membro de comissão, expede-se Portaria de substituição.

§3º Reconhecido e sanado o incidente de impedimento ou suspeição, as peças processuais já praticadas, continuam a fazer parte dos autos.

### Seção IV

#### Da Citação e Notificação do Contratado

Art. 18. O contratado é formalmente citado e notificado pelo Presidente da Comissão, acompanhado de cópia da Portaria de instauração, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento.

Art. 19. A citação e notificação pode ser efetuada pelos seguintes meios:

I - pessoalmente;

II - por e-mail;

III - Aviso de Recebimento (AR);

IV - plataforma de mensagem instantânea "WhatsApp";

V - qualquer outro meio hábil, que assegure a certeza da ciência do interessado.

§1º A notificação deverá conter:

a) a identificação da contratada;

- b) a indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
- c) o prazo para manifestação do notificado;
- d) a indicação do número do processo e a menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia, vista ou acesso aos autos;
- e) os dispositivos violados e as sanções previstas;
- f) a indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada; e
- g) a ciência ao notificado que o processo continuará independente de manifestação do interessado.

§2º Na hipótese de recusa do contratado em dar o ciente na cópia da citação, o secretário da comissão certifica o feito, com assinatura de uma ou mais testemunhas, dando o ato por realizado.

§3º A apresentação de defesa prévia do contratado supre a citação e a notificação.

§4º Quando o contratado não for localizado ou houver indícios de que este está se ocultando, ou frustrada a citação ou notificação pelos meios indicados no "caput", far-se-á citação por edital, a partir do qual começará a correr o prazo de que trata o artigo anterior.

§5º É requisito da citação por edital a publicação desta em qualquer dos seguintes meios de comunicação:

- I - em jornal local, se houver;
- II - no Diário Oficial do Estado; ou
- III - na Página Oficial da Casa Militar.

§6º O processo correrá a revelia caso o fornecedor não realize atos de acompanhamento, produção de prova e não apresente defesa prévia na data constante na notificação, deve ser lavrado termo de revelia nos autos para fins de comprovação.

§7º Quando a revelia se der mediante citação por edital, a Comissão juntará aos autos a cópia da publicação.

§8º O fornecedor revel não será notificado para os demais atos processuais, podendo, a qualquer tempo, assumir a sua defesa no processo, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§9º A revelia não implica confissão e não exime a comissão processante de realizar adequada instrução processual.

#### Seção V Da Defesa Prévia

Art. 20. Após citação e notificação, é facultada ao contratado a apresentação da Defesa Prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento ou publicação do edital, assegurando-se vistas ao Processo, sem prejuízo do prazo concedido.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a requerimento do notificado e a juízo da comissão.

Art. 21. A defesa prévia será endereçada ao Presidente da Comissão.

Art. 22. Na oportunidade da defesa preliminar, o contratado pode arrolar até três testemunhas, juntar documentos e solicitar diligências que julgar necessárias para o esclarecimento dos fatos e de sua defesa.

Art. 23. O contratado, depois de notificado da abertura de prazo para apresentação de defesa preliminar, não é obrigado a apresentá-la, não implicando em revelia e nem em cerceamento de defesa.

Parágrafo único. Extinto o prazo, sem que o contratado apresente defesa preliminar, a Comissão certifica nos autos e dará prosseguimento ao processo.

Art. 24. As manifestações do fornecedor não serão conhecidas quando interpostas:

- I - intempestivamente;
- II - por agente ilegítimo.

§1º A critério da Administração, a defesa prévia intempestiva poderá ser conhecida, desde que não protelatória e antes da conclusão dos autos para decisão.

§2º Cabe ao fornecedor a comprovação dos fatos alegados, sem prejuízo ao dever atribuído ao órgão competente para a instrução.

#### Seção VI Da Instrução Processual

Art. 25. A Comissão fará constar nos autos os dados necessários à decisão, devendo incluir análise dos fatos, dos argumentos e das provas apresentadas em sede de defesa e opinando sobre a materialização ou não do descumprimento.

Art. 26. Os atos de instrução que exijam providências por parte do contratado devem realizar-se de modo menos oneroso para este.

Art. 27. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§1º Caso haja necessidade de promover diligência, em qualquer fase processual, e desta diligência surgirem fatos novos, o fornecedor deverá ser intimado para manifestar-se especificamente acerca destas ocorrências, podendo apresentar defesa prévia, contendo suas justificativas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

§2º Silente o fornecedor acerca da notificação, a Comissão poderá, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 28. Recebida a defesa, a comissão procederá à juntada dos documentos apresentados aos autos do Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor, analisará e decidirá sobre os pedidos de produção de prova e, se necessário, designará audiência para produção de provas e/ou oitiva de testemunhas.

§1º As atividades de instrução destinadas a averiguar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício pela comissão, submetidas ao contraditório, sem prejuízo do direito do fornecedor de propor atuações probatórias.

§2º As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

§3º Apresentada ou não a defesa escrita dentro do prazo estabelecido, a comissão dará prosseguimento à instrução processual, buscando todos os meios de provas julgados indispensáveis à elucidação dos fatos.

§4º Todas as provas admitidas em direito poderão ser produzidas, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

Art. 29. Deferida a produção de prova testemunhal, a comissão designará data e hora para a realização das oitivas das testemunhas, limitadas ao número de três para a defesa e três para a comissão, respectivamente.

§1º A Comissão pode, de ofício, na fase de instrução, antes das alegações finais de defesa, inquirir testemunhas não arroladas, desde que imprescindíveis para o esclarecimento dos fatos, visando à supremacia do interesse público.

§2º A Comissão pode, por uma única vez, solicitar a substituição ou supressão de testemunha de defesa, desde que ainda não tenha sido ouvida.

§3º Na audiência, que será realizada presencialmente ou por videoconferência, com notificação prévia de pelo menos 02 (dois) dias úteis, serão ouvidas as testemunhas da comissão e da defesa, nesta ordem, devendo ser compromissadas na forma da Lei.

§4º Além da comissão processante, poderão acompanhar a audiência os representantes legais e/ou prepostos do fornecedor, os advogados constituídos e servidores de apoio à comissão, designados nos autos.

§5º A comissão elaborará termo de audiência, constando a qualificação das partes, as comunicações de praxe e a transcrição das perguntas formuladas pela comissão e pela defesa e as respostas da testemunha, colhendo-se, ao final, a assinatura de todos os participantes.

§6º Quando a audiência for realizada por videoconferência, os vídeos serão juntados aos autos do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade do Fornecedor, ficando dispensada a transcrição das perguntas e respostas apresentadas pelos depoentes, bem como a assinatura no termo de audiência, que deverá ser lido e admitido por todos os presentes na audiência.

Art. 30. As provas documentais deverão ser apresentadas preferencialmente em mídia, no formato PDF, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico a ser indicado pela comissão, ressalvada a impossibilidade de fazê-lo, quando se admitir a prova física, que deverá ser protocolizada presencialmente na Casa Militar do Estado do Tocantins, onde o Presidente da Comissão se encontra lotado.

Parágrafo único. Em caso de recebimento de provas documentais físicas, caberá ao Secretário da Comissão digitalizar a documentação, e juntar aos autos.

Art. 31. Caso a defesa requeira a produção de prova pericial, arcará com os custos da sua produção, podendo a comissão processante elaborar quesitos a serem respondidos.

Parágrafo único. A comissão processante poderá indicar servidor qualificado para acompanhar a realização da prova pericial, se for o caso.

Art. 32. Encerrada a fase de instrução, o fornecedor será intimado para a apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

#### Seção VII Da Sessão de Deliberação e Relatório

Art. 33. No dia, hora e local designados, o Presidente da Comissão declara aberta a sessão e juntamente com os demais membros delibera sobre o relatório.

Art. 34. No relatório deve constar o que foi apurado nos autos, apresentando os fatos, os fundamentos jurídicos, os argumentos trazidos pela defesa, se houver, e a Comissão opinará sobre a materialização ou não do cometimento da infração administrativa, por fim, proporá à autoridade competente aplicar ou não sanção administrativa.

§1º Compete ao Relator a elaboração do relatório.

§2º A análise da defesa prévia levará em consideração as circunstâncias em que foi cometida a infração e as provas eventualmente apresentadas, em conformidade com as normas de licitação, edital e cláusulas contratuais, sendo:

I - acolhidos integralmente os argumentos e justificativas da defesa prévia, o relatório proporá o arquivamento do processo;

II - rejeitado total ou parcialmente a defesa prévia, o relatório deverá sugerir a aplicação da penalidade adequada.

§3º Não sendo apresentada defesa prévia, esta não poderá ser interpretada em prejuízo do notificado, devendo a Administração introduzir aos autos as provas que induzem à responsabilidade do contratado.

§4º A medida apresentada à autoridade julgadora é aquela deliberada pela maioria dos membros da respectiva Comissão, observada a adequação e proporcionalidade da infração cometida.

§5º Votado o relatório e lavrado o termo de encerramento, o Presidente da Comissão remeterá os autos à autoridade instauradora para decisão.

Art. 35. O relatório possui:

I - parte expositiva;

II - diligências realizadas, contendo, dentre outras:

a) rol de pessoas ouvidas, se for o caso;

b) documentos juntados, se for o caso;

c) certidões, se for o caso;

III - argumentos apresentados pela defesa, se for o caso;

IV - análise dos fatos;

V - conclusão.

Parágrafo único. O relatório é metódico, imparcial, sucinto, conclusivo, expresso em linguagem clara, inteligível, não cabendo nele ambiguidades, divagações e comentários desnecessários.

Art. 36. O relatório final será encaminhado à autoridade competente para decisão, encerrando-se a atividade da comissão processante.

Parágrafo único. Caso necessário, a comissão poderá ser instada a prestar esclarecimentos a respeito do processo.

#### Seção VIII Do Prazo para Conclusão do Processo

Art. 37. A conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade do Fornecedor dar-se-á, no máximo, em 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da Portaria instauradora no Diário Oficial do Estado até recebimento do processo pela autoridade competente, não sendo incluída nesse prazo a Decisão Final do Secretário Executivo da Casa Militar.

§1º O prazo de que trata o caput deste artigo pode ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente.

§2º A prorrogação é concedida mediante pedido fundamentado e tempestivo do Presidente da Comissão, analisado pela autoridade instauradora antes do término do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 38. Considera-se concluído o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade quando, devidamente encerrada, for entregue à autoridade competente.

Art. 39. São motivos de interrupção do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I - o aditamento da Portaria de instauração;

II - emissão de despacho para realização de diligências apontadas pela autoridade competente;

III - emissão de despacho saneador.

Art. 40. O prazo, na ocorrência de interrupção, é contado integralmente a partir da data da publicação da Portaria de aditamento e, no caso do despacho para realização de diligências ou de despacho saneador, o novo prazo é determinado pela autoridade delegante, não devendo exceder trinta dias, desconsiderando o decurso temporal anterior.

Art. 41. São motivos de suspensão do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade do Fornecedor:

I - a superveniência de férias, de membro da Comissão ou do contratado;

II - o afastamento médico temporário que impeça o contratado de responder a procedimento administrativo;

III - o afastamento de membro da Comissão para viagem a serviço ou curso realizado pela Casa Militar ou do qual seja participante;

IV - a espera de resultado de diligência, entrega de prova técnica ou documento indispensável à elucidação do fato;

V - a comprovação de força maior ou caso fortuito;

VI - a prorrogação de prazo para apresentação da defesa prévia;

§1º A suspensão do prazo processual é solicitada à autoridade instauradora, que defere ou não, todavia, em caso de indeferimento, deve esta motivá-lo.

§2º Os casos não previstos neste artigo são analisados e motivadamente decididos pela autoridade instauradora.

Art. 42. Cessado o motivo da suspensão, o curso do prazo continua pelo tempo restante.

#### Seção IX Do Parecer Jurídico

Art. 43. Antes da decisão, o Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade do Fornecedor será encaminhado à Assessoria Jurídica da Casa Militar do Estado do Tocantins para emitir parecer quanto à legalidade do processo, capitulação e proporcionalidade das sanções sugeridas.

#### Seção X Do Despacho Saneador

Art. 44. A autoridade pode emitir despacho saneador, devolvendo o processo à comissão para produção de novas provas, quando necessárias à elucidação dos fatos, ou para o refazimento de atos processuais, caso identificada alguma nulidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O despacho a que se refere o *caput* deste artigo é emitido quantas vezes forem necessárias.

#### Seção XI Do Despacho Para Realização de Diligências

Art. 45. A autoridade competente antes de decidir poderá solicitar diligências necessárias, quando indispensáveis ou relevantes para tomada da decisão.

#### Seção XII Da Decisão

Art. 46. Recebido o processo da Assessoria Jurídica, e de posse do parecer quanto à legalidade do processo, capitulação e proporcionalidade das sanções sugeridas, a autoridade competente expedirá a decisão devidamente motivada.

§1º A decisão deverá conter:

I - o histórico do processo, as normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias definidoras da infração, a descrição objetiva dos fatos apurados e das provas coletadas;

II - a decisão sobre a inocência ou a responsabilidade do fornecedor, com a indicação do(s) dispositivo(s) legal(is) infringido(s), bem como a exposição dos fundamentos fáticos e jurídicos da convicção da autoridade;

III - a(s) sanção(ões) aplicada(s) ao fornecedor, em caso de responsabilização;

IV - a fundamentação pelo acolhimento ou não da defesa prévia ou recurso e arquivamento;

V - memória de cálculo, no caso de eventual aplicação de multa;

VI - no caso de condenação, se for o caso, o valor da reparação do dano causado ao erário;

VII - a declaração da extinção da punibilidade, se for o caso;

VIII - os encaminhamentos administrativos necessários à execução da(s) penalidade(s);

IX - os encaminhamentos ao Ministério Público e à Delegacia Especializada, havendo indícios da prática de crimes contra a administração.

§2º O Extrato da decisão será publicado no Diário Oficial do Estado, devendo o fornecedor ou advogado constituído ser intimado de seu inteiro teor.

§3º Ressalvada a hipótese de concessão de efeito suspensivo ao recurso, procedida a intimação, a autoridade competente determinará a expedição dos atos decorrentes e as providências necessárias à execução da decisão, bem como, o arquivamento dos autos quando concluir pela improcedência dos fatos imputados ao fornecedor.

§4º Identificados outros ilícitos na instrução processual, a autoridade determinará a remessa aos órgãos/entidades competentes para apuração.

#### Seção XIII Do Recurso

Art. 47. Da decisão que condenar o fornecedor às sanções administrativas caberá recurso dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

§1º O prazo para oposição do recurso é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de preclusão.

§2º Em caso de ausência de reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º Em caso de reconsideração parcial, será emitida nova decisão pela autoridade competente, devolvendo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fornecedor interpor recurso.

§4º Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado de súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.

§5º Antes de decidir o recurso, a autoridade superior poderá:

I - solicitar diligências que entender necessárias, bem como, parecer da Assessoria Jurídica da Casa Militar do Estado do Tocantins.

II - emitir despacho saneador, devolvendo os autos ao Presidente da Comissão para sanar vícios verificados no processo.

§6º A autoridade superior julgará o recurso e poderá, desde que devidamente motivado, ratificar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

§7º O extrato da decisão do recurso pela autoridade superior será publicado no Diário Oficial do Estado e encaminhado ao Gabinete do Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins para notificação do recorrente e providências quanto ao cumprimento da sanção, se for o caso.

§8º Em se tratando de recurso contra aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, a decisão é de competência originária do Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins, que se não a reconsiderar fará subir ao Governador do Estado.

§9º Em nenhuma hipótese a autoridade recorrida pode agravar a punição imposta ao contratado.

Art. 48. Não será conhecido o recurso:

- I - apresentado fora do prazo;
- II - interposto por quem não seja legitimado;
- III - interposto perante órgão incompetente; e
- IV - finalizada a esfera administrativa.

§1º A tempestividade recursal deve ser aferida pela data em que foi protocolado o recurso.

§2º Na hipótese do inciso III, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§3º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 49. Perde-se o direito de recorrer, na esfera administrativa, quando da ocorrência da preclusão e pela inércia do fornecedor, seu representante ou seu defensor constituído que, tendo sido notificado, não interpõe recurso dentro do prazo estabelecido.

#### Seção XIV Da Revisão

Art. 50. Os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade de Fornecedor de que resultem sanções, poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, quando os fatos não eram conhecidos no decorrer da apuração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Seção I Das Infrações

Art. 51. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### Seção II Das Espécies de Sanções Administrativas

##### Subseção I Do Rol de Sanções

Art. 52. As sanções de que trata esta Instrução Normativa são aquelas descritas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e art. 156 a 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de contratar com a Casa Militar do Estado do Tocantins, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - impedimento de contratar com a Casa Militar do Estado do Tocantins, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- V - impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§1º A sanção de multa poderá ser cumulada com apenas uma das sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo, observados o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, salvo disposição em contrário.

§2º A aplicação das sanções previstas nos incisos I a V do "caput" é de competência do Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, podendo ser objeto de avocação pelo Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins, mediante decisão fundamentada, com a comunicação e publicação do ato administrativo de avocação.

§3º Compete, originariamente, ao Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado do Tocantins a aplicação da sanção especificada no inciso VI do "caput".

Art. 53. Finalizada a apuração, cuja decisão final tenha sido pela aplicação de penalidade ao contratado, a Casa Militar do Estado do Tocantins providenciará a publicação da sanção no Diário Oficial do Estado e o registro no(s) sistema(s) específico(s).

##### Subseção II Da Advertência

Art. 54. Advertência é a sanção sempre formalizada por escrito expedido pela autoridade competente, em desfavor do contratado por falha reiterada na licitação ou na execução do contrato quando não ensejar penalidade mais grave.

##### Subseção III Da Multa

Art. 55. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

- I - de caráter compensatório.
- II - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando serão aplicados os seguintes percentuais:



a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;

b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado a 30% (trinta por cento).

Art. 56. A multa moratória cumulada com a multa compensatória limita-se a no mínimo 0,5% e no máximo 30%, do valor do objeto licitado ou do valor do contrato.

Art. 57. A multa será aplicada ao fornecedor por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 51 desta Instrução Normativa.

Art. 58. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto automático no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

§1º Nas contratações em que forem solicitadas garantia contratual, para assegurar a execução do serviço ou fornecimento, esta deverá ser levantada para compensar total ou parcialmente a multa imposta.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§3º O pagamento da importância devida poderá, a pedido do fornecedor, ser parcelado, mediante autorização da autoridade competente, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§4º Quando a multa não for compensada, o sancionado deverá ser notificado para realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo a administração enviar o Documento de Arrecadação (DARE) junto com a notificação.

§5º A notificação de que trata o item anterior será enviada no mesmo expediente que encaminha a decisão final.

§6º Finalizado o prazo para recolhimento da multa, sem que o sancionado tenha recolhido os valores, a Casa Militar do Estado do Tocantins instruirá autos próprios ao órgão estadual competente para proceder a inscrição do devedor na Dívida Ativa e realizar a cobrança pelos meios devidos.

#### Subseção IV Do Impedimento

Art. 59. A sanção de impedimento consiste na suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Casa Militar do Estado do Tocantins, ou com o Estado do Tocantins, pelo prazo que a autoridade competente fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal da legislação específica, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como, as demais cominações legais, sendo imposto ao fornecedor que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### Subseção V Da Declaração de Inidoneidade

Art. 60. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário-Chefe da Militar do Estado do Tocantins.

Art. 61. A Declaração de Inidoneidade é imposta ao fornecedor que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### Seção III Da dosimetria das sanções

Art. 62. A aplicação das penalidades previstas nesta Instrução Normativa será norteada pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros.

Art. 63. O aplicador deve ser transparente quanto aos critérios escolhidos para dosar as sanções, buscando-se a individualização da penalidade de acordo com a situação concreta.

Art. 64. Na fase contratual, a Casa Militar do Estado do Tocantins observará na dosimetria das penalidades aplicadas, dentre outros, os seguintes parâmetros:

I - a gravidade da conduta em relação ao objeto contratado;

II - a rapidez ou demora do contratado para reparar a obrigação;

III - a reiteração da conduta faltosa;

IV - os argumentos da defesa e as provas que instruírem os autos;

V - se a infração atinge o objeto principal contratado ou alguma obrigação acessória menos importante, dentre outros.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral do fornecedor.

Art. 66. O Gabinete do Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, após aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, deverá informar, no prazo de 15 dias, as penalidades aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Art. 67. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Casa Militar do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar/registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos seguintes cadastros, conforme o caso:

I - na unidade gestora de serviço de registro cadastral - Comprasnet;

II - no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

III - no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

IV - no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN.

Art. 68. Além das sanções legais cabíveis, regulamentadas por esta Instrução Normativa, o infrator ficará sujeito ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações contratuais.

Art. 69. Nos afastamentos legais do Secretário-Chefe ou do Secretário Executivo da Casa Militar do Estado do Tocantins, as atribuições que lhes são próprias desta Instrução Normativa competem aos seus respectivos substitutos.

Art. 70. Caso haja disposição nesta Instrução Normativa que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas para utilização nestes últimos.

Art. 71. Esta Instrução Normativa deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais emitidos pela Casa Militar do Estado do Tocantins, em complementação às demais Leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 72. Na contagem dos prazos referidos nesta Instrução Normativa, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

Art. 73. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Remeta-se para o Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DO 1º BBM

### PORTARIA Nº 60/2024/1º BBM, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2024/DAREH, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias, à partir do dia 04/11/2024, para CB QPBM DAIANE LIMA 00.513-14 MAT. 11220511/1, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 15/09/2023, conforme publicado no DOE Nº 6493, de 18 de janeiro de 2024, suspensas através do Boletim Geral Nº 1667, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM  
Comandante do 1º BBM

## POLÍCIA MILITAR

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 005/2024

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2024  
PARTÍCIPES: Polícia Militar do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão/TO.

OBJETIVO: Cooperação referentes as atividades de segurança pública através da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar no município de Lagoa da Confusão.

VIGÊNCIA: 31/12/2024

DATA/ASSINATURA: 28/06/2024

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Marcio Antônio Barbosa de Mendonça - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado, Thiago Soares Carlos - Prefeito Municipal.

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 129/2024.

A ordenadora de despesas, Irana de Sousa Coelho Aguiar, assim designada nos termos do Ato nº 1.759 - NM, de 27 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/09060/0011135.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA	CPF: XXX.XXX.721-91
Endereço: 503 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: PL. DIRETOR NORTE
Cidade: PALMAS	CEP: 77000-000
Telefone particular: .	Telefone de trabalho: 63 3218 XXXX
Cargo/Função: ASSESSOR COMISSIONADO I	Matrícula: 997873-6

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.126.1100.22150000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
04.126.1100.22150000	33.90.40	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
TOTAL			R\$ 10.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. O VALOR DE SAQUE: O suprido poderá sacar até 20% (vinte por cento) do valor total do adiantamento.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Fica designado o servidor Josafá Costa de Souza Junior para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Ordenadora de despesas

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 2120/2024/GASEC, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 142/2024/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 20 de setembro de 2024, anexado ao Processo nº 2024/34430/006752, enquadra o servidor nos termos do disposto acima mencionado;

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) AGNELO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR, Número Funcional 549165/2, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.391-49, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	XIV-C	XV-C	01/03/2024	01/03/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2191/2024/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 3843/2024/GABSEC/SEDUC, de 23 de outubro de 2024, da Secretaria da Educação, SGD 2024/27009/206948, resolve:

EXCLUIR o nome da servidora MARILEIS CHAVES DA SILVA, número funcional 494061/6, CPF XXX.XXX.881-72, do Ato Declaratório de Extinção nº 707/2024/GASEC/SECAD, de 07 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.672, de 08 de outubro de 2024, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nos autos do processo nº 2024/27000/017432, para exercício das funções de Professor da Educação Básica.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2195/2024/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

ALEX BARBOSA VIEIRA, Operador de Microcomputador, Número Funcional: 796247-3, CPF: xxx.xxx.402-04, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 30 de outubro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 2196/2024/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento da Sentença proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Ação de Cobrança nº 0006131-57.2024.8.27.2706, ajuizada em 15/03/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a), DANIEL TAVARES, Número Funcional 11603437/1, Agente de Segurança Socioeducativo, CPF nº XXX.XXX.621-34, integrante do Quadro da Defesa Social do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, Tabela II, do anexo II, da Lei nº 3.904/2022 cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	06/09/2023	01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 2197/2024/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2197/2024/GASEC,  
de 25 de outubro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	444537	2	MARIA CREUSA BARBOSA DE SOUSA	01/03/2020	01/04/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	XI-L	XII-L

**PORTARIA Nº 2198/2024/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2198/2024/GASEC,  
de 25 de outubro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	708486	2	GENESIO GOMES GUMARAES	01/04/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	V-I	VIII-K

**PORTARIA Nº 2199/2024/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2199/2024/GASEC,  
de 25 de outubro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11606932	1	ANA FLAVIA DA SILVA LOBO	29/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
2	11612800	1	ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	22/11/2023	01/12/2023	VERTICAL	I-B	II-B
3	11152150	2	JOSIONE PEREIRA DA SILVEIRA	26/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
4	11601701	1	LAIANNY BUENO DOS SANTOS MARQUES	01/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B

5	11604298	1	LEOMAR BARBOSA CAMPOS	13/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
6	11193387	2	LEONEL MARCOS FERREIRA DAS NEVES	31/08/2023	01/09/2023	VERTICAL	I-B	II-B
7	11152630	2	LIDIA COELHO DE SOUZA	01/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
8	11608730	1	MARCIO HENRIQUE FAUSTINO GLORIA	27/10/2023	01/11/2023	VERTICAL	I-B	II-B
9	11604050	1	MARCOS HONDULO LOPES DA SILVA	09/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
10	11603704	1	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	19/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
11	786710	2	MARLENE BARROS SANDES	07/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
12	11606738	1	MATHEUS ALVES DOS SANTOS	11/10/2023	01/01/2023	VERTICAL	I-B	II-B
13	821590	3	MORGANA VIEIRA MONTEIRO BARBOSA	07/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
14	1158147	2	PEROLA DE OLIVEIRA MARQUES LOPES	02/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
15	11602910	1	ROBSON FERREIRA SILVA	05/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
16	11159677	2	STHIVES JADIAEL SOUSA XAVIER	01/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B
17	11602244	1	VAGNO ALVES RIBEIRO	02/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	I-B	II-B

4	11577940	1	ALINE OLIVEIRA BATISTA TAVARES	02/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
5	11217790	1	ANA ANGELICA GOMES RODRIGUES	08/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
6	11217790	1	ANA ANGELICA GOMES RODRIGUES	09/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
7	1219871	2	EDIVALDO VIEIRA DA CONCEICAO	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
8	1219871	2	EDIVALDO VIEIRA DA CONCEICAO	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
9	11583940	1	ISRAEL ALVES NUNES	10/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
10	11583940	1	ISRAEL ALVES NUNES	11/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
11	1062840	2	NENIVEA DE MOURA COELHO	08/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
12	1062840	2	NENIVEA DE MOURA COELHO	09/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
13	11580461	1	OSEIAS COSTA REGO	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
14	11580461	1	OSEIAS COSTA REGO	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
15	11579420	1	PLINIO COSTA NOLETO	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
16	11579420	1	PLINIO COSTA NOLETO	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
17	11581417	1	SAMUEL ALVES FONSECA	05/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
18	11581417	1	SAMUEL ALVES FONSECA	06/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
19	11593296	1	SEBASTIAO MOREIRA DE OLIVEIRA	27/06/2022	01/07/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
20	11593296	1	SEBASTIAO MOREIRA DE OLIVEIRA	28/06/2023	01/07/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C

**PORTARIA Nº 2200/2024/GASEC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2200/2024/GASEC,  
de 25 de outubro de 2024.

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11580283	1	ALEXSEY FRANKLIN BEZERRA DE AQUINO	03/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
2	11580283	1	ALEXSEY FRANKLIN BEZERRA DE AQUINO	04/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
3	11577940	1	ALINE OLIVEIRA BATISTA TAVARES	02/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 732/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11838809/3	PEDRO ELIAS CIRQUEIRA VASCONCELOS	ASSISTENTE IV	2024/23000/005071	18/10/2024	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
2	84028/7	AIRTON DA SILVA JORGE	AUXILIAR I	2024/23000/005078	14/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11801247/2	MARCELO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	ASSISTENTE I	2024/23000/005083	14/10/2024	SECRETARIA DA FAZENDA
4	11792051/2	RAFAELA APARECIDA DA CONCEICAO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005084	15/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
5	11749342/3	THALYTA SEREJO RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005082	15/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 733/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11945109/1	PAULO HENRIQUE SOARES FERREIRA DE BRITO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005067	06/09/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11745444/3	PEDRO FRANCO SOARES	AUXILIAR I	2024/23000/005032	01/10/2024	SECRETARIA DA FAZENDA

3	11720905/3	DEBORA ROSA MACIEL DE JESUS	ANALISTA II	2024/23000/005069	18/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11907240/1	HELLEN AZEVEDO GAMA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005065	16/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
5	1170996/5	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DA SILVA	ENFERMEIRO	2024/23000/005060	19/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
6	562704/5	MARIA JOSE ALVES BARBOSA	ANALISTA III	2024/23000/005030	11/10/2024	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 734/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11166070/6	NEURIVALDO PEREIRA DE ASSIS	AUXILIAR I	2024/23000/005077	01/10/2024	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
2	11719117/3	DIOGO SILVA SANTANA DUARTE OLIVEIRA	ANALISTA II	2024/23000/005079	16/10/2024	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3	11894849/2	AMANDA TAVARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2024/23000/005089	17/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11825162/2	KRISTIERSIN WAGNO ARAUJO MOREIRA	PSICÓLOGO	2024/23000/005090	16/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
5	11721278/3	JONATHAS NEIVA BORGES	ANALISTA III	2024/23000/005085	08/10/2024	SECRETARIA DA FAZENDA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 735/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	1263749/2	MAYARA PALOMMA RODRIGUES LEMOS	ODONTÓLOGO	2024/23000/005094	11/10/2024	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
2	11828560/2	FABRICIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	2024/23000/005088	17/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11853611/2	PAULO CESAR FERREIRA GUIMARAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/005086	31/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11829664/3	STANLEY PAULUS GUIMARAES BARBOSA LIMA	ASSISTENTE III	2024/23000/005087	02/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 736/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11836164/2	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	ANALISTA III	2024/23000/005058	14/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11836997/2	THATYLLA EDUARDA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR I	2024/23000/005066	02/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11813334/2	JOSYLAINÉ MARTINS BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/005062	18/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11974516/1	LARISSA RODRIGUES SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/005063	14/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
5	11693274/3	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS BERTELLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/005057	21/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
6	11811641/2	SUYANNY LANUCY MARTINS COSTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/005059	14/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 737/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
1	11934069/1	ANDREANE RIBEIRO COSTA	AUXILIAR I	2024/23000/005075	14/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	11958405/1	BIANCA LETICIA ALVES FONSECA	PSICÓLOGO	2024/23000/005074	03/10/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	11884886/1	LUCAS ROCHA FONSECA	MÉDICO	2024/23000/005068	31/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
4	11611898/4	MAURICIO DIAS DO NASCIMENTO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE II	2024/23000/005070	04/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
5	11907010/1	THAINA VERGINIO GERALDELLI FRANCA	MÉDICO	2024/23000/005073	01/10/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
6	1031708/3	FERNANDA COSTA CARDOSO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/005076	16/10/2024	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 738/2024/GASEC/SECAD, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/38969/049924 resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1263137/7	XXX.XXX.211-80	ROSANE SOARES MARINHO	ASSISTENTE I	2024/23000/005080	01/10/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 122/2024.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, no Diário Oficial Nº 6266 do Estado do Tocantins, do dia 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, considerando:

O Decreto nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO;

A Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE/PGE/ATI/TOCANTINS PARCERIAS/ITERTINS Nº 14, de 17 de novembro de 2020, publicada no DOE Nº 5728, de 19 de novembro de 2020, a qual instituiu a Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI;

A necessidade de regularização dos bens imóveis dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins, para o devido cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA/TO), módulo de Patrimônio Imobiliário;

## RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Regularização do Patrimônio Imobiliário - CIRPI, para promover o levantamento de todos os bens imóveis pertencentes à essa Unidade Gestora, visando a regularização dos documentos cartoriais junto aos órgãos públicos e serventias de registro de imóveis, da devida destinação, bem como providenciar as plantas baixas e memoriais descritivos das edificações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão, e sob a presidência do primeiro, realizarem trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria. A composição da CIRPI/SEAGRO, contará com os servidores Ézio Tranqueira Silva, nº funcional: 599594-3, Sebastião Borges de Aguiar, nº funcional: 1196103-5 no cargo de membro, Valdevino Leite Teixeira Neto, nº funcional: 843924-2 no cargo de membro, Aline Silva de Azevedo, nº funcional: 11217618-1 no cargo de membro, Allicya Brendah Pinheiro Silva, nº funcional 11819090-2 no cargo de membro, Miguel Anderson da Silva Caminha, nº funcional 11153784-1 no cargo de membro e, Weder Bernardes Vilarinho, nº funcional: 646766-5 no cargo de Gestor de Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º Fica a Comissão autorizada a requisitar documentos relativos ao patrimônio imobiliário, perante qualquer repartição pública e serventias do registro de imóveis.

Art. 4º Os membros designados, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 5º A Comissão será coordenada pela Comissão de Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Imóveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins - CIPBI.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEAGRO/GASEC Nº 120/2024, publicada no D.O nº 6666, de 30 de setembro de 2.024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em Palmas, aos 28 de outubro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 650, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 411/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 55, do Setor de Administração de Pessoal (SAP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JOSE GREGORIO NETO GLORIA ALVES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 11600896-1, da Unidade de Semiliberdade Masculino de Palmas - USL MASCULINO, para a Unidade de Atendimento Inicial - UNAI, a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

## PORTARIA SECIJU/TO Nº 651, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 411/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 122/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora ALINE GONÇALVES SILVA, Auxiliar II, matrícula nº 11757949-2, do Setor de Dados Estatísticas e Sistemas, para Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, a partir do dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 652, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 409/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 119/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor ELSON DE MOURA OLIVEIRA, Policial Penal, matrícula nº 11579218-1, da Unidade Penal de Tocantinópolis para Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, a partir do dia 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 653, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 408/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 118/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor JEFERSON SILVA MARINHO, Policial Penal, matrícula nº 1118978-2, do Núcleo de Operações com Cães para Unidade Penal de Formoso do Araguaia, a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 654, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 412/2024 da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e a Proposta de Portaria nº 113/2024, do Núcleo de Apoio e Movimentação de Pessoal do Sistema Penal (NAMP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a exceção sobre transferência e remoção, constante no art. 73, inciso V, alínea "e", da Lei nº 9.504/1997;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor SHAYLY MARCOS DIAS DE ALMEIDA, Policial Penal, matrícula nº 1271148-2, da Gerência da Escola Superior de Gestão dos Sistemas Penitenciário e Prisional, para Unidade Penal de Miracema do Tocantins, a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 655, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 413/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP) e o Memorando nº 157/2024, da Diretora do Núcleo de Atendimento de Palmas -PROCON/TO (PROCON-PALMAS);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 1264451-3, para responder pela Chefia da Diretoria do Núcleo de Atendimento PROCON-Palmas, no período de 05/08/2024 à 28/08/2024, totalizando 24 (vinte e quatro) dias, por motivo de férias da servidora NÚBIA DIAS GOMES BATISTA, matrícula nº 383676-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 656, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 418/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor ROYANDERSON ALVES RIBEIRO, Policial Penal, matrícula nº 1285629-2, para responder pela Chefia da Gerência de Gestão de Pessoas, no período de 21/10/2024 à 04/11/2024, totalizando 15 (quinze) dias, por motivo de férias da servidora JACYARA ALVES DA CUNHA RIBEIRO, matrícula nº 11179848.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 657, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 409/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora ELAINE CRISTINABORGES ARRUDA, Policial Penal, matrícula sob nº 11798963-3, a partir do dia 10/11/2024 a 24/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 560, de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.663, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 658, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 414/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias da servidora ANA KELUBIA BATISTA VIANA FERREIRA, Policial Penal, matrícula sob nº 11658282-1, a partir do dia 24/06/2024 a 03/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 724, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.440, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 659, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 415/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ADRIANO PEREIRA ARAUJO, Policial Penal, matrícula sob nº 11790164-1, a partir do dia 15/01/2024 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 587, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.398, de 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 416/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor ANDREY VIANA GOMES, Policial Penal, matrícula sob nº 11581468-1, a partir do dia 22/05/2024 a 05/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 537, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 661, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 417/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor BERNARDO DE SOUSA OLIVEIRA FILHO, Policial Penal, matrícula sob nº 11585315-1, a partir do dia 10/03/2024 a 24/03/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 722, de 26 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.440, de 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Ofício nº 84/2024 do Núcleo Especializado de Questões Étnicas e Combate ao Racismo (NUCORA/DPETO), que trata sobre uma ação impetrada contra o menor indígena em 06/10/2024 em uma propriedade rural localizada na Ilha do Bananal;

CONSIDERANDO o princípio fundamental dignidade da pessoa humana constante no artigo 1º, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da Secretaria da Cidadania e Justiça do Tocantins promover o pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos humanos e combater todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância em conformidade com o art. 16, inciso XV, alínea "b" e "c", da Lei nº 3.421/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º INSTITUIR, comissão para acompanhar a apuração de suposto crime praticado contra uma criança indígena Karajá, no Retiro Lago Azul, Ilha do Bananal.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

I - JESSÉ ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 561487-3 - Presidente da Comissão;

II - ANA CIBELE FERREIRA CHAVES, matrícula nº 515386-2 - Membro;

III - CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA, matrícula nº 11138718-1 - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 419/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor BOMFIM DOS ANJOS PEREIRA DOS REIS E SENA, Policial Penal, matrícula sob nº 1274929-2, a partir do dia 24/06/2024 a 08/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 542, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.384, de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 665, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato Governamental nº 242- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Processo 2024/17010/000062;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de adotar providências necessárias para conduzir o procedimento de chamamento público de prospecção de imóvel para locação, competindo-lhes a avaliação das propostas apresentadas e a seleção dos imóveis aptos à contratação, observadas as condições e especificações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital de Chamamento;

Art. 2º São designados os seguintes servidores listados no quadro a seguir, para conduzirem o procedimento de chamamento público de prospecção de imóvel:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1 - ALYNE CRYSTINA ALVES MAGALHÃES	11737581-3	Presidente
2 - OBEDE BATISTA BARBOSA	11578360-1	Membros
3 - ANDREIA RODRIGUES DA COSTA GABINO	11611774-5	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 666, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 420/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 25 (vinte e cinco) dias das férias do servidor COXIZI PESSOA COSTA RODRIGUES, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 11600888-1, a partir do dia 19/02/2024 a 14/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 92, de 31 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.504, de 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 667, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 421/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor CLAUDEMIR NILTO PREVITAL, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 996431-5, a partir do dia 03/01/2024 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 771, de 13 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.166, de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 668, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 422/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias do servidor DIEGO JORGE OLIVEIRAARAÚJO, Policial Penal, matrícula sob nº 11583339-1, a partir do dia 01/11/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 259, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.566, de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 669, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 423/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDILSON FERREIRA TAVARES, Policial Penal, matrícula sob nº 508503-2, a partir do dia 10/12/2023 a 24/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 382, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.089, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 670, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 423/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDILSON FERREIRA TAVARES, Policial Penal, matrícula sob nº 508503-2, a partir do dia 16/04/2024 a 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 298, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.333, de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 671, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 424/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor EDUARDO DANTAS TORRES LIMA, Policial Penal, matrícula sob nº 11578645-1, a partir do dia 15/04/2024 a 29/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 602, de 29 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.403, de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 672, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 425/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias do servidor ELIEZER PEREIRA BARBOSA, Policial Penal, matrícula sob nº 11578637-1, a partir do dia 30/01/2024 a 08/02/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 570, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.396, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 673, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 426/2024, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias do servidor FRANCISCO ELEUTERIO VIEIRA MARQUES, Policial Penal, matrícula sob nº 11580690-1, a partir do dia 15/01/2024 a 29/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria SECIJU/TO nº 212, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.308, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA SECIJU/TO Nº 663/2024

DATA DA PORTARIA: 25 de outubro de 2024

PROCESSO: 2024/17010/001801

CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça

ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim

SUPRIDO: Ediclea Lopes Araújo

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Robson Ferreira Silva

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) dias após a expiração do prazo de aplicação

PROCON

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 35/2024**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: [dividaativa@procon.to.gov.br](mailto:dividaativa@procon.to.gov.br) para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 24 de outubro de 2024.

MAGNO DA SILVA PINTO  
Superintendente Interino de Proteção aos Direitos do Consumidor  
PROCON/TO

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	N.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	22.10.0030.003.00196-3	ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E CONDUTORES DE VEICULOS LEVES E PESADOS DO CENTRO SUL DO BRASIL	18.205.068/0001-72
2.	22.09.0030.004.00027-3	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
3.	22.09.0030.003.00501-3	BANCO PAN S.A.	59.285.411/0001-13
4.	22.11.0030.008.00008-3	CONFIANCA - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA E BENEFICIOS MUTUOS AOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES	22.081.115/0001-90
5.	22.09.0030.003.00067-3	GMAPS BRASIL LTDA	44.528.733/0001-79
6.	22.09.0030.003.00064-3	HAMELHOR SERVIÇOS DE COBRANÇAS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS ENTRE CLIENTES ENTIDADES INSTITUICOES E AUTARQUIAS SS LTDA	04.476.953/0001-81
7.	22.10.0030.004.00004-3	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	43.180.355/0001-12
8.	22.09.0030.003.00599-3	PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A	22.896.431/0001-10
9.	22.09.0030.004.00034-3	VIACAO MONTES BELOS LTDA	01.813.824/0002-24

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 36/2024**

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 73 da Portaria nº 03/2023, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: [dividaativa@procon.to.gov.br](mailto:dividaativa@procon.to.gov.br) para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 70, da mesma Portaria, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 24 de outubro de 2024.

MAGNO DA SILVA PINTO  
Superintendente Interino de Proteção aos Direitos do Consumidor  
PROCON/TO

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ/CPF
1.	17.001.002.21-0004994	ALK VEICULOS LTDA	28.664.323/0001-07
2.	17.001.004.21-0010740	B B A CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	35.480.891/0001-05
3.	17.001.003.21-0004402	CENTRAL CANINDE TRANSPORTES LTDA	08.306.497/0001-82
5.	17.001.002.21-0010966	FURUKAWA COMBUSTIVEIS & PARTICIPACOES LTDA	21.423.549/0001-69
6.	17.001.009.21-0007492	GENESIS FINANCIAMENTOS E COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	41.797.983/0001-16
7.	17.001.002.18-0021574	GRAN VEREDA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	20.776.914/0001-56
8.	17.001.003.20-0004837	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO	01.701.201/0001-89
9.	17.001.003.19-0007563	M. D. VENANCIO	16.462.296/0001-00
10.	17.001.002.18-0021574	MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	08.888.731/0001-27
11.	17.001.002.22-0005517	MARAVILHAS DA TERRA PRODUTOS NATURAIS LTDA.	37.200.495/0001-02
12.	17.001.003.20-0004837	REAL CRED COBRANÇAS LTDA	09.097.325/0001-09
13.	17.001.002.22-0007360	SOLPAC COMPANY LTDA	03.874.095/0001-60
14.	17.001.002.21-0001697	SV VIAGENS LTDA	06.179.342/0001-05
15.	17.001.010.21-0009366	WATSON PIMENTEL PEREIRA	13.936.725/0001-38
16.	17.001.003.19-0007563	WELSON MARQUES FILHO	27.839.169/0001-96
17.	17.001.010.21-0007853	WELLESON PAULO VITAL DA SILVA	41.434.923/0001-39
18.	17.001.010.22-0004020	WM MOTORS INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA	42.718.150/0001-85

**SECRETARIA DA CULTURA**

COMISSÃO PERMANENTE DE EDITAIS

**EDITAL Nº 31/2024/GABSEC/SECULT CULTURAS INDÍGENAS 2024.**

RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da Portaria nº PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Resultado Final da Habilitação das Inscrições, conforme às regras do EDITAL Nº 31/2024/GABSEC/SECULT - CULTURAS INDÍGENAS 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único deste edital.

Publique-se.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

**ANEXO ÚNICO**

Resultado final da habilitação das inscrições do Edital Nº 31/2024/GABSEC/SECULT - CULTURAS INDÍGENAS 2024.

PROPOSTAS HABILITADAS			
CATEGORIA 1 - PREMIAÇÃO CULTURAL (R\$ 7.500,00)			
SEQ	ID	PROponente	RESULTADO
1	96	ANDRÉ KOIXARU KARAJÁ SILVA	HABILITADO
2	305	MAURICIA TYBERE KARAJÁ	HABILITADO
3	381	ISMAEL AHPRACTI KRAHÓ	HABILITADO
4	392	IXTYWYP APINAJÉ	HABILITADO
5	393	LUDIMILLA DIAS ALMEIDA APINAGÉ	HABILITADO
6	394	AMNHOAC APINAGE	HABILITADO
7	396	MIRANDA SOTERO ALMEIDA APINAGÉ	HABILITADO
8	397	JURANDI DIAS	HABILITADO
9	398	FRANCINEIDE SOTERO SOUSA APINAGÉ	HABILITADO
10	400	MANUELA SOTERO LARANJA APINAGÉ	HABILITADO
11	402	KATIA XAVITO LARANJA APINAGE	HABILITADO
12	403	RICARDO PEREIRA DA SILVA APINAJÉ	HABILITADO
13	405	MARISA SOTERO DIAS APINAGÉ	HABILITADO
14	408	LUANA NHAJAKA APINAGÉ	HABILITADO
15	409	LUANA DE SOUSA PEREIRA	HABILITADO
16	410	TEREZINHA DIAS	HABILITADO
17	467	PATRICIA IMAHKI KARAJÁ	HABILITADO
18	469	ADELICINA KREDI XERENTE	HABILITADO
19	496	DALZIS SISMIKIDI XERENTE	HABILITADO
20	497	ANGELINA TKADI XERENTE	HABILITADO
21	499	DANIEL TUILA JAVAE	HABILITADO
22	502	EDIRENE KRTADI XERENTE	HABILITADO
23	583	ELIENE HIRÉKI XERENTE	HABILITADO
24	584	ELIZA TKIDI XERENTE	HABILITADO
25	585	ERNESTO KUHHANIPI XERENTE	HABILITADO
26	586	GERALDO SRÉMSE XERENTE	HABILITADO
27	587	GILDETE SIPREDI XERENTE	HABILITADO
28	588	JUCELMA SIPIRI XERENTE	HABILITADO
29	591	LUCIVANIA HOMÓDI XERENTE	HABILITADO
30	595	MADELA WAIKWADI XERENTE	HABILITADO
31	613	MARCELENE KRTADI XERENTE	HABILITADO
32	624	MARGARETE BRUDI XERENTE	HABILITADO
33	629	MARIA HELENA MHÓDI XERENTE	HABILITADO
34	715	MARIA NAIDE KARATDU XERENTE	HABILITADO
35	716	MARIANA KAKMEKUDI XERENTE	HABILITADO
36	718	MARINA ASAKREDI XERENTE	HABILITADO
37	720	MILSON WAZAKRU XERENTE	HABILITADO
38	789	ADELINA KUAPREDI XERENTE	HABILITADO
39	791	ANALÍDIA KREDI XERENTE	HABILITADO
40	794	EDMILSON SRÁPTE XERENTE	HABILITADO
41	795	ELZA SIBAKADI XERENTE	HABILITADO
42	798	EVA SIPREDI XERENTE	HABILITADO



40	882	MARIA PIZADI XERENTE	HABILITADO
41	884	JULIANA KUKEDI DA MATA XERENTE	HABILITADO
42	1031	SILIVAM JOHÔ KRAHÔ	HABILITADO
43	1082	ROBERTO KRAHÔ	HABILITADO
44	1181	ALFREDO WAIXA	HABILITADO
45	1186	BORACIA KARAJA	HABILITADO
46	1197	DIKURIA KARAJA	HABILITADO
47	1203	ELIZEU XIQUERA KARAJA	HABILITADO
48	1205	ERALDO TEWARILU KARAJA	HABILITADO
49	1210	HAKOTXI KARAJA	HABILITADO
50	1211	HARAWANKI KARAJA	HABILITADO
51	1227	HERUARA KARAJA	HABILITADO
52	1240	LUCINEIDE ROHTIKWYJ KRAHO	HABILITADO
53	1242	IMAHIRU KARAJA	HABILITADO
54	1243	INAKISARI KARAJA	HABILITADO
55	1244	IODETE KAHERERU KARAJA	HABILITADO
56	1247	IZAQUE WAXIA KARAJA	HABILITADO
57	1250	JUMALE KARAJA	HABILITADO
58	1254	KARITXAMARU KARAJA	HABILITADO
59	1259	KOXI KARAJA	HABILITADO
60	1260	KOXIBIA KARAJA	HABILITADO
61	1264	KUBERIE KARAJA	HABILITADO
62	1274	LOJI KARAJA	HABILITADO
63	1275	LOURDES SEWERIA BALANIRU	HABILITADO
64	1277	LUMARARO KARAJA	HABILITADO
65	1281	MAILOIRI KARAJA	HABILITADO
66	1285	MANREIRU KARAJA	HABILITADO
67	1287	MARIA RAQUEL IXENAHERU KARAJA	HABILITADO
68	1293	MARIZA IXAHAKARU KARAJA	HABILITADO
69	1294	MARTA KOINAKARO KARAJA	HABILITADO
70	1336	MIRIAN DITUNARO KARAJA	HABILITADO
71	1341	NAWARITXY KARAJA	HABILITADO
72	1345	ROBERTO KOLOANA KARAJA	HABILITADO
73	1359	TEBUTXIWE WERETUMA KARAJÁ	HABILITADO
74	1367	WESIRU KARAJA	HABILITADO
75	1369	XUXULITA MANAKIRU KARAJA	HABILITADO
76	1434	DANIEL KUHÁKRU XERENTE	HABILITADO
77	1436	JUVELINO XIKIRIA JAVÁÉ	HABILITADO
78	1437	FERNANDO KBASDIMEKWA DE SOUZA	HABILITADO
79	1440	MARCOS MIRCOPTÉ XERENTE	HABILITADO
80	1446	MOISES SIMNAKRU PEREIRA XERENTE	HABILITADO
81	1459	ROSILDA HIREKI XERENTE	HABILITADO
82	1462	VALDERICO TIKWA XERENTE	HABILITADO
83	1465	VALNICE DA MATA DE BRITO	HABILITADO
84	1466	ROGÉRIO KUSIWANA JAVÁÉ	HABILITADO
85	1490	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA IXY- BIOWA DE ABRIGO, ASSISTENCIA, CULTURA E ENSINO	HABILITADO
86	1496	AGRIPINO WAKUKÊ	HABILITADO
87	1498	LEIDIRENE KUPKRTÁDI XERENTE	HABILITADO
88	1510	NEUTON HKAWÉ XERENTE	HABILITADO
89	1529	WAXIAKI KARAJA	HABILITADO
90	1658	SOLEANE PAHPRÉ KRAHÔ	HABILITADO
91	1693	EDIMILSON TIKWA BRITO DE SOUZA XERENTE	HABILITADO
92	1708	WEIRU WATAJU JAVÁÉ	HABILITADO
93	1740	TIAGO SREKMORTE XERENTE	HABILITADO
94	1744	AILTON PNIRÉ XERENTE	HABILITADO
95	1748	EDILBERTO WAKAIRO MARINHO XERENTE	HABILITADO
96	1755	GILMAR SMISUITE PEREIRA	HABILITADO
97	1757	ENEIDA BRUPAHI XERENTE	HABILITADO
98	1760	ILDA NÁMNÁ XERENTE	HABILITADO
99	1763	RAIRAN WASDE MARINHO XERENTE	HABILITADO
100	1796	ILZA KUZÉIDI XERENTE	HABILITADO
101	1859	CELINA XACRYJ KRAHÔ	HABILITADO
102	1891	RICARDO TEWAXI JAVÁÉ	HABILITADO
103	1920	NARUBIA WATAJU JAVÁÉ	HABILITADO
104	1949	IDJAKADIRU KARAJÁ	HABILITADO
105	1958	CLEITON WEREDJI KARAJÁ	HABILITADO
106	1974	SAMUEL SABURUA JAVÁÉ	HABILITADO
107	1989	ITAIKA JAVÁÉ	HABILITADO
108	2013	JORGE WAKAIRE XERENTE	HABILITADO
109	2014	JOEL WAKMÓPTE XERENTE	HABILITADO
110	2016	ALEX KAKBUPRÉ XERENTE	HABILITADO
111	2019	BERINAKARU KARAJA	HABILITADO
112	2022	BERIXÁ WREARU KARAJA	HABILITADO
113	2025	BYLYNIRO KARAJA	HABILITADO
114	2031	DEBEXIA KARAJA	HABILITADO
115	2120	IBOREA KARAJÁ	HABILITADO
116	2126	DIANA KÊTI XERENTE	HABILITADO
117	2140	MÔNICA KUTEMA JAVÁÉ	HABILITADO
118	2143	SEWERE KARAJÁ	HABILITADO
119	2146	JAWAHAIRU JAVÁÉ	HABILITADO
120	2165	WAXAWALA JAVÁÉ	HABILITADO

121	2194	ELIZEU MAWYXI KARAJA	HABILITADO
122	2204	HIREWIRU KARAJA	HABILITADO
123	2224	FÁBIO TAPIRAPÉ	HABILITADO
124	2225	KUMANARI KARAJA	HABILITADO
125	2229	LARINARU HATIARU JAVÁÉ	HABILITADO
126	2230	FABIANA MADERU JAVÁÉ	HABILITADO
127	2232	LAWARIRU KARAJA	HABILITADO
128	2237	MARCIA INAMBERU KARAJA	HABILITADO
129	2239	MYREIRU KARAJA	HABILITADO
130	2265	XIRYMARU KARAJA	HABILITADO
131	2488	ANA CLEIA JUARIRU JAVÁÉ	HABILITADO
132	2492	AXIKAWA KARAJA	HABILITADO
133	2493	BELAWARU KARAJA	HABILITADO
134	2494	CAROLINA MYRIACAJA DE MELLO	HABILITADO
135	2495	CREHELURI MANATTIUEWI	HABILITADO
136	2496	DALVA WAXIAAKI JAVÁÉ	HABILITADO
137	2497	DIBEXIA KARAJA	HABILITADO
138	2501	DIRASI KARAJA	HABILITADO
139	2503	DIWABIA KARAJA	HABILITADO
140	2504	DJUMALE KARAJA	HABILITADO
141	2505	DIKANYRA KARAJA	HABILITADO
142	2506	DYONE KURIAWA KARAJA	HABILITADO
143	2507	GERALDO KURANIA KARAJA	HABILITADO
144	2508	HABEARU KARAJA	HABILITADO
145	2509	HANADERU KARAJA	HABILITADO
146	2515	HARIAMA IJETUATA KARAJA	HABILITADO
147	2516	HARIARU KARAJA	HABILITADO
148	2519	HATAMARU KARAJA	HABILITADO
149	2520	HATIARU KARAJA	HABILITADO
150	2521	HATIKURE KARAJA	HABILITADO
151	2522	HATOKIRO KARAJA	HABILITADO
152	2523	HAWAKAIRU KARAJA	HABILITADO
153	2536	CELITA IXAHACARU JAVÁÉ	HABILITADO
154	2538	HEREHUA KARAJA	HABILITADO
155	2539	HUHETIA KARAJA	HABILITADO
156	2540	HUIRIRU KARAJA	HABILITADO
157	2541	IDIARRINA KARAJA	HABILITADO
158	2542	IDJAHURE KARAJA	HABILITADO
159	2544	IJAKADIRU KARAJA	HABILITADO
160	2545	KUKUIRU JAVÁÉ	HABILITADO
161	2546	IJAKIA KARAJA	HABILITADO
162	2547	IJANI KARAJA	HABILITADO
163	2548	IMAHIKI KARAJA	HABILITADO
164	2549	IRURITI KARAJA	HABILITADO
165	2550	ISOIRU KARAJA	HABILITADO
166	2551	ISSAHANA KARAJA	HABILITADO
167	2552	ISSIDI KARAJA	HABILITADO
168	2555	IXITANA KARAJA	HABILITADO
169	2559	JURANDIR AIREBU KARAJA	HABILITADO
170	2560	KABILAWARU KARAJA	HABILITADO
171	2561	KAIMOTE KAMAIJURA	HABILITADO
172	2562	KARANY KARAJA	HABILITADO
173	2563	ASSOCIAÇÃO DO POVO ÁWA (APAWA)	HABILITADO
174	2564	KARIXAMARU KARAJA	HABILITADO
175	2565	CLEBIANA KAWADERU JAVÁÉ	HABILITADO
176	2566	KAWANARU KARAJA	HABILITADO
177	2568	KOHATI KARAJA	HABILITADO
178	2569	KOIXARU KARAJA	HABILITADO
179	2570	KOKOA KAMAIWRA KARAJA	HABILITADO
180	2575	KRUMARE KARAJA	HABILITADO
181	2576	KUHETERU KARAJA	HABILITADO
182	2580	KURIWIRU KARAJA	HABILITADO
183	2583	LUBEDERU KARAJA	HABILITADO
184	2584	LUKUKU KARAJA	HABILITADO
185	2585	LUZIA HAWYKIWENONA KARAJA	HABILITADO
186	2587	MAHIRU KARAJA	HABILITADO
187	2589	LUILA MYDIWARA JAVÁÉ	HABILITADO
188	2591	MATUA HATAMARU JAVÁÉ	HABILITADO
189	2592	MATUA KARAJA	HABILITADO
190	2595	MICHELINA SIWELA KARAJA	HABILITADO
191	2596	MYDIDERU KARAJA	HABILITADO
192	2597	MYDIWARA KARAJA	HABILITADO
193	2600	NOWEBIA KARAJA	HABILITADO
194	2603	KAWANE HARAWAKI JAVÁÉ	HABILITADO
195	2606	JANETE AREHUA JAVÁÉ	HABILITADO
196	2619	WELDER WACHURE DIAS AIRES KARAJÁ	HABILITADO
197	2628	CÉLIO ROBERTO PEREIRA SOUZA	HABILITADO
198	2630	PEDRO HURISANE KARAJA	HABILITADO
199	2633	TARIMARU NOLJAKI KARAJA	HABILITADO
200	2634	TATXIMARE KARAJA	HABILITADO
201	2635	TEHETIWA KARAJA	HABILITADO
202	2637	TXIARAWA KARAJA	HABILITADO





SEQ	ID	PROponente	Resultado
10	3108	PEDRO XERENTE	INABILITADO
CATEGORIA 2 - BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00)			
1	46	RAQUEL TXIKWOYJ RIBEIRO COSTA KRAHO KANELA	INABILITADO
2	433	KUTAHARU KARAJÁ	INABILITADO
3	435	HARAWAKI JAVAÉ	INABILITADO
4	440	ELZA HATOTXI JAVAÉ	INABILITADO
5	442	ROZANA MARISIRU JAVAÉ	INABILITADO
6	452	NILDA WELERIRU JAVAÉ	INABILITADO
7	463	VALDEMIR IRERUA JAVAÉ	INABILITADO
8	464	ROSILDA WASI JAVAÉ	INABILITADO
9	698	DEUSÉLIA MAHIDERÚ JAVAÉ	INABILITADO
10	700	VALTER KATIREBU JAVAÉ	INABILITADO
11	701	VALMIRON KUMARI JAVAÉ	INABILITADO
12	793	ANITA SIPRIKI XERENTE	INABILITADO
13	915	MARIA JOSE BERNARDES SILVA	INABILITADO
14	1070	THALIA ICHNARIRU SOUZA KARAJÁ	INABILITADO
15	1206	HABIBI KARAJA	INABILITADO
16	1215	HATAWAKI KARAJA	INABILITADO
17	1352	SIMALAKE KARAJA	INABILITADO
18	2257	WARASINA KARAJA	INABILITADO
19	2666	DENILSON TEWARITXIANÁ DA SILVA JAVAÉ	INABILITADO
20	2705	ADRIANA KABIMARU JAVAÉ	INABILITADO
21	2706	ADRIELA ATAHIRU JAVAÉ	INABILITADO
22	2710	BESSEKUARU JAVAÉ	INABILITADO
23	2715	HÁBENAKI JAVAÉ	INABILITADO
24	2727	MAJEWERU JAVAÉ	INABILITADO
25	2746	WANAHIRU JAVAÉ	INABILITADO
26	2747	MÁRIO IRÓA JAVAÉ	INABILITADO
27	2749	NADIA MANDIGUARU JAVAÉ	INABILITADO
28	2750	NILZA XIROMARU JAVAÉ	INABILITADO
29	2753	VALTEME TURADIU JAVAÉ	INABILITADO
30	2779	ANA CLAUDIA WEIRU JAVAÉ	INABILITADO
31	2780	ASARIA WEREHÁJÁRIA JAVAÉ	INABILITADO
32	2781	IMARU JAVAÉ	INABILITADO
33	2782	CLEIDE HETXIWAKI JAVAÉ	INABILITADO
34	2783	ITACIO MYLAHURI JAVAÉ	INABILITADO
35	2784	JOÃO EVANGELISTA DA SILVA	INABILITADO
36	2787	LUCIANA WELERIRU JAVAÉ	INABILITADO
37	2788	LUBEDERU TEMAN JAVAÉ	INABILITADO
38	2789	LUCINEIDE USSANAKI	INABILITADO
39	2807	ROSILDA TIBEIRU JAVAÉ	INABILITADO
40	2834	HARENAKI JAVAÉ	INABILITADO
41	2910	WESI NAHADIRU KARAJA	INABILITADO
42	2911	KAUA TUGRAN MATOS DE ALMEIDA KRAHO KANELA	INABILITADO
43	2912	LETICIA HIRARI KARAJA	INABILITADO
44	2913	LETIELY XANAHIRU MATOS KRAHO KANELA	INABILITADO
45	2914	MAYKELE PAKKIM MATOS DE ALMEIDA KRAHO-KANELA	INABILITADO
46	2915	OLGA CUKRÉKWOYJ RIBEIRO COSTA KRAHO-KANELA	INABILITADO
47	2916	ONEIDE RIBEIRO DA SILVA	INABILITADO
48	2917	VALDILÉIA PEKÉ MATOS GOMES KRAHO-KANELA	INABILITADO
49	2918	VALDILENE YHIKWAYJ MATOS GOMES KRAHO-KANELA	INABILITADO
50	2919	ADMILTON FERREIRA DORTA	INABILITADO
51	2923	EDILSON KURUMARE JAVAÉ	INABILITADO
52	2924	EUNICE HATOTXI JAVAÉ	INABILITADO
53	2925	HABILAWARU HARIARU JAVAÉ	INABILITADO
54	2926	IVANETE HARIWAKI KARAJA	INABILITADO
55	2927	LARISSA AXAXIKI JAVAÉ	INABILITADO
56	2928	LAYANE HARELARI JAVAÉ	INABILITADO
57	2930	MAKSOLHEIA JUYRÁ JAVAÉ	INABILITADO
58	2934	JOANA DARQUE ANCRAKWYJ KRAHO	INABILITADO
59	2935	JOSÉ LUIZ KRAHO	INABILITADO
60	2936	ANNA PAULLA MENDES REIS	INABILITADO
61	2937	ANTONIA RIBEIRO MACENA	INABILITADO
62	2940	BATISTA CYXÓ KRAHO	INABILITADO

63	2942	LEVI PÉPHÁ BRITO RIBEIRO KRAHO	INABILITADO
64	2946	STEPHANIE RIBEIRO DE OLIVEIRA	INABILITADO
65	2959	MARIANO ATXOKÁ RIBEIRO KRAHO KANELA	INABILITADO
66	2962	EMANUEL HUYNÓ RIBEIRO GOMES KRAHO-KANELA	INABILITADO
67	2974	MARIA GENTILEZA RIBEIRO	INABILITADO
68	3026	ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KHAHÓ AIK IROM KAM CO	INABILITADO
69	3079	GLEUCIONE MAJAWARI KARAJÁ	INABILITADO
70	3082	SILAS WAKEZANE MARINHO XERENTE	INABILITADO
71	3085	MARCIA DA SILVA HARITXINAKI KARAJÁ	INABILITADO
72	3101	ANTÔNIO SAMURU XERENTE	INABILITADO

### EDITAL Nº 32/2024/GABSEC/SECULT CULTURAS QUILOMBOLAS 2024

#### RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Permanente de Editais instituída através da Portaria nº PORTARIA Nº 63/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Resultado Final da Habilitação das Inscrições, conforme às regras do EDITAL Nº 32/2024/GABSEC/SECULT - CULTURAS QUILOMBOLAS 2024, da Política Nacional Aldir Blanc no Tocantins, conforme Anexo Único deste edital.

Publique-se.

Palmas-TO, 29 de outubro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro  
Presidente da Comissão de Editais

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA  
Secretário de Estado da Cultura

#### ANEXO ÚNICO

#### Resultado final da habilitação das inscrições do Edital Nº 32/2024/ GABSEC/SECULT - CULTURAS QUILOMBOLAS 2024.

PROPOSTAS HABILITADAS			
CATEGORIA 1 - PREMIAÇÃO CULTURAL (R\$ 7.500,00)			
SEQ	ID	PROponente	Resultado
1	35	KATIANE DIONIZIO DE SANATANA	HABILITADO
2	127	AMÁRIA CAMPOS DE SOUSA	HABILITADO
3	195	NOEME RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
4	200	ZULMIRA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
5	201	DIOMAR RIBEIRO DA SILVA GOMES	HABILITADO
6	202	ILANA RIBEIRO CARDOSO	HABILITADO
7	206	MAURENI DA SILVA TAVARES	HABILITADO
8	207	JOSILENE DA SILVA TAVARES	HABILITADO
9	208	DEUVANI RODRIGUES RIBEIRO	HABILITADO
10	209	DANIELA RODRIGUES TAVARES	HABILITADO
11	210	ROSINEIDE MATOS DA SILVA ALMEIDA	HABILITADO
12	211	AGNALDO BATISTA RODRIGUES	HABILITADO
13	214	ZELENI RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
14	215	RAQUEL DA SILVA EVANGELISTA	HABILITADO
15	220	ELIZANGELA SOARES ALVES	HABILITADO
16	225	PAULO RIBEIRO EVANGELISTA	HABILITADO
17	226	EDILENE BATISTA RODRIGUES	HABILITADO
18	229	MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	HABILITADO
19	232	MIRIAN ALVES DA SILVA TAVARES	HABILITADO
20	233	TALITA RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
21	235	MARJANI RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
22	238	NATANAEL ALVES DA SILVA	HABILITADO
23	239	NATANAEL ALVES DA SILVA	HABILITADO
24	240	SIRLENE MATOS DA SILVA	HABILITADO
25	243	ADIR RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO

26	244	EUZIVAM TAVARES DA SILVA	HABILITADO
27	247	ANTONIA DE JESUS TAVARES DA SILVA	HABILITADO
28	249	ELIZABETE MELQUIADES DOS SANTOS	HABILITADO
29	250	MARTINA RIBEIRO TAVARES	HABILITADO
30	251	ELOIDES TAVARES DA SILVA	HABILITADO
31	252	RAQUEL TAVARES DA SILVA	HABILITADO
32	253	ANTONINA TAVARES DA SILVA NUNES	HABILITADO
33	254	MARTA LARIZA TAVARES DA SILVA	HABILITADO
34	256	MARINEIDE DA SILVA TAVARES	HABILITADO
35	260	HORLEI TAVARES DA SILVA	HABILITADO
36	261	ADÃO RIBEIRO CUNHA	HABILITADO
37	262	EMILDA RAMOS RODRIGUES	HABILITADO
38	271	DEJAINE DA SILVA MATOS	HABILITADO
39	272	LUZANE RIBEIRO XAVIER	HABILITADO
40	274	EDY RIBEIRO MATOS	HABILITADO
41	276	FELIPE RODRIGUES TAVARES	HABILITADO
42	277	IANA BRUNA TAVARES DA SILVA	HABILITADO
43	278	ADELICNO PEREIRA GOMES	HABILITADO
44	279	SILAS MATOS DA SILVA	HABILITADO
45	280	TAIZA PEREIRA RODRIGUES	HABILITADO
46	282	EDSON RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
47	283	LAURINA RIBEIRO DA SILVA GOMES	HABILITADO
48	284	LEILIANE BARBOSA DA SILVA	HABILITADO
49	286	KEILA BARBOSA DA SILVA	HABILITADO
50	287	JURACI RIBEIRO MATOS	HABILITADO
51	288	LEÁ RIBEIRO GOMES	HABILITADO
52	289	CRISTIANO RONALDO TAVARES DA SILVA	HABILITADO
53	290	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO
54	291	FERNANDO BARBOSADA SILVA	HABILITADO
55	292	EDVAN RIBEIRO GOMES	HABILITADO
56	293	AMARILDO RIBEIRO GOMES	HABILITADO
57	294	DALDIVA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
58	295	ABIGAIL RIBEIRO GOMES	HABILITADO
59	296	ALMENIZA PEREIRA ALVES	HABILITADO
60	297	LAURINEIDE RIBEIRO GOMES CAMPOS	HABILITADO
61	298	IRENE RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
62	299	TAIANE GOMES RIBEIRO TAVARES	HABILITADO
63	300	PAMELA VIEIRA ALVES	HABILITADO
64	302	EUGENIA CARLA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
65	324	SÁDILLA APARECIDA RAMOS RODRIGUES	HABILITADO
66	413	DAUDIVINA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
67	512	EDITH GOMES DA SILVA	HABILITADO
68	516	LUCIANA MARIA RODRIGUES	HABILITADO
69	518	ALDO GOMES BATISTA	HABILITADO
70	520	MARIA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES OLIVEIRA	HABILITADO
71	521	ISABEL RODRIGUES	HABILITADO
72	527	MARIA MIDA ALVES DOS REIS	HABILITADO
73	528	LUCILENE VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
74	529	MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA	HABILITADO
75	530	JOVITA MARIA RODRIGUES	HABILITADO
76	531	LOURIVAL DA SILVA FERREIRA	HABILITADO
77	532	MARIA DA CONSOLAÇÃO LEMES DE SOUSA	HABILITADO
78	533	GETULIO JOSÉ RODRIGUES	HABILITADO
79	534	BELCHIOR PINTO MACENA	HABILITADO
80	537	ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
81	538	DORACI PEREIRA MATOS	HABILITADO
82	539	LUSIVAN RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
83	540	MARINALVA RIBEIRO DA CRUZ	HABILITADO
84	541	MARIA ZILMA CRUZ MOURA DE SOUSA	HABILITADO
85	542	VANESSA MATOS SILVA	HABILITADO
86	543	CONCEIÇÃO VIANA DA SILVA	HABILITADO
87	545	DENHA CARLA PEREIRA MATOS	HABILITADO
88	548	MARIA DOMINGAS ALVES DA SILVA	HABILITADO
89	550	ALCIDES RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
90	552	DIOLINA FERNANDES RODRIGUES	HABILITADO
91	554	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	HABILITADO

92	556	BETÂNIA VIEIRA DA SILVA	HABILITADO
93	558	ELIAS FERNANDES RODRIGUES	HABILITADO
94	559	PATRICIA MARIA RODRIGUES CIRQUEIRA	HABILITADO
95	560	JOÃO LUIZ RIBEIRO SANTOS	HABILITADO
96	561	VOLNEY CARDOSO DA SILVA	HABILITADO
97	562	TEREZA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
98	563	VITÓRIA RODRIGUES CABRAL	HABILITADO
99	565	SALVIANA RODRIGUES DA SILVA	HABILITADO
100	572	ANDREA RODRIGUES	HABILITADO
101	574	ELZO RODRIGUES	HABILITADO
102	589	RAIMUNDO NONATO FERREIRA NOVAIS	HABILITADO
103	592	MARIA BARTOLOMEU NOVAIS ALENCAR	HABILITADO
104	594	JOVEDY DA CUNHA E SILVA	HABILITADO
105	596	WELTON SOARES DOS SANTOS	HABILITADO
106	600	GLEICILENE BRAGA FERREIRA	HABILITADO
107	604	LUIZ GONZAGA DA SILVA ANTUNES	HABILITADO
108	608	JOSÉ DAS MERCÊS CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
109	609	CLIDIOMAR DOS SANTOS XAVIER	HABILITADO
110	610	GERONIZA DA ROCHA MIRANDA DE CARVALHO	HABILITADO
111	611	FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
112	616	ELPIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	HABILITADO
113	618	MARIA BETÂNIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	HABILITADO
114	620	JOCILENE SILVA	HABILITADO
115	621	ADAILTON CARVALHO RODRIGUES	HABILITADO
116	622	MARCIO DOS SANTOS SOBRINHO	HABILITADO
117	625	JESUS DE NAZARÉ CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
118	637	FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
119	639	MARCINHA DOS SANTOS SOUZA	HABILITADO
120	640	SAGÉR ROSA CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
121	645	FRANCISCA GOMES DOS S. SILVA	HABILITADO
122	646	JOAQUIM CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
123	648	MARIA FELIX GOLÇALVES DE SOLVA	HABILITADO
124	649	ANA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
125	651	NILZA BORGES DE CARVALHO	HABILITADO
126	654	WILISMAR MIRANDA DE CARVALHO	HABILITADO
127	657	JOSÉ NÉLIO CORREIA DE CARVALHO	HABILITADO
128	658	MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO DOS SANTOS	HABILITADO
129	659	LUSIVALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO
130	660	SILVANEI BARROS ROCHA	HABILITADO
131	661	MAIRAN MOURA DOS SANTOS	HABILITADO
132	662	SARA LUIZA DA SILVA NUNES	HABILITADO
133	663	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
134	665	EDVALDO FERREIRA NOVAIS	HABILITADO
135	666	LUZIA VIEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
136	667	LEONICE DA SILVA FERREIRA MOURA	HABILITADO
137	671	JARDEON NOVAIS ALENCAR	HABILITADO
138	673	MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS AGUIAR	HABILITADO
139	676	MARIA FERNANDES SOARES GOMES	HABILITADO
140	677	TITO OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
141	680	DILMA VANESSA FERREIRA MOURA	HABILITADO
142	682	GERALDO DELMONDES FERREIRA	HABILITADO
143	684	SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	HABILITADO
144	685	ANTONIO DOMINGOS CARVALHO RODRIGUES	HABILITADO
145	693	LURDES CRAVALHO DOS SANTOS	HABILITADO
146	702	FELIX NETO DA SILVA FERREIRA	HABILITADO
147	704	LUZIA CARDOSO DA SILVA	HABILITADO
148	730	LAURENITA GUALBERTO PEREIRA ALVES	HABILITADO
149	762	LICIANA CURCINO DE SOUZA	HABILITADO
150	766	VILENE DE OLIVEIRA AMARAL	HABILITADO
151	768	VALDETE CASTRO DA SILVA	HABILITADO
152	779	JOSIVAN ROBEIRO DA SILVA	HABILITADO
153	846	BENICIA DOS SANTOS	HABILITADO
154	853	SAFIRA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
155	864	SALLOMÃO ISRAEL CHAVES BORGES	HABILITADO
156	866	MONICA SILVA RIBEIRO	HABILITADO
157	868	SILVANIA GOMES FERREIRA	HABILITADO

158	892	GEISSIANE RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
159	893	LARISSA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO
160	899	CARLOS VELOSO RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
161	946	ANTONIA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
162	1065	ALESSANDRO DA ROCHA MIRANDA	HABILITADO
163	1069	URÇULINA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
164	1120	ZELIA ALVES DE MELO SOUSA	HABILITADO
165	1130	MARIA AMÉLIA FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
166	1202	HELENA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
167	1204	NATAL LOPES DA SILVA	HABILITADO
168	1213	SEBASTIANA PEREIRA CIRQUEIRA	HABILITADO
169	1218	ELIOMAR PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
170	1221	RUMAR ANTONIO DE FARIAS	HABILITADO
171	1223	MACIONE GOMES DA SILVA	HABILITADO
172	1228	NILTON CESAR DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
173	1230	IZAIAS CARDOSO DOS SANTOS	HABILITADO
174	1232	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMALHO	HABILITADO
175	1235	HELOISA EVANGELISTA LOPES	HABILITADO
176	1241	JAQUELINE VIEIRA DE ARAÚJO	HABILITADO
177	1245	RAIANE MACHADO DA SILVA	HABILITADO
178	1262	JOSÉ RIBEIRO DE SÓUZA NETO	HABILITADO
179	1267	ROSANA ANTONIO DE FARIAS	HABILITADO
180	1273	DAGNA KATIELE CESAR RIBEIRO	HABILITADO
181	1276	JADER VINÍCIOS DA SILVA FARIAS	HABILITADO
182	1282	ROSIMÁRIA ANTÔNIO DE FARIAS	HABILITADO
183	1296	FRANCISCA MOREIRA RUBENS	HABILITADO
184	1299	JANAÍNA ARAÚJO DIAS	HABILITADO
185	1321	MARIA DO BONFIM RIBEIRO DE SOUZA	HABILITADO
186	1323	ANTONIO GILVAN SOARES ESTEVES	HABILITADO
187	1324	SALUSTIANO ARAÚJO DIAS	HABILITADO
188	1326	MARIA RITA ARAÚJO DIAS	HABILITADO
189	1327	DOMINGAS ARAÚJO DIAS	HABILITADO
190	1328	LUIZA ARAÚJO DIAS	HABILITADO
191	1331	ROSILEIDE DIAS	HABILITADO
192	1334	GERSON MOREIRA RIBEIRO	HABILITADO
193	1335	ADELSON MOREIRA RIBEIRO	HABILITADO
194	1343	HILTON JONAS ARAÚJO DE SOUZA	HABILITADO
195	1346	WANDERSON SOUSA RIBEIRO	HABILITADO
196	1347	MARCOLINA BISPO DA TRINDADE	HABILITADO
197	1351	IRACEMA LUIZ BARBOSA	HABILITADO
198	1355	LUCIANA DE SOUSA DIAS	HABILITADO
199	1365	GEICIELE MOREIRA DOS REIS	HABILITADO
200	1366	MARIELE VARÃO DA SILVA	HABILITADO
201	1370	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	HABILITADO
202	1372	CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
203	1373	FRANCISCA MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	HABILITADO
204	1375	ITAMAR CARNEIRO MENDES DA SILVA	HABILITADO
205	1376	ALCIONE DE SOUSA RIBEIRO	HABILITADO
206	1377	COSME DAMIÃO ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
207	1378	MIRELY VARÃO DA SILVA	HABILITADO
208	1379	ELIMAR DE SOUSA RIBEIRO	HABILITADO
209	1380	NAZARÉ PINTO BORGES SOUZA	HABILITADO
210	1381	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE ARAUJO	HABILITADO
211	1382	ANTONIA NEUMA FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
212	1383	MARIA DO SOCORRO NEVES DA SILVA	HABILITADO
213	1384	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	HABILITADO
214	1387	MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA	HABILITADO
215	1389	VANDERLÚCIA COSTA DE SOUSA SILVA	HABILITADO
216	1392	MARCEANE DA SILVA LIMA	HABILITADO
217	1395	ORLISMAR PINTO XAVIER	HABILITADO
218	1396	EVANIR DOS REIS ARAÚJO MOREIRA	HABILITADO
219	1398	JOYCE MOREIRA ARAÚJO	HABILITADO
220	1399	MARLENE ARAÚJO DIAS	HABILITADO
221	1401	SEBASTIÃO PINTO XAVIER	HABILITADO
222	1405	SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES	HABILITADO
223	1406	ARISTEU PINTO XAVIER	HABILITADO

224	1407	DOMINGOS CANUTO DE SOUSA	HABILITADO
225	1513	FRANSCICA CELINA DE SOUSA BRAGA	HABILITADO
226	1543	MANOEL PEREIRA BORGES	HABILITADO
227	1571	ANTONIO NASCIMENTO ALVES DA SILVA	HABILITADO
228	1573	CARLA DA SILVA SOUSA	HABILITADO
229	1578	MIGUELANES CRISÓSTOMO VALADARES	HABILITADO
230	1591	DIVINA BATISTA ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
231	1593	JOÃO FILHO PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
232	1611	ANA DE JESUS BRITO DE ABREU	HABILITADO
233	1652	ALMIR VIANA DA SILVA	HABILITADO
234	1653	KACY ENNY RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
235	1701	ARISTON OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO
236	1725	JURACI RIBEIRO MATOS	HABILITADO
237	1734	WANDERSON NUNES DA SILVA FILHO	HABILITADO
238	1776	AMELIA EUZAMAR PEREIRA	HABILITADO
239	1794	LUIZ VIEIRA CRUZ	HABILITADO
240	1813	MARIA ILDA GOMES DA SILVA	HABILITADO
241	1894	VALDECI PEREIRA MATOS	HABILITADO
242	1926	BENICE FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
243	1948	ORLANDO RODRIGUES NETO	HABILITADO
244	1968	NAYANA RIBEIRO DE SOUZA	HABILITADO
245	2293	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS MORAIS	HABILITADO
246	2412	RITA FERREIRA LIMA	HABILITADO
247	2512	IRANI SOARES DE MELO	HABILITADO
248	2527	MARIA ELZI DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
249	2529	NICANOR DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
250	2530	OSVALDINA MARQUES DE SOUSA	HABILITADO
251	2531	MAURO CÉSAR SOARES DOS SANTOS	HABILITADO
252	2532	GILVAN DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
253	2533	LUCIANA FERNANDES SOARES	HABILITADO
254	2593	LAIZ NUNES DE CARVALHO	HABILITADO
255	2604	ALBANÊS DE FRANÇA DIAS	HABILITADO
256	2605	JOANA BATISTA DE FRANÇA DIAS TORRES	HABILITADO
257	2610	FRANCISCA FERREIRA DE FRANÇA	HABILITADO
258	2611	ANGELINA DE FRANÇA DIAS SOUZA	HABILITADO
259	2614	SONOEL FERREIRA GOMES	HABILITADO
260	2615	LUCIANA DE FRANÇA DIAS GUIMARÃES	HABILITADO
261	2616	DEUZELINA DE FRANÇA DIAS	HABILITADO
262	2617	LEDIANE DE FRANÇA GUIMARÃES	HABILITADO
263	2618	VITÓRIA DE FRANÇA GUIMARÃES	HABILITADO
264	2620	DINOMAR ROSA ARAÚJO	HABILITADO
265	2621	MARILZA FRANCISCO BORGES	HABILITADO
266	2623	ARISTEU DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
267	2624	JOELY SOARES SERAFIM	HABILITADO
268	2643	POSIDONIO CARDOSO DE SANTANA	HABILITADO
269	2660	MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO	HABILITADO
270	2668	ANA LÚCIA RIBEIRO NUNES	HABILITADO
271	2674	IVANILCE DE ARAUJO LOPES	HABILITADO
272	2698	LAURINDA DIAS NETA	HABILITADO
273	2722	VALDIRAN CARVALHO DE ARAUJO	HABILITADO
274	2729	GIVOENE MATOS DA SILVA	HABILITADO
275	2741	VALDIMAURO RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
276	2742	JOSE MARIA RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
277	2744	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA DIAS SOARES	HABILITADO
278	2745	MIKAEL LUIZ DO NASCIMENTO FRANÇA	HABILITADO
279	2785	JUSSARIA FERREIRA AVELINO	HABILITADO
280	2791	EDITE ANTONIO GOMES	HABILITADO
281	2832	ELAINE CRISTINA FERNANDES SOARES DE FARIAS	HABILITADO
282	2862	MARIA ALICE BATISTA DOS SANTOS	HABILITADO
283	2863	AMANDA RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO
284	2865	PABLO HENRIQUE FERREIRA	HABILITADO
285	2868	JOAQUIM RODRIGUES NERES	HABILITADO
286	2870	ANDREIA GUALBERTO PEREIRA	HABILITADO
287	2871	ONORATA FERREIRA LOPES	HABILITADO
288	2872	AMILTON CARVALHO RODRIGUES	HABILITADO
289	2881	JOÃO PEREIRA ESTEVÃO	HABILITADO

290	2884	SIRIACO MOREIRA LOPES	HABILITADO
291	2896	JOSE ANTONIO DA SILVA	HABILITADO
292	2929	JOAO ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
293	2938	PEDRO SOUSA DA SILVA	HABILITADO
294	2939	EVANIL MATOS SILVA	HABILITADO
295	2945	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA	HABILITADO
296	2948	ELIZETE MOREIRA ROCHA	HABILITADO
297	2949	EDVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	HABILITADO
298	2950	MARYSMAR PEREIRA DE SOUZA	HABILITADO
299	2951	IVONETE ROCHA DE OLIVEIRA	HABILITADO
300	2952	LUZINETE BENIGNO DOS SANTOS	HABILITADO
301	2953	FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA	HABILITADO
302	2956	MAYRA CHAVES BORGES	HABILITADO
303	2960	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
304	2961	VILENIO RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
305	2968	LORIVALDO SANTOS FERNANDES	HABILITADO
306	2976	LOURIVALDO DOS SANTOS SOUZA	HABILITADO
307	2986	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
308	2989	DOMINGAS DE JESUS DIAS	HABILITADO
309	2992	MARIA DA GUIMARINA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO
310	2994	PATRICIO DIAS SANTANA	HABILITADO
311	2995	JAISON DO CARMO DA SILVA	HABILITADO
312	2996	YARLLA GABRIELLY BORGES DE SOUSA	HABILITADO
313	2997	AMBROSIO FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
314	2998	LUIZA JESUS DE FRANÇA	HABILITADO
315	2999	MARILENE CARDOSO DE SALES	HABILITADO
316	3000	FIRMINO LUIZ BARBOSA	HABILITADO
317	3002	JOSENICE DOS SANTOS FERNANDES	HABILITADO
318	3003	OSNEIDE TEIXEIRA BISPO	HABILITADO
319	3004	JUSTINO LUIS BARBOSA	HABILITADO
320	3010	ALMERINA RIBEIRO DA SILVA MATOS	HABILITADO
321	3016	LÉDIVON PEREIRA CARDOSO	HABILITADO
322	3027	ROSIRENE FERNANDES CRISOSTOMO	HABILITADO
323	3030	CLEON PEREIRA CARDOSO	HABILITADO
324	3032	BENVINDA FERNANDES CARDOSO	HABILITADO
325	3039	ANA SANTANA CRISOSTOMO FERNANDES	HABILITADO
326	3041	GEISA RIBEIRO DE SOUZA	HABILITADO
327	3043	OSEAS RIBEIRO PINTO	HABILITADO
328	3045	RAIMUNDA DE ALMEIDA ESPINDOLA	HABILITADO
329	3047	DEUZIVAN FERREIRA ROCHA	HABILITADO
330	3049	JOÃO MANOEL BORGES DE SOUZA	HABILITADO
331	3054	ALCINO DE ARAÚJO	HABILITADO
332	3061	MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HABILITADO
333	3062	JOÃO FERNANDES DE CASTRO	HABILITADO
334	3069	CLEONETE PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
335	3073	ELZINA SIMAO DA SILVA	HABILITADO
336	3074	SUELI FREITAS BARROS	HABILITADO
337	3081	SELMARIA GUALBERTO PEREIRA	HABILITADO
338	3102	DORIMAN FERREIRA ROCHA CARVALHO	HABILITADO
339	3105	VITOR BARROS DA SILVA	HABILITADO
340	3107	OSMARINA SANTANA CAMPOS	HABILITADO
341	3112	TAMIRES CAMPOS DE SOUSA	HABILITADO
342	3114	JOÃO ANTONIO BORGES DE SOUZA	HABILITADO
343	3120	DEUSIVALDO FERREIRA ROCHA	HABILITADO

## CATEGORIA 2 - BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00)

SEQ	ID	PROPONENTE	RESULTADO
1	353	SARA BATISTA DE ALMEIDA SOUSA	HABILITADO
2	414	ARNON RIBEIRO TAVARES	HABILITADO
3	522	ERMINA MARIA RODRIGUES	HABILITADO
4	523	DORIANA MARIA RODRIGUES	HABILITADO
5	524	JACINTO MOURA DE OLIVEIRA	HABILITADO
6	535	MARIA DOMINGAS LOPES DE CARVALHO	HABILITADO
7	567	ANA CÉLIA RODRIGUES MARQUES	HABILITADO
8	568	ÉRICA LOPES DA SILVA	HABILITADO
9	607	LUCIANA DA SILVA SANTIAGO	HABILITADO

10	614	LECIONI MARQUES DOS SANTOS	HABILITADO
11	615	ALVINA MARQUES DOS SANTOS	HABILITADO
12	634	EDSON DOS SANTOS SOUZA	HABILITADO
13	642	SANDRO LÚCIO DE SOUZA MARCOS	HABILITADO
14	643	ADÃO DIAS DOS SANTOS	HABILITADO
15	690	AAROMG ASSOCIAÇÃO DE REMANESCENTE QUILOMBOLA MATA GRANDE	HABILITADO
16	731	MARCIA SOARES DE MELO	HABILITADO
17	739	POLIANA SOARES DE MELO	HABILITADO
18	741	VALDIANA BISPO CARVALHO	HABILITADO
19	743	LUCILENE PEREIRA SOARES	HABILITADO
20	760	MARIANO DOS SANTOS CASTRO	HABILITADO
21	858	RAILANE RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
22	895	MARIA SANTANA DE SOUZA SILVA	HABILITADO
23	1192	FRANCISCO NATALICIO DA SILVA	HABILITADO
24	1209	MACIEL GOMES DA SILVA	HABILITADO
25	1253	EUDEZIA COSTA DIAS	HABILITADO
26	1290	EDUARDO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	HABILITADO
27	1353	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE ARAUJO	HABILITADO
28	1388	CRISTIANE ARAUJO DIAS	HABILITADO
29	1393	ARIADNE CEZAR NOGUEIRA	HABILITADO
30	1584	DANIEL CRISÓSTOMO VALADARES	HABILITADO
31	2193	JOÃO CELINO GUALBERTO PEREIRA	HABILITADO
32	2343	ESMAELL TORRES DOS SANTOS	HABILITADO
33	2511	CLARISA AMADO DE SOUZA	HABILITADO
34	2601	RIMUALDO FERREIRA GOMES	HABILITADO
35	2608	LUIZ DE FRANÇA DIAS	HABILITADO
36	2612	LUCIMEIRE DE FRANÇA DIAS GUIMARÃES	HABILITADO
37	2673	GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	HABILITADO
38	2677	SINIMAR DE SENA FERREIRA	HABILITADO
39	2678	KEILIANE PEREIRA DE AQUINO	HABILITADO
40	2679	SANDRA MARQUES ALVES	HABILITADO
41	2682	EUDIMAR RODRIGUES DO BONFIM	HABILITADO
42	2684	LEIDIANE PEREIRA RODRIGUES MASCARENHAS	HABILITADO
43	2685	LUZIENE ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
44	2686	GILBERTO AVELINO DE CERQUEIRA	HABILITADO
45	2687	JOSILENE DE SENA NUNES	HABILITADO
46	2689	LUIZ DE SANTANA CARDOSO	HABILITADO
47	2692	FERNADO NUNES CARDOS	HABILITADO
48	2693	VALDESON FRANCISCO NUNES	HABILITADO
49	2694	DUCILENE NUNES DE CARVALHO CARDOSO	HABILITADO
50	2697	VALDIVINO NUNES DE CARVALHO	HABILITADO
51	2730	FELICIO SOARES DE SOUZA	HABILITADO
52	2732	DONITILA DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
53	2733	VALNICE DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
54	2734	ELISVÂNIA DOS SANTOS MARQUES	HABILITADO
55	2735	WANDERLÉIA DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
56	2736	LARISCE SOARES DE SOUZA	HABILITADO
57	2737	ELZA DA CUNHA E SILVA	HABILITADO
58	2738	RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	HABILITADO
59	2739	ADÃO MARQUES ROSA	HABILITADO
60	2762	LUCILEIDE ANTONIO GOMES	HABILITADO
61	2776	LETÍCIA FERNANDES DE SANTANA	HABILITADO
62	2786	DARLEIDE ROSA DA CUNHA	HABILITADO
63	2799	MARIA RODRIGUES DIAS	HABILITADO
64	2801	ANITA DOS SANTOS ROSA	HABILITADO
65	2810	IRENE DA CUNHA E SILVA	HABILITADO
66	2813	JOSIMAR SOARES TORRES	HABILITADO
67	2815	ELIZEU MARQUES DE SOUZA	HABILITADO
68	2819	CARMINA ROSA RODRIGUES	HABILITADO
69	2820	MIRACY SOARES DE SOUZA	HABILITADO
70	2823	ABADIA CUNHA PEREIRA	HABILITADO
71	2824	ALIANY MARQUES XAVIER	HABILITADO
72	2874	CLEONICE VIEIRA LOPES	HABILITADO
73	2883	UALLAS SOARES DOS SANTOS	HABILITADO
74	2890	ALISSON SOARES DE OLIVEIRA	HABILITADO
75	2894	JAMIL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	HABILITADO

76	2895	IVALCI FERNANDES DE CASTRO	HABILITADO
77	2897	REGINALDO MARQUES DE SOUSA	HABILITADO
78	2932	JUELINA ALVES DA SILVA	HABILITADO
79	2971	SIDENI PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO
80	3001	PEDRO TORRES DE MELO	HABILITADO
81	3013	ANTÔNIO CARDOSO DE ALMEIDA	HABILITADO
82	3020	ELIENE FERNANDES CRISOSTOMO DE ALMEIDA	HABILITADO
83	3029	ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DONA JUSCELINA	HABILITADO
84	3040	COMUNIDADE QUILOMBOLA ILHA DE SÃO VICENTE	HABILITADO
85	3046	JOANA RIBEIRO DE DEUS	HABILITADO
86	3050	AYLA SOARES DE SOUZA	HABILITADO
87	3052	ELISMAR DOS SANTOS DE SOUZA	HABILITADO
88	3068	JANIZA DOS SANTOS CASTRO	HABILITADO
89	3121	JARDILENE GUALBERTO PEREIRA FOLHA	HABILITADO
90	3123	ALBERTO LUIZ GUALBERTO	HABILITADO
91	3130	LAURENI PEDRO DOS SAANTOS ALVES	HABILITADO

PROPOSTAS INABILITADAS			
CATEGORIA 1 - PREMIAÇÃO CULTURAL (R\$ 7.500,00)			
SEQ	ID	PROponente	RESULTADO
1	194	ALDINA BATISTA DIAS DOS SANTOS	INABILITADO
2	212	IRENE RIBEIRO DA SILVA	INABILITADO
3	213	GEANE TAVARES DA SILVA	INABILITADO
4	217	HORLEAN TAVARES DA SILVA	INABILITADO
5	230	IGOR TAVARES DA SILVA	INABILITADO
6	245	NEMIAS RIBEIRO DA SILVA	INABILITADO
7	479	ARTENIZA GOMES DA SILVA	INABILITADO
8	544	EDMILSON CAETANO DA SILVA	INABILITADO
9	546	ALMERINDA PEREIRA LIMA	INABILITADO
10	553	LOURENÇO MARQUES RODRIGUES	INABILITADO
11	555	ANA PAULA MOURA DOS SANTOS	INABILITADO
12	557	SILVA FERNANDES RODRIGUES	INABILITADO
13	597	CLAUDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	INABILITADO
14	626	MARIA MADALENA MATOS	INABILITADO
15	635	NATALIA MARIA BORGES	INABILITADO
16	653	MARLENE RIBEIRO DE CARVALHO	INABILITADO
17	669	ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO	INABILITADO
18	703	MARIA FRANCISCA DA SILVA FILHA	INABILITADO
19	708	MARCIO GABRIEL BELEM DA SILVA	INABILITADO
20	911	ANA BISPO MARTINS	INABILITADO
21	972	JOAQUIM NUNES DE SOUZA	INABILITADO
22	1185	ALICE PEREIRA DA SILVA	INABILITADO
23	1198	MARIA LUIZA LOPES SAMPAIO	INABILITADO
24	1200	VALDIRENE PEREIRA CIRQUEIRA	INABILITADO
25	1214	HERLÂNIA ANTONIO PEREIRA	INABILITADO
26	1217	DIRCILENE DE CARVALHO	INABILITADO
27	1233	ADAILTON ALVES DA SILVA	INABILITADO
28	1234	VANESSA FRANCISCA FERNANDES	INABILITADO
29	1236	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO LOPES	INABILITADO
30	1278	ESMAYLSON PEREIRA DE SOUZA	INABILITADO
31	1288	ASSOCIAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES DA MALHADINHA	INABILITADO
32	1289	ELENI RIBEIRO DE SOUSA	INABILITADO
33	1322	MADALENA DOS REIS ARAÚJO	INABILITADO
34	1344	MARCIA ARAÚJO DIAS	INABILITADO
35	1361	ROSÂNGELA ARAÚJO DE SOUZA XAVIER	INABILITADO
36	1363	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DIAS	INABILITADO
37	1374	ADELIA ARAUJO DE SOUZA	INABILITADO
38	1394	EDILENE ARAUJO DIAS	INABILITADO
39	1683	ZURAILDO MATOS DA SILVA	INABILITADO
40	2314	ELZITA EVANGELISTA RODRIGUES RUF0	INABILITADO
41	2525	DEUZILENE LIMA DIAS	INABILITADO
42	2535	CLEUNICE PEREIRA BATISTA	INABILITADO
43	2622	FÁBIO LIMA DIAS	INABILITADO
44	2656	BELARMINO RUMA0 FERREIRA	INABILITADO
45	2761	MÁRIO DE SOUSA ALVES	INABILITADO
46	2947	INACIA FERREIRA ALVES	INABILITADO
47	2954	BELMA RODRIGUES DOS SANTOS	INABILITADO
48	2955	MARIA DE JESUS DO CARMO DA SILVA	INABILITADO
49	2980	NATALIARODRIGUESBISPO DO NASCIMENTO	INABILITADO
50	2984	JULIANA RODRIGUES FERNANDES	INABILITADO
51	3006	MARIA RODRIGUES FERNANDES	INABILITADO
52	3012	MARIA DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS	INABILITADO
53	3014	RENATA FERNANDES RODRIGUES	INABILITADO
54	3017	ROSIRENE RIBEIRO ROCHA	INABILITADO
55	3018	SIRAN NUNES DE SOUSA	INABILITADO
56	3021	SALOMAO RODRIGUES DE SOUSA	INABILITADO

57	3057	OZIEL ALMEIDA DE SOUZA	INABILITADO
58	3098	EDNA RODRIGUES FERNANDES	INABILITADO
59	3103	ADRIANA FERNANDES RODRIGUES	INABILITADO
60	3109	RITA FERNANDES RODRIGUES	INABILITADO
CATEGORIA 2 - BOLSA CULTURAL (R\$ 22.500,00)			
SEQ	ID	PROponente	RESULTADO
1	420	ASSOCIACAO DA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOLAS MATAO	INABILITADO
2	947	MARILUZE GONÇALVES DOS SANTOS	INABILITADO
3	950	ROZILDA PEREIRA DA SILVA	INABILITADO
4	957	NILDA GONÇALVES CARVALHO	INABILITADO
5	960	VITALINA GONÇALVES DOS SANTOS	INABILITADO
6	961	MAURA PEREIRA DA SILVA	INABILITADO
7	964	VALDIVINO RODRIGUES FIGUEIREDO	INABILITADO
8	1057	NÚBIA MATOS DA SILVA	INABILITADO
9	2688	IRENE RODRIGUES DE SENA	INABILITADO
10	2816	ADELIANE DE SOUZA RODRIGUES	INABILITADO
11	2821	FIDELINO MARQUES DOS SANTOS	INABILITADO
12	2822	MARIA DE LOURDES COSTA SERAFIM	INABILITADO
13	2893	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CASTRO	INABILITADO
14	3060	ILANA RIBEIRO CARDOSO	INABILITADO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2023/27000/018023  
 CONTRATO Nº: 006/2024  
 APOSTILAMENTO: 01  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 CONTRATADA: SALINA CORP LTDA  
 CNPJ: 13.738.094/0001-42,  
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a formalização de acréscimo ao Contrato nº 006/2024.  
 VALOR: O valor do contrato nº 006/2024 terá um acréscimo de correspondendo a 24,37% do valor contratado, sendo correspondendo a 7,35%, referente a itens quantitativos de acréscimo, e correspondendo a 17,01% estão relacionados a itens qualitativos de acréscimo.  
 Classificação Orçamentária: 27010.12.361.1156.1086  
 Natureza da despesa: 4.4.90.51  
 Fonte: 500  
 DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024  
 SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
 Eliudo Reis Costa Souza - Representante Legal do Contratante

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**

ASSOCIAÇÃO APOIO ESCOLA ESTADUAL  
 PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

A ASSOCIAÇÃO APOIO ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES, localizada no município de FILADÉLFIA - TO, CNPJ/MF sob o nº 27.853677/0001-29 por meio do pregoeiro (a) MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para Manutenção da limpeza da Unidade Escolar. Data de abertura: 11/11/2024, às 08:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ FRANCISCO DOS MONTES. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00 às 17h00 Tel: (63) 9911-5780 e através do e-mail: [franciscomontes@ue.seduc.to.gov.br](mailto:franciscomontes@ue.seduc.to.gov.br).

Filadélfia/TO, 24 de outubro de 2024.

WEILA TEIXEIRA MOTA  
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JORGE AMADO

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 0001/2023  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: D S S SILVA VAREGISTA LTDA  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Jorge Amado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos  
VALOR DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 11.535,80 (Onze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 01/08/2024 e encerramento em 30/12/2024 conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 90002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA - ME  
CNPJ: 13.892.227/0001-30  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no período noturno na Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.472,95 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 90002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: M H S Santiago Ltda  
CNPJ: 27.061.896/0001-75  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no período noturno na Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.442,70 (Três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante Bonfim Luan Santiago - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

PROCESSO: 90002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: M REIS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 44.738.802/0001-79  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no período noturno na Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.048,22 (Quinze mil, quarenta e oito reais e vinte e dois centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante Melquiodes Reis da Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 90002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: D S S Silva Varejista Eireli Ltda  
CNPJ: 04.197.718/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no período noturno na Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante  
Deusdade de Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 90002/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Jorge Amado  
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS ME  
CNPJ: 10.774.009/0001-03  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no período noturno na Unidade Escolar Colégio Estadual Jorge Amado, do município Araguaína/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.567,80 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/08/2024 e encerramento em 01/08/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Janielma Ferreira de Almeida Menezes - Representante legal da Contratante Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
Presidente da Assoc. A do Colégio Estadual Jorge Amado

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Termo Aditivo a ATA do PREGÃO nº 02/2023 ao CONTRATO Nº 08/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA.

Objeto: Termo Aditivo tem por Objeto realinhar os preços unilateralmente ao Contrato supramencionado respectivamente ao item 08, conforme preceitua o art. 55, §III, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Lei 10.192/01, referente Ata de Preços nº 02/2024 de aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar integral para os alunos do Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2023, em decorrência da alta dos preços praticados no mercado interno.

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: No item 08, o valor de R\$ 18,10.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: até 11/12/2024

Fundamento Legal: art. 55, 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 2ª da Lei 10.192/01.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: EDILEILA SANTOS DE SOUSA

Contratada: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.

EDILEILA SANTOS DE SOUSA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JARDIM PAULISTA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: Nº 90007/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JARDIM PAULISTA

CONTRATADA: Nogueira & Sousa Projetos

CNPJ: 24.217.114/0001-56

OBJETO: Aquisição de Serviços/Reparos e mão de obra para manutenção: Elétrica, Hidráulica e Predial do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Jardim Paulista, por meio do Programa Gestão Compartilha.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.150,00 (Noventa e um mil e cento e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Leonardo Auto Barros

Representante legal da Contratada: Marcio Moreira de Sousa LTDA

LEONARDO AUTO BARROS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: Nº 90007/2024

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JARDIM PAULISTA

CONTRATADA: INFINITO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 17.589.720/0001-37

OBJETO: Aquisição de Serviços/Reparos e mão de obra para manutenção: Elétrica, Hidráulica e Predial do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Jardim Paulista, por meio do Programa Gestão Compartilha.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.304,00 (Cento e doze mil e trezentos e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Representante legal da Contratante: Leonardo Auto Barros

Representante legal da Contratada: INFINITO INFORMÁTICA LTDA

LEONARDO AUTO BARROS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: Nº 90007/2024

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JARDIM PAULISTA

CONTRATADA: CLM MANUTENÇÕES

CNPJ: 50.412.319./0001-00

OBJETO: Aquisição de Serviços/Reparos e mão de obra para manutenção: Elétrica, Hidráulica e Predial do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Jardim Paulista, por meio do Programa Gestão Compartilha.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.175,00 (Vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Leonardo Auto Barros

Representante legal da Contratada: CLM MANUTENÇÕES

LEONARDO AUTO BARROS  
Presidente da Associação

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: Nº 90007/2024

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
JARDIM PAULISTA

CONTRATADA: FELIX MARTINS DE SOUSA

CNPJ: 11.769.435/0001-11

OBJETO: Aquisição de Serviços/Reparos e mão de obra para manutenção: Elétrica, Hidráulica e Predial do Colégio Estadual Jardim Paulista, do município de Araguaína/TO, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Jardim Paulista, por meio do Programa Gestão Compartilha.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.605,00 (Trinta e dois mil e seiscentos e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Leonardo Auto Barros

Representante legal da Contratada: FELIX MARTINS DE SOUSA

LEONARDO AUTO BARROS  
Presidente da Associação

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL  
GOTAS DE ESPERANÇA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, CNPJ sob o nº 07.944.635/0001-96, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de Materiais de higiene, limpeza, utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis destinados à Escola Especial Gotas de Esperança, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras, no link <https://www.bnc.org.br>. Data de abertura: 06 de novembro de 2024, às 08 horas. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3476-1471 e através do e-mail: [licitacaoapaecolinas@gmail.com](mailto:licitacaoapaecolinas@gmail.com).

Colinas do Tocantins - TO, 22 de outubro de 2024.

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO  
Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial  
Gotas de Esperança

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO  
TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 06/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS PRESIDENTE COSTA E SILVA  
CONTRATADA: LS ALENCAR LTDA  
CNPJ: 29.341.681/0001-33  
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.822,10 (doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/10/2024 e encerramento em 28/02/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS:  
Tiago do Nascimento Alves de Paula - Representante Legal do Contratante  
Ludmilla Santos Alencar - Representante Legal da Contratada

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA  
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
ELESBÃO LIMA

## PORTARIA Nº 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de confecção de placas fotoluminescente de sinalização indicativa de emergência e recarga dos extintores de incêndio da Unidade Escolar, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para contratação de serviços de confecção de placas fotoluminescente de sinalização indicativa de emergência e recarga dos extintores de incêndio da Unidade Escolar, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

## RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa EXTIN'PAGUE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 40.084.005/0001-64, visando à contratação de serviços de confecção de placas fotoluminescente de sinalização indicativa de emergência e recarga dos extintores de incêndio da Unidade Escolar, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima.

Nos termos do Processo Administrativo nº 08/2024

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
EXTIN'PAGUE TOCANTINS LTDA	40.084.005/0001-64	3.665,00
VALOR TOTAL		3.665,00

Dueré - TO, 22 de outubro de 2024.

ROSIMAR VIRGINA DE ALENCAR CAMARCIO  
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Elesbão Lima

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS

## PORTARIA Nº 02, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS, no uso das atribuições legais e regimentais, situado na Avenida Paraíba nº 1075, esquina com a Rua Delfino Aguiar, no Município Gurupi, Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - ALDENOR RODRIGUES FILHO - Matrícula 706581-5  
II - LUCIANA FIRMINO CARLOS SILVA - Matrícula 896503-6

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.



Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - PEDRO LUCAS ARAÚJO SILVA - Matrícula 11822414-1  
II - NICOLLY CAROLINE REZENDE MATOS - Matrícula 11892455-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
TIRADENTES

#### PORTARIA Nº 009, DE 5 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado na Rua 08, s/n, Centro no Município Formoso do Araguaia, Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

PREGOEIRO:  
VANEIDE LIMA SANTOS, matrícula N° 11972157-1  
GLEICIANE FERREIRA DE CASTRO ROMERO, matrícula N° 1150200-1

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

EQUIPE DE APOIO:

I - MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA, Matrícula N° 37506-4  
II - ÉDNA COSTA COELHO ROSAL, Matrícula N° 1191187-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

MAZILDA DE FÁTIMA FÉLIX  
Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Tiradentes

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
SÃO JOSÉ OPERÁRIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, CNPJ/MF sob o nº 01.186.454/0001-61, localizada na Av. São Paulo, 1250, Setor Jardim Paulista, Paraíso do Tocantins - TO, por meio da Pregoeira ANA MÁRCIA PINHEIRO BARBOSA RODRIGUES, tornam público que promoverá a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e prestação de serviço de mão de obra de serralheria e mão de obra de serviço elétrico, destinado a atender as necessidades do Colégio Estadual São José Operário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da abertura: às 08h (Horário de Brasília), do dia 12 de novembro de 2024. Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.066/2023, de 28 de março de 2023. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na unidade escolar Colégio Estadual São José Operário. Maiores informações poderão ser obtidas 08h às 17h, horário local. Tels: (63) 3361-1029 / (62) 98634-5925 e através do e-mail: [csjo.paraíso@gmail.com](mailto:csjo.paraíso@gmail.com).

Paraíso do Tocantins - TO, 17 de outubro de 2024.

NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO  
Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual  
São José Operário

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DIACONÍZIO BEZERRA DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 11.675.300/0001-97, localizada na Av. Inglaterra, s/nº, Setor Jardim América, Paraíso do Tocantins - TO, por meio da Pregoeira HELAYNE DIAS PEREIRA, tornam público que promoverá a licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higienização destinado a atender as necessidades do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade V, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da abertura: 14 de novembro de 2024, às 08h00min (Horário de Brasília). Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 6.066/2023, de 28 de março de 2023. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou na unidade escolar Colégio da Polícia Militar do Tocantins - Unidade V. Maiores informações poderão ser obtidas 08hs às 17hs, horário local. Tel: (63) 3361-3495 / 98427-2704 e através do e-mail: [financeirocpm5@gmail.com](mailto:financeirocpm5@gmail.com).

Paraíso do Tocantins - TO, 21 de outubro de 2024.

TIARLES SANTOS SOUZA  
Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio  
Diaconizio Bezerra da Silva

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DE ARAGUACEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA, localizada no município de Araguacema, CNPJ/MF sob o nº 01.187.107/0001-53, por meio do pregoeiro (a) Graziella Figueredo Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Equipamento/Acessórios Desporto para atender a demanda do Colégio Estadual de Araguacema. Data de abertura: 08/11/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar colégio Estadual de Araguacema. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 9897-1259 e através do e-mail: [araguacema@ue.seduc.to.gov.br](mailto:araguacema@ue.seduc.to.gov.br).

Araguacema/TO, 25 de outubro de 2024.

HÉGNA MARIA DA COSTA  
Presidente da Associação

*SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE  
TOCANTINÓPOLIS*

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
DR. JOSE FELICIANO FERREIRA

**PORTARIA - AAEDJFF Nº 001, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOSE FELICIANO FERREIRA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Santa Terezinha do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - TELMA BELARMINO DE SOUZA Matrícula 11743476-3  
II - VIVIANE FIRMINO DE FREITAS matrícula 11703482-4

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - MARIA da LUZ COSTA PIMENTEL - Matrícula 11743492-3  
II - ERLANE RODRIGUES COSTA - Matrícula 10001466-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOZIAS SOUSA LIMA  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 1036/2024/GABSEC,  
DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Portaria SEFAZ Nº 787/2024/GABSEC, de 09 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 5º do Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, aprovado pela Portaria Sefaz nº 546, de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria SEFAZ Nº 787/2024/GABSEC, de 09 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6636, de 19 de agosto de 2024, por mais 90 (noventa) dias, a contar do fim do prazo estabelecido no artigo 9º do aludido ato normativo.

Art. 2º As demais disposições da Portaria SEFAZ Nº 787/2024/GABSEC, de 09 de agosto de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

*SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90079/2024. Abertura dia 11.11.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material de consumo (sementes de milho, feijão, arroz, hortaliças, frutas e fertilizantes). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2024/33000/00145. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA SEPLAN Nº 89/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.280, de 29 de novembro de 2023, Capítulo X, na Lei Orçamentária Anual nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, Anexo IV, e no Decreto nº 6.597, de 1º de março de 2023, e

CONSIDERANDO que a indicação e a execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, termo de fomento e termo de colaboração ocorrem por meio do Sistema de Transferências do Estado do Tocantins - TRANSFERE.TO, no endereço eletrônico: www.transfere.to.gov.br,

## RESOLVE:

Art. 1º São ampliados os prazos para indicação, elaboração e envio de projetos oriundos de emendas parlamentares individuais descentralizadas, para o exercício de 2024, da 4ª indicação de emendas ao orçamento, constante no Cronograma para Indicação e Execução das Emendas Parlamentares, estabelecido na Portaria SEPLAN nº 9/GASEC, publicada no Diário Oficial nº 6.504, de 2 de fevereiro de 2024, ficando estabelecido da seguinte forma:

CRONOGRAMA PARA INDICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	
AÇÃO	Prazos
1ª Indicação de emendas ao orçamento	05/02 - 19/04
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	05/02 - 26/04
Remanejamentos orçamentários	05/02 - 02/05
2ª Indicação de emendas ao orçamento	03/05 - 05/07
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	03/05 - 15/07
Remanejamentos orçamentários	01/07 - 31/07
3ª Indicação de emendas ao orçamento	01/08 - 20/09
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	01/08 - 20/09
Remanejamentos orçamentários	16/09 - 04/10
4ª Indicação de emendas ao orçamento	07/10 - 14/11
Envio do Projeto e Plano de Trabalho	07/10 - 14/11
Remanejamentos orçamentários	05/10 - 30/10

Art. 2º As emendas parlamentares individuais, constantes no Anexo IV, da Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, serão incluídas no sistema TRANSFERE.TO para os indicados no primeiro ciclo do cronograma.

Art. 3º Os remanejamentos orçamentários obedecerão ao cronograma estabelecido no art. 1º desta Portaria, às regras da Lei Orçamentária Anual e ao Decreto de Execução Orçamentário-Financeira de 2024.

Art. 4º Fica a Diretoria de Gestão para Captação de Recursos, da Secretaria do Planejamento e Orçamento, incumbida de dirimir qualquer dúvida sobre as indicações, projetos, bem como instituir manuais e normativos para o bom desempenho do Sistema TRANSFERE.TO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 4/GASEC

Republicada para correção

O Secretário do Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP, autoriza a empresa FOLHA DA MANHÃ S.A a iniciar os serviços de publicação de avisos e atos oficiais do Projeto Pró-Gestão Tocantins, em jornal de circulação nacional, em conformidade com o Contrato nº 9/2024.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

Maurício Fregonesi  
Diretor da UGP

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Marcelo Souza Lima Benez  
Diretor Geral

Carlos Alberto Arroyo Pone de Leon  
Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO

Republicado para correção

PROCESSO: 2024/13010/000052;  
CONTRATO Nº: 9/2024;  
CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;  
CONTRATADA: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A;  
CNPJ: 60.579.703/0001-48;  
OBJETO: Contratação de serviços de publicação de avisos e atos oficiais do Projeto Pró-Gestão Tocantins em jornal de circulação nacional;  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39;  
FONTE DE RECURSOS: 754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais);  
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024;  
VIGÊNCIA: 2 (anos) contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;  
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Carlos Alberto Arroyo Pone de Leon - Superintendente e Marcelo Souza Lima Benez - Diretor-Geral (Representantes da Empresa Folha da Manhã).

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 935/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 108/2024

PROCESSO Nº 2023/30550/000436

EMPRESA: AVANTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

CNPJ: 22.827.097/0001-43.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma geral e adequação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia de Palmas - TO.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PALMAS - TO	Vinicius Santos Tavares Mat. 11863676-1	Geovanna Carvalho Viana Mat. 11891327-1	Isaac Martins dos Santos Sousa Mat. 1284924-1

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de Contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1141/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1098/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6682, de 22 de outubro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os cargos de Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato Nº 112/2024, que passará a ser:

PROCESSO Nº 2024/30550/007693

CONTRATO Nº 112/2024

EMPRESA: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM APARELHOS DE BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO - GRUPO 5, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90000/2024.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	GLEYSME ODETE RAMOS DOS SANTOS Mat.: 1160818-1	JOSÉ WAGNER JUNIOR DE ANDRADE Mat.: 1172190-2	GILENO DIAS OLIVEIRA Mat.: 1123777-2
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	MARIA DELFINA PEREIRA DE SOUSA Mat.: 757370-2	NÉURIDA BATISTA RODRIGUES DE SOUSZA Mat.: 635550-1	SITIANE SANTOS CARVALHO Mat.: 1254685-7
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	CRISTIANO PEREIRA MARINHO Mat.: 11952997/2	JOSÉ ARIMATÉIA FARIAS Mat.: 11227117-1	PEDRO PIRES DE OLIVEIRA SANTOS MATOS Mat.: 11774835-3
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS	THAMES DIANNA VALENTE RIBEIRO Mat.: 1118968-1	THAMARA DIANNA VALENTE RIBEIRO NEPONUCENO Mat.: 11851708-1	ENOQUE CORDEIRO DOS SANTOS Mat.: 11799218-2
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	VAGNA MAXIMO DE SOUSA Mat.: 11608269-5	MARCOS ANTONIO SANTOS DE MELO Mat.: 11205318-8	MARCOS MARTINS BUENO Mat.: 364608-2
HOSPITAL MATERNADE IRMÃ RITA-ARAPOE MA	MARCOS BONIFACIO PINTO Mat.: 964235-1	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA Mat.: 11642459-1 0	IRIA FERREIRA DA CUNHA Mat.: 11863641-1
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL	MARLLUS DIEGO ARAUJO FONSECA Mat.: 1145827-3	LUCIANA BANDEIRA MATOS SERPA Mat.: 1117866-4	WELSON PINTO DE ALMEIDA Mat.: 1237179-3
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO DO TOCANTINS	MATHEUS GUILHERME RIBEIRO SILVA Mat.: 11886960-1	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA Mat.: 188934-10	MARIA APARECIDA MENEZES CARVALHO DINIZ Mat.: 961994-2
HOSPITAL REGIONAL DE GUARÁ	LORENA MARINA GOMES ANSELMO Mat.: 11844620-1	VERA REGINA DO NASCIMENTO Mat.: 722537-1	RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA Mat.: 1211455-2 8
HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA	LUCIANY ALVES COELHO Mat.: 1023870-7	SELMA ALMEIDA DE FREITAS BATISTA Mat.: 336613-4	THIAGO ALVES PEREIRA Mat.: 11723289-2
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	DAVI DE OLIVEIRA GERMANO Mat.: 11908165-1	LETICIA FERREIRA ALVES Mat.: 117604782	CARLA ADRIANA OLIVEIRA TEIXEIRA BARRETO Mat.: 11972122-1
HOSPITAL MATERNADE DONA REGINA	VALDETE RODRIGUES ROCHA Mat.: 965252-1	ÍTALO VIANA ATHAYDE Mat.: 11841842-2	HELISMARDA ALVES TEIXEIRA Mat.: 1158732-1
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	LARA STEPHANY MORAIS SANTOS Mat.: 11805382-2	GABRIELLA MELO FERNANDES Mat.: 11845872-2	JULIANA FORGIARINI Mat.: 11904607-1
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ALVORADA	ELOISA RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA Mat.: 115263356	CEZAR NILTON SOUZA TEIXEIRA Mat.: 118942701	JANISTELA PEREIRA DA SILVA MARACAÍPE Mat.: 3287356
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	WINKER PIMENTA DE ALMEIDA Mat.: 11187719-1	ELVIS FERREIRA LYRA SOARES Mat.: 1044630-2	ISABELA CAROLINA AGUIAR LUSTOSA Mat.: 1275704-4
HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE	MARLUCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO Mat.: 10909843	EDUARDO MASCARENHAS BASTOS Mat.: 115584744	CESAR MENDES DE MELO ALCANFOR Mat.: 3288002
HOSPITAL REGIONAL DE XAMBIOÁ	ARIANA DA SILVA BAHIA BRANDÃO Mat.: 11137622-1	TAMIRES SILVA BARREIRA Mat.: 11970693-1	FERNANDA DE MIRANDA FERREIRA Mat.: 11715286-3
DIRETORIA DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	OLIVITO LEONARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA Mat.: 55144/5	MOSAIR FERREIRA PIMENTA Mat.: 11692308	MATHEUS SULLIVAN CASTRO Mat.: 11711701-5

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 1098/2024/SES/GASEC. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6682, de 22 de outubro de 2024, páginas 41 a 42.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1149/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

LUCAS OLIVEIRA COSTA	CPF: XXX.XXX.491-64	MATRÍCULA: 11888873-1
----------------------	---------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1150/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

JOSE WILSON CORREIA REIS	CPF: XXX.XXX.051-68	MATRÍCULA: 595140-4
--------------------------	---------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 1153/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, em 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a publicação da PORTARIA Nº 1093/2024/SES/GASEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6681, de 21 de outubro de 2024, página 46 a 47. Uma vez que a Portaria foi publicada equivocadamente.

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que diz que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

Considerando o artigo 53, da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a publicação da PORTARIA Nº 1093/2024/SES/GASEC, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6681, de 21 de outubro de 2024, página 46 a 47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 1163/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo Nº 0000323-74.2024.8.27.2705, a qual determina em suma: “defiro o pedido de tutela de urgência, inaudita altera partes, determinando ao Estado do Tocantins que forneça à parte autora MARIA EUNICE CARDOSO DOS SANTOS, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os seguintes fármacos: cymbi (cloridrato de duloxetine) 60mg - tomar 1 comprimido pela manhã (40 minutos após o café da manhã); dorene tabs (pregabalina) 150mg - tomar 1 comprimido à noite; bupium xl (cloridrato de bupropiona) 150mg - tomar 01 comprimido às 10:00 horas; traum (cloridrato de tramadol) 100mg - tomar 01 comprimido de 8/8 horas se sentir dor intensa”;

Considerando o Ato Motivado Nº 122/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 190/192.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, em atendimento dá decisão judicial, visando à contratação da empresa PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 37.374.797/0001-05, para a aquisição dos medicamentos: cloridrato de duloxetine 60mg; pregabalina 150mg; cloridrato de bupropiona 150mg xl, no valor de R\$ 6.044,40 (seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente MARIA EUNICE CARDOSO DOS SANTOS, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/005046.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 1176/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - Nº 30/2024/SES/SGA/DSAG/GGA, SGD: (2024/30559/254365);

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade da Participação de 01 (um) servidor da SES-TO no curso “Gestão Estratégica de Frotas de Veículos - imersão de 21h de curso, que será realizado na Let's Idea Brasília Hotel - SHN Q 5 Bloco B - Asa Norte, Brasília - DF, 70.705-020 nos dias 30 de outubro a 01 de novembro de 2024, na modalidade presencial;

Considerando a Justificativa - 111/2024/SES/SAEL/DC, acostada às fls. 147 a 148, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.003.671/0001-53, no valor total de R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais), conforme processo Nº 2024/30550/007110.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO - 58/2024/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 181/2022, Processo Nº 2022/30550/012132, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 1.600.0000.250, esse termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.957.463/0001-08, que tem como objeto a prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme a necessidade da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO - 67/2024/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 128/2022, Processo Nº 2022/30550/009691, no tocante a inclusão da Fonte de Recursos Nº 1.635.0000.000.149063, esse Termo celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, inscrita no CNPJ Nº 01.368.232/0001-60, que tem como objeto a contratação de ações e serviços de atenção ambulatorial especializada à gestação de alto risco com o seguimento do recém-nascido e da criança egressos de Unidade neonatal e os serviços de atenção hospitalar com leitos obstétricos e leitos neonatais, com suporte diagnóstico e terapêutico clínico e cirúrgico para atendimento de gestantes, puérperas e recém-nascidos, com acessos regulado, ágil e oportuno ao cuidado intensivo as intercorrências obstétricas com risco de morbidade grave à gestante ou puérpera, ao recém-nascido e à criança com a oferta dos seguintes leitos e cuidado progressivo ao recém-nascido: a) Gestação de Alto Risco (GAR); b) Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN); c) Unidade de Terapia Intensiva Adulto; d) Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCo); e) Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UNCINCa); f) Casa da Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2023/30550/000436;  
CONTRATO: 108/2024/SES/SAEL/DMC;  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;  
CONTRATADA: Avante Soluções Sustentáveis LTDA;  
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Execução da Obra de Reforma Geral e Adequação da Unidade de Hematologia e Hemoterapia de Palmas - TO, em conformidade com o edital, projeto básico/termo de referência e seus anexos.  
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato será de 16 (dezesesseis) meses, a contar da entrega da ordem de execução de serviço.  
Fonte de Recursos: 1.631.000000.2.200001 e 1.500.1002.102;  
Classificação Orçamentária: 30550. 10.302.1165.4542;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;  
VALOR: R\$ 1.335.087,40 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil oitenta e sete reais e quarenta centavos);  
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Avante Soluções Sustentáveis LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
E VALOR AO CONTRATO Nº 133/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.006207  
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.008466  
CONTRATO Nº: 133/2023  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 133/2023, pelo período de 12 (doze) meses. Referente ao SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA, nos hospitais do Estado.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 600.0000.250/002773 e 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 2.973.420,00 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 25/10/2025  
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 134/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023/30550/006180  
PROCESSO ADITIVO Nº 2024/30550/008464  
CONTRATO Nº: 134/2023  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 134/2022, pelo período de 12 (doze) meses. Referente ao SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de HEMODINÂMICA, nos hospitais do Estado.  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE: 600.0000.250/002773 e 500.1002.102/818888  
VALOR: R\$ 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais)  
VIGÊNCIA: 26/10/2024 a 26/10/2025  
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE  
SMT Importadora e Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 923/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 713/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de agosto de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/005514;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 481/2024/COMPE III,

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 713/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.642, de 27 de agosto de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/005514, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002451**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087, de 04 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 15.052.199/0001-79

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	33	UNIDADE	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, RETO, INORGÂNICO, EM POLIÉSTER(DACRON) TRANÇADO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS) TIPO WOVEN.	INTERVASCULAR S.A.S	R\$ 2.731,20	R\$ 90.129,60
33	36	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 70CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08MM	BARONE	R\$ 1.861,80	R\$ 67.024,80
35	27	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM ATÉ 70CM DE COMPRIMENTO, RETO, LISO - BAIXA POROSIDADE- PRESENÇA DE LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA, ANELADO (SUPORTE EXTERNO) COM CALIBRES: 05 A 08 MM.	BARONE	R\$ 1.872,00	R\$ 50.544,00
VALOR TOTAL						R\$ 207.698,40

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;



b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 15.052.199/0001-79

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002451

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087, de 04 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	31	UNIDADE	ENXERTO ARTERIAL, ORGÂNICO, TUBULAR, DESCARTÁVEL, ESTERIL - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP MEDICAL	R\$ 3.636,67	R\$ 112.736,77
24	10	UNIDADE	ENXERTO ARTERIAL, ORGÂNICO, TUBULAR, DESCARTÁVEL, ESTERIL - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP MEDICAL	R\$ 3.636,67	R\$ 36.366,70
31	40	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 50CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08MM	BARONE	R\$ 1.700,00	R\$ 68.000,00
32	13	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 50CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08MM	BARONE	R\$ 1.700,00	R\$ 22.100,00
69	386	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL	R\$ 70,00	R\$ 27.020,00
70	1.355	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO MEDIO/LARGO, APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL	R\$ 70,00	R\$ 94.850,00
71	451	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO MEDIO/LARGO, APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL	R\$ 70,00	R\$ 31.570,00
72	886	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL	R\$ 53,00	R\$ 46.958,00
73	295	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL	R\$ 53,00	R\$ 15.635,00
VALOR TOTAL						R\$ 455.236,47

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002451

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087, de 04 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M.r. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA  
CNPJ: 74.289.828/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	156	CONJUNTO	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (ADULTO), CONTENDO: FILTRO DE LINHA ARTERIAL COM CONJUNTO DE TUBOS, KIT CANULAS, HEMOCENTRADOR, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA, OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO COM FIBRAS GRADUADAS, COM ÁREAS DE TROCA DE 2,3 M QUADRADOS, 270 ML DE PRIME.	BRAILE BIOMEDICA	R\$ 3.049,99	R\$ 475.798,44
3	156	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA DESCARTÁVEL PARA USO EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E/OU CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (CONJ. DE TUBOS, FILTRO DE LINHA ARTERIAL E RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO).	BRAILE BIOMEDICA	R\$ 849,00	R\$ 132.444,00
5	65	UNIDADE	ENDOPRÓTESE AÓRTICA COM ARMAÇÃO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE DABRON PARA IMPLANTE VIA ARTÉRIA FEMORAL OU ILÍACA	BRAILE BIOMEDICA	R\$ 16.282,00	R\$ 1.058.330,00
7	65	UNIDADE	ENDOPRÓTESE AÓRTICA COM ARMAÇÃO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE DABRON PARA IMPLANTE CIRÚRGICO VIA ARCO AÓRTICO	BRAILE BIOMEDICA	R\$ 18.000,00	R\$ 1.170.000,00
64	13	UNIDADE	ENDOPRÓTESE AUTO EXPANSÍVEL - STENT GRAFT CIRÚRGICO	BRAILE BIOMEDICA	R\$ 16.539,72	R\$ 215.016,36
VALOR TOTAL						R\$ 3.051.588,80

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

#### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

M.r. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA  
CNPJ: 74.289.828/0001-48

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/002451**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90087, de 04 de julho de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICOR COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 02.068.375/0001-19

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	130	CONJUNTO	CONJUNTO COLETA COMPONENTES SANGÜÍNEOS PARA SISTEMA DE AUTOTRANSFUSÃO CÂMARA SEPARAÇÃO, LINHAS ASPIRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA, BOLSA EXPURGO, BOLSACH, RESERVATÓRIO CARDIOTOMIA, ADAPTADORES E LINHAS CONEXÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO. USO ADULTO. QUE PERMITA A RECUPERAÇÃO DO MENOR AO MAIOR VOLUME/FLUXO DE SANGRAMENTO.	MEDTRONIC	R\$ 2.099,00	R\$ 272.870,00
VALOR TOTAL						R\$ 272.870,00

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

## 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

MEDICICOR COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 02.068.375/0001-19

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/009200

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90131, de 01 de outubro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.545.222/0001-90

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	15.840	CAPSULA	AMPICILINA 500MG CAPSULA	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,55	R\$ 8.712,00
2	2.016	FRASCO	AMPICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML FRASCO	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,63	R\$ 13.366,08
3	25.920	FRASCO AM POLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	TEUTO	R\$ 7,34	R\$ 190.252,80
VALOR TOTAL						R\$ 212.330,88

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

##### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

##### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 00.545.222/0001-90

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90087/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002451, conforme segue:

MEDICICOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.068.375/0001-19, o valor adjudicado R\$ 272.870,00.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 207.698,40.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 455.236,47.

M.r. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA

CNPJ: 74.289.828/0001-48, o valor adjudicado R\$ 3.051.588,80.

O valor total adjudicado R\$ 3.987.393,67. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 2024/30550/005721**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de estruturação para Centros e Serviços Especializados em Reabilitação no Estado do Tocantins (CER Palmas, SER Porto Nacional, SER Araguaína), nos termos exigido pelo SUS, visando a prestação dos serviços de Reabilitação á pessoas com deficiência no Estado do Tocantins, ao que se refere aos decretos e normas vigentes da Rede de Atenção e Apoio da Pessoa com Deficiência, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: [airp.sesauto@gmail.com](mailto:airp.sesauto@gmail.com).

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Horário de Brasília**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90152/2024 - Processo 2023/30550/007947.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares - grupo 9 - descartáveis - fraldas, colchões, rolos, cunhas, pulseiras de identificação e outros, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/11/2024 às 14h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90153/2024 - Processo 2024/30550/006402.

Objeto: Registro de para aquisição de materiais hospitalares padronizados, grupo 2 - equipamento de proteção individual (EPI) - luvas cirúrgicas estéreis, antialérgicas, luvas de procedimento de nitrilo e látex, 2025-2026, padronizados destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 18/11/2024 às 09h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico. 90154/2024 - Processo 2024/30550/006921.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos anestésicos e analgésicos, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/11/2024 às 08h30min. Sistema: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, aos 28 dias do mês de outubro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90087/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002451, conforme segue:

MEDICICOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 02.068.375/0001-19, o valor adjudicado R\$ 272.870,00.

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15.052.199/0001-79, o valor adjudicado R\$ 207.698,40.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 455.236,47.

M.r. BIOMEDICA RIO PRETO LTDA

CNPJ: 74.289.828/0001-48, o valor adjudicado R\$ 3.051.588,80.

O valor total adjudicado R\$ 3.987.393,67. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 25 de outubro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 893/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento ANIVERSÁRIO DE 29 ANOS DA CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, a se realizar no dia 27 de outubro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/00986;

## RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 36.377.860/0001-96, nome fantasia "ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS" (CANTOR ZÉ OTTÁVIO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

PORTARIA Nº 894/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
287/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/000738	Iasmim Fontoura do Amaral Matrícula 1251872-3	Beatriz Lustosa Noleto Matrícula 11844108-3	Contratação para fornecimento de objetos artesanais, que simbolizem a cultura da região turística Bico do Papagaio.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria de fiscal de contrato Nº 539/2024/GABSEC/SETUR referente ao processo 2024/87011/000738, publicada no Diário DOE Nº 6637, de 20 de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00980

Contrato nº: 487/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.506.295/0001-11.

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da dupla Di Paullo e Paulino - durante a realização das festividades do ANIVERSÁRIO DE 29 ANOS DA CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, a se realizar no dia 26 de outubro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0501

Data da Assinatura: 24/10/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA - por procuração - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00974  
Contrato nº: 488/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: J L DE CASTRO ME - MOLECA 100 VERGONHA  
CNPJ: 13.262.247/0001-28  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da REALIZAÇÃO DA XVIII CAVALGADA DE SANTA TEREZINHA - TO.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 23/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JARDENIA LOPES DE CASTRO - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00973  
Contrato nº: 489/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: F DE A DA SILVA  
CNPJ: 10.594.579/0001-11.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da BANDA TONY GUERRA E FORRÓ SACODE - durante a realização das festividades da XVIII CAVALGADA DE SANTA TEREZINHA - TO, a se realizar no dia 27 de Outubro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 23/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00986  
Contrato nº: 492/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ: 36.377.860/0001-96.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do cantor Zé Ottávio - durante a realização das festividades da ANIVERSÁRIO DE 29 ANOS DA CHAPADA DA NATIVIDADE - TO, a se realizar no dia 27 de outubro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0501  
Data da Assinatura: 25/10/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/PAULO ROBERTO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

**ADAPEC****PORTARIA Nº 316, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário NATHAN SILVEIRA RODRIGUES inscrito no CRMV-TO sob o nº 02363, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 577 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Paulo Antônio de Lima  
Presidente

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2024**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Nº 02/2024.  
DOCUMENTO: Nº 2024/34439/054626  
PRIMEIRO ACORDANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.  
SEGUNDO ACORDANTE: CROPLIFE BRASIL  
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas para incrementar as boas práticas no uso de insumos agrícolas.  
VALOR TOTAL: SEM VALOR  
VIGÊNCIA: de 18/10/2024 a 17/04/2029  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024  
SIGNATÁRIOS: PAULO ANTÔNIO DE LIMA - Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
EDUARDO LUIS LEÃO DE SOUSA - CROPLIFE BRASIL

**AMETO****PORTARIA AMETO Nº 078/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
015/2024/GEOFC	2024/10880/000046	Francisco Eldinon Reis da Silva Mat: 11757680-3	Marcelo de Araujo de Souza Mat: 11765470-2	Contratação de empresa especializada na confecções de carimbos, refis e almofadas.

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA

Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA AMETO Nº 079/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº Contrato	Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
016/2024/GEOFC	2024/10880/000048	Luciana Alves Gomes Mat: 11871849-2	Marcelo de Araujo de Souza Mat: 11765470-2	Contratação de empresa especializada emissão, renovação e reset de certificado digital (token).

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designado à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil como supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 01/2024**

PROCESSO Nº: 2024/10880/000054

ACORDANTE: AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO

ACORDADO: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

OBJETO: Repasse de recurso na ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), valor que aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei Orçamentária nº 6.749/2024. O aporte incide a partir da Ação 6042 - Aumento de Capital da MINERATINS, junto a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Tocantins, conforme consta da Lei Estadual nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024, e em consonância com o Decreto 6.479, de 19 de fevereiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do estado para o ano de 2024

VIGÊNCIA: 17/10/2024 a 16/10/2025

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.1155.6042

ELEMENTO DE DESPESA: 45.90.65

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Acordante

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da Acordada



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

## ETAPA REGIONAL

CONTRATO Nº: 016/2024  
 PROCESSO Nº: 2024/10880/000048  
 CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins  
 CONTRATADA: RC CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA  
 OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviço de emissão, renovação e reset de certificado digital (TOKEN), afim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.  
 VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 25/10/2025  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação  
 VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 5.808,72 (cinco mil e oitocentos e oito reais e setenta e dois centavos).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40  
 DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.  
 SIGNATÁRIO: MILTON NERES DE SANTANA - Representante da contratante  
 RENATO DA SILVA BARRETO JUNIOR - Representante da contratada

## REGIONAL PALMAS

1º Colocado  
 Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso  
 Aluna: Isadora Gomes Salgado  
 Orientadora: Patrícia Carla Oliveira Marinho Santana  
 Cidade: Palmas/TO

2º Colocado  
 Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso  
 Aluna: Yasmin Campos Soares  
 Orientador: Tiago Nascimento Viana  
 Cidade: Palmas/TO

3º Colocado  
 Colégio Militar do Estado do Tocantins - Senador Antônio Luiz Maya  
 Aluna: Maria Clara Marques Medeiros  
 Orientador: Jônatas Athos Mendonça  
 Cidade: Palmas/TO

## REGIONAL DE ARAGUATINS

1º Colocado  
 Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior  
 Aluno: Franciney dos Santos Almeida Junior  
 Orientador: Matheus Carvalho Lima  
 Cidade: Axixá do Tocantins

2º Colocado  
 Colégio Estadual Ulisses Guimarães  
 Aluna: Naioby Kelly Vieira Alves  
 Orientadora: Rejanira dos Santos Souza  
 Cidade: Esperantina/TO

3º Colocado  
 Colégio Estadual Marechal Ribas Júnior  
 Aluna: Tháfiny da Costa dos Santos  
 Orientador: Matheus Carvalho Lima  
 Cidade: Sítio Novo do Tocantins

## REGIONAL DE ARAGUAÍNA

1º Colocado  
 Escola Estadual Manoel Alves Grande  
 Aluna: Rayka Camêlo Resplandes  
 Orientador: Henrique Jhonata Morais Berlanda  
 Cidade: Campos Lindos/TO

2º Colocado  
 Centro De Ensino Médio Paulo Freire  
 Aluno: Wesley Istarley Alves Teixeira  
 Orientadora: Ritaiane Brito Oliveira  
 Cidade: Araguaína/TO

3º Colocado  
 Escola Estadual Manoel Alves Grande  
 Aluna: Fabiana Barbosa da Silva  
 Orientadora: Maria do Amparo Alves Abreu  
 Cidade: Campos Lindos/TO

## REGIONAL DE ARRAIAS

1º Colocado  
 Colégio Estadual Professora Ranulfa  
 Aluna: Amábilly Moreira Cardoso Severo  
 Orientadora: Renata Narciso Tavares  
 Cidade: Aurora do Tocantins/TO

2º Colocado  
 Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva  
 Aluna: Yelly Luciano Pereira  
 Orientadora: Theizy Natácia Cardoso Sales  
 Cidade: Combinado/TO

3º Colocado  
 Colégio Estadual Joaquim de Sena e Silva  
 Aluna: Rillary Tailla Gonçalves dos Santos  
 Orientadora: Theizy Natácia Cardoso Sales  
 Cidade: Combinado/TO

## ATI

## PORTARIA ATI Nº 83/2024/GABPRES/ATI, DE 25/10/2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DEBORAH WORTMANN, Número Funcional 656498-2, para responder pela Gerência de Sistemas de Gestão, durante os impedimentos ou afastamentos de sua titular THAIS FREIRE DE GODOY, Número Funcional 877776-5, no período de 06/11/2024 a 20/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 25/10/2024.

ADAMS CIRINO GREGORIO

Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação

## DETRAN

**RESULTADO FINAL DO CONCURSO  
 DE REDAÇÃO DO DETRAN/TO - SEDUC  
 EDITAL Nº 05/2024**

## ETAPA ESTADUAL

1º Colocado  
 Regional Palmas  
 Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso  
 Aluna: Isadora Gomes Salgado  
 Orientadora: Patrícia Carla Oliveira Marinho Santana  
 Cidade: Palmas/TO

2º Colocado  
 Regional de Gurupi  
 Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura  
 Aluna: Diulha Mariana Garcia Baia  
 Orientador: Ramon Diego Viana de Sousa  
 Cidade: Palmeirópolis/TO

3º Colocado  
 Regional de Porto Nacional  
 Centro de Ensino Médio Félix Camoia I  
 Aluna: Bianca Gabriele N. Ribeiro  
 Orientadora: Nelzir Martins Costa  
 Cidade: Porto Nacional/TO

## REGIONAL DE TOCANTINÓPOLIS

1º Colocado  
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva  
Aluna: Evelyn Cristiny Ribeiro Sousa  
Orientadora: Leane Da Silva Nogueira  
Cidade: Aguiarnópolis/TO

2º Colocado  
Escola Estadual Raimundo Nonato Torres  
Aluna: Analú Passos Ribeiro  
Orientadora: Mahalla Stephany Feitosa Aguiar  
Cidade: Cachoeirinha/TO

3º Colocado  
Escola Estadual Raimundo Nonato Torres  
Aluna: Katharine Rocha Forte  
Orientadora: Mahalla Stephany Feitosa Aguiar  
Cidade: Cachoeirinha/TO

## REGIONAL DE COLINAS DO TOCANTINS

1º Colocado  
Escola Estadual São Tomas de Aquino  
Aluna: Ester de Souza Souto  
Orientadora: Cintya Souza Oliveira  
Cidade: Tupiratins/TO

2º Colocado  
Escola Estadual São Tomas de Aquino  
Aluno: Matheus Azevedo Souza  
Orientadora: Cintya Souza Oliveira  
Cidade: Tupiratins/TO

3º Colocado  
Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco  
Aluna: Brenda Gabriele de Lima Sousa  
Orientadora: Fabiana de Lima Silva Cavalcante  
Cidade: Colinas do Tocantins

## REGIONAL DE GURUPI

1º Colocado  
Colégio Militar Do Estado Do Tocantins Presidente Costa e Silva  
Aluno: Vinicyus de Almeida Reis  
Orientadora: Herika Marques Coelho Lange  
Cidade: Gurupi/TO

2º Colocado  
Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura  
Aluna: Diulha Mariana Garcia Baia  
Orientador: Ramon Diego Viana de Sousa  
Cidade: Palmeirópolis/TO

3º Colocado  
Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa  
Aluno: Felipe dos Santos Fernandes  
Orientadora: Marquília Resplandes Carneiro Borges  
Cidade: Gurupi/TO

## REGIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

1º Colocado  
Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira  
Aluno: Ryan Pereira Menezes  
Orientadora: Christiane Sousa e Silva Abreu  
Cidade: Nova Rosalândia/TO

2º Colocado  
Colégio Estadual João Dias Sobrinho  
Aluna: Mariana Mota de Oliveira  
Orientadora: Raimunda Dias Leite Abreu  
Cidade: Divinópolis/TO

3º Colocado  
Colégio Estadual Idalina de Paula  
Aluna: Ana Victoria Gomes da Costa Lira  
Orientador: Wilson Castro Santos  
Cidade: Paraíso do Tocantins

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GUARAÍ

1º Colocado  
Colégio Militar do Estado do Tocantins Dona Anaídes Brito Miranda  
Aluna: Kaylla Thyago Aguiar  
Orientador: João Paulo Almeida da Silva  
Cidade: Guaraí/TO

2º Colocado  
Colégio Estadual 1º de Junho  
Aluna: Andressa de Sousa Santos  
Orientadora: Clara Maria Rodrigues de Almeida  
Cidade: Pequizeiro/TO

3º Colocado  
Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar  
Aluno: Lucas Santos Fernandes  
Orientadora: Kennia Cristina Noronha  
Cidade: Itaporã/TO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIANÓPOLIS

1º Colocado  
Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo  
Aluna: Meyce Gonçalves de Deus  
Orientador: Diovanelly Barbosa Calai  
Cidade: Conceição do Tocantins

2º Colocado  
Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini  
Aluno: Pablo Rogério Nogueira Batista  
Orientadora: Gabriela Magalhães Sabino  
Cidade: Almas/TO

3º Colocado  
Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini  
Aluna: Elen Patrícia Chaves Rodrigues  
Orientador: Vinícius Rodrigues da Silva  
Cidade: Almas/TO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PEDRO AFONSO

1º Colocado  
Colégio Estadual de Itacajá  
Aluna: Thainá Soares de Aquino Silva  
Orientador: César Coelho Brito  
Cidade: Itacajá/TO

2º Colocado  
Colégio Estadual de Itacajá  
Aluna: Deborah Santos da Cruz  
Orientador: César Coelho Brito  
Cidade: Itacajá/TO

3º Colocado  
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral de Santa Maria  
Aluno: Jullyano Campos Santiago  
Orientador: Elivandson Mendes Pereira  
Cidade: Santa Maria do Tocantins

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MIRACEMA

1º Colocado  
Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha  
Aluna: Melissa Aguiar Oliveira  
Orientadora: Ana Inez Freitas Oliveira Ferreira  
Cidade: Miracema do Tocantins

2º Colocado  
Centro Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula - Escola de Tempo Integral Jovem  
Aluna: Tallyce Dantas da Silva  
Orientadora: Mauricéia Bastos da Silva Maciel  
Cidade: Miracema do Tocantins

3º Colocado  
Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha  
Aluna: Ester Duarte da Silva  
Orientadora: Ana Darque Ribeiro dos Santos  
Cidade: Miracema do Tocantins





Table with 7 columns: PLACA/UF, Órgão Autuador, Nº Auto de Infração, Data do cometimento, Hora do cometimento, Código/Desdobramento. Rows include MWK7H68/TO, RIN0H93/TO, etc.

Table with 7 columns: PLACA/UF, Órgão Autuador, Nº Auto de Infração, Data do cometimento, Hora do cometimento, Código/Desdobramento. Rows include RIM0B55/TO, OLL0968/TO, etc.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001864/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

Table with 7 columns: PLACA/UF, Órgão Autuador, Nº Auto de Infração, Data do cometimento, Hora do cometimento, Código/Desdobramento. Rows include JHZ9D58/MA, JHZ9D58/MA, etc.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 001/2024  
EDITAL 001/2024  
CREDENCIAMENTO DE CORRETORES DE IMÓVEIS**

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, nomeada pela Portaria Conjunta nº 009/2024, no uso de suas atribuições, decide considerar e tornar público o julgamento dos pedidos de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade Credenciar Corretores de Imóveis e imobiliárias, para a intermediação da venda de imóveis de propriedade Agência de Fomento, conforme segue:

CREDCIADO	CPF/CNPJ	CRECI Nº
LUIZ NETO SOARES DA SILVA	XXX.XXX.141-87	3356
ADALBÉRIO FERNANDES DE SÁ	XXX.XXX.851-68	3162
GLEDSON PEREIRA MACIEL	XXX.XXX.591-34	3110
JOÃO BATISTA ALVES DE FIGUEIREDO	XXX.XXX.498-79	1789

DOS RECURSOS: O (s) PROPONENTE (s) poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, como forma de assegurar-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

Anderson Inácio da Silva  
Presidente

Felipe Silva Moraes  
Membro

Ana Maria de Sousa Gomes  
Membro

**IGEPREV****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2024**

CONVÊNIO Nº: 16/2024

PROCESSO Nº: 2024/24830/002827

CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV - TO.

CONVENIADO: Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Tocantins - ADPETO.

OBJETO: Constituir a celebração do convênio, para lançamento de débitos em folha de pagamento, por meio do sistema de consignação operante no IGEPREV - TO, da mensalidade associativa, mensalidade de plano de saúde e a coparticipação de plano de saúde dos associados da ASSOCIAÇÃO DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - ADPETO, que estão vinculados a este Instituto.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV - TO

Karla Letícia de Araújo Nogueira - Presidente da ADPETO

**NATURATINS****PORTARIA Nº 214/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º § 2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor JOHN HOLANDA DE AMORIM, número funcional 11554754-1 Fiscal Ambiental, constante na Agência Regional - Araguatins para a Gerência de Fiscalização Ambiental, a partir do dia 01 de novembro de 2024.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo

**PORTARIA Nº 215/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.**

Fixa o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025 e proíbe, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, nos termos que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, respondendo através do Ato nº 1.763 - DSG, de 28 de agosto de 2024, publicado no D.O.E. nº 6.643, de 28 de agosto de 2024, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público defender e preservar o meio ambiente, conforme o disposto no art. 225, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a competência constitucional de legislar sobre pesca, bem como de ordená-la nas águas continentais de sua respectiva jurisdição, conforme o contido no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida Lei disciplina a adoção de medidas necessárias, a fim de estabelecer o período de defeso, destinado à proteção dos fenômenos migratórios comumente ligados ao período de desova e de reprodução das espécies, a fim de proteger a fauna e flora aquáticas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho 1997, que dispõe sobre a regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura e proteção da fauna aquática, atribuindo competência ao Naturatins para exercer o licenciamento, fiscalização, orientação e monitoramento das referidas atividades;

CONSIDERANDO, finalmente, que a pesca exercida nos cardumes dos rios e lagos interiores, nos períodos em que ocorrem os fenômenos migratórios para desova, interferem negativamente no equilíbrio biológico e na formação de novos estoques;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o período de defeso da Piracema entre 1º de novembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025 e proibir, neste período, o exercício da pesca em todas as suas modalidades, nos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins, inclusive a promoção de campeonatos ou torneios de pesca, sem prejuízo do disposto na Instrução Normativa - IN nº 24, de 04 de julho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente - MMA.

§1º Excetuam-se da proibição constante do *caput* deste artigo:

I - o exercício da pesca amadora esportiva na modalidade "pesque e solte" com a utilização de anzol sem fisga, desde que portando carteira de pesca amadora;

II - a pesca de subsistência praticada por ribeirinhos, assim considerada aquela exercida por pescador artesanal ou população ribeirinha com finalidade de consumo doméstico ou escambo sem fins lucrativos, desembarcado ou em barco a remo, utilizando exclusivamente apetrechos do tipo caniço simples, linha de mão e anzol, sendo vedada a comercialização e o transporte do pescado.

§2º Fica vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécimes provenientes da pesca.

§3º O período de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo NATURATINS se for verificado, por quaisquer motivos, que o fenômeno migratório ligado ao período de desova e de reprodução das espécies se alterou no âmbito dos rios, lagos ou qualquer outro curso hídrico existente no Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam liberados a despesca, o transporte e a comercialização das espécies provenientes de pisciculturas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.



Art. 3º Os estoques de peixes *in natura*, congelados ou não, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos e demais postos de venda deverão ser declarados por Declaração de Estoque de Pescado, gerada no Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental - SIGAM, conforme formulário de solicitação disponível no portal do cidadão do NATURATINS, no qual deverão ser anexadas cópias dos documentos comprobatórios da procedência do pescado, até o dia 31 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A Declaração de Estoque de Pescado deverá permanecer disponível no local onde estiver armazenado o pescado, juntamente com a documentação de comprovação de procedência, devendo ser apresentada ao agente de fiscalização sempre que requisitado.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores à aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAN DE JESUS SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
Respondendo

## RURALTINS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/34490/000277  
CONTRATO: 028/2023  
TERMO ADITIVO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS  
CONTRATADO: AILTON FERREIRA CAMPOS.  
CPF: XXX.XXX.XXX-49.  
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules Palmeirópolis-TO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666.  
VALOR TOTAL: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024  
SIGNATÁRIOS: Flávio Terence Barreira de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante, Ailton Ferreira Campos - Contratado.

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### ALVORADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024/ADM ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024/ADM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/2024/ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALVORADA-TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22  
CONTRATADA: CONTRATO Nº 036/2024/ADM - CONSTRUTORA CENTRAL NORTE EIRELI-ME, CNPJ nº 10.699.794/001-87, no Valor de R\$ 468.948,81 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AV. BERNARDO SAYAO, ST. CENTRO E RUAS MARGINAL E "F" ST. VILA MUTIRÃO, ALVORADA/TO.  
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO  
Município de Alvorada/TO

## ARAGUAÇU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

1. Espécie e data: Aditivo do Contrato nº 157/2022, celebrado no dia 24 de outubro de 2024, resultado do Processo Administrativo nº 061/2022, Tomada de Preços Nº 001/2022. 2. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO e a empresa T&H Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo o presente aditivo tem por objeto o acréscimos de serviços e reajuste da planilha orçamentária do contrato de prestação de serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, localizada no município de Araguaçu-TO, haja vista a necessidade de acréscimos na planilha orçamentária para execução da obra pública, na forma e condições previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. 3. Valor do aditivo: R\$ 133.036,74 (cento e trinta e três mil trinta e seis reais e setenta e quatro centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 1.025 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva, ficha 989, unidade 15.45.01, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.500.10.01.0000000 - MDE. 5. Vigência do Contrato: por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Araguaçu-TO, 24 de outubro de 2024.

Geovane Soares Gois  
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu

## AUGUSTINÓPOLIS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de um veículo tipo VAN com capacidade mínima de 11 lugares, para transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao FMS de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço. Abertura: 11/11/2024. Hora: 14h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 25/10/2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Secretário e Gestor do FMS de Augustinópolis/TO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

OBJETO: Registro de preços para a locação de veículos tipo caminhão basculante trucado, caminhão acoplado com tanque "PIPA" e camionete com carroceria de madeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos e do FMMA de Augustinópolis/TO, conforme especificações e demais condições definidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por lote. Abertura: 11/11/2024, às 16h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 25/10/2024.

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024**

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa para o eventual e futuro fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e correlatos de jardinagem, para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações e demais condições definidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 11/11/2024. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 25/10/2024.

MARCOS ANTÔNIO CAIRES DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

**BRASILÂNDIA DO TOCANTINS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

PROCESSO Nº: 0256/2024.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2024.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.  
FORNECEDOR REGISTRADO: SOUSA E SANTOS LTDA-ME, CNPJ: 26.603.304/0001-37.  
OBJETO: Aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota do Município de Brasilândia do Tocantins e Fundo Municipal de Saúde nos termos e condições constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.  
DATA ASSINATURA: 25/10/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses  
VALOR: PERCENTUAL DE DESCONTO 9% para peças sobre a menor cotação do dia da aquisição.

Ricardo Ferreira Dias  
Prefeito Municipal

**CACHOEIRINHA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizou a licitação, na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h00min, do dia 11/11/2024, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - TO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.

O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos sites do município e no portal da transparência do município no site: [www.cachoeirinha.to.gov.br](http://www.cachoeirinha.to.gov.br), ou mais informações através do e-mail: [pmcachoeirinhalc@gmail.com](mailto:pmcachoeirinhalc@gmail.com), ou pelo telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 25 de outubro de 2024.

PAULO MACEDO DAMACENA  
PREFEITO MUNICIPAL

**SÍTIO NOVO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, do Tipo: Menor Preço, objetivando a Contratação de empresa especializada de engenharia, para Recuperação e Restauração com Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas no Município de Sítio Novo do Tocantins - TO. Com data de abertura agendada para 12 de novembro de 2024, às 14h30min na sede da Prefeitura na Av. 31 de Março, nº 803, Bairro Centro.

O edital e seus anexos estão à disposição - durante o horário de expediente - 08h00min às 11h30min e 14h00min às 16h30min, Av. 31 de Março, nº 803, Centro, ou através do link <https://sitionovodotocantins.to.gov.br/licitacoes>, [https://app.tce.to.gov.br/lo\\_publico](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico) e-mail: [no\\_cplsitioново@outlook.com](mailto:no_cplsitioново@outlook.com).

Alexandre Sousa Abreu Farias  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AUTO POSTO VIP COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, nome fantasia AUTO POSTO VIP inscrito no CNPJ nº 23.907.349/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de LO 35/2022, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rod. TO-222, S/N, KM 50 - a esquerda, povoado Bielândia, Filadélfia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 273/2000 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

CARLOS ALBERTO MAGERL, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA BARREIROS DOS TIMBOS, município de NOVO JARDIM - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CELSO ALVES PORTILHO, CPF: XXX.XX0.751-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA MONTE BAZÃ, Zona Rural, no município de GOIATINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ELCIO DE OLIVEIRA, CPF nº 873.XXX.XXX-68, torna público que requereu a Agência de Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) para atividade de pecuária, agricultura de sequeiro e barramentos na Fazenda Divino Pai Eterno, situada na Zona Rural de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O FLÁVIO RICARDO LEAL DA CUNHA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 171.\*\*\* SSP-GO e CPF nº 133.\*\*\*-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na FAZENDA SANTA LÚCIA, localizado no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

GENY ALVES DE SOUSA, CPF: 940.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade AGRICULTURA, situado na Fazenda Tangará, localizada no município de Darcinópolis/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário, GL3 HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA - CNPJ: 30.860.504/0001-42 com endereço no município de Tocantinópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Pecuária na propriedade rural FAZENDA LAGO DO BURITI, localizada na Zona Rural do município de Maurilândia do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e na COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Haroldo Maia Barreto, inscrita no CPF nº: xxx.xx9.601-10, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de extração mineral de argila, em 5,46 ha, localizada na zona Rural de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Lazaro Gomes Costa CPF: XXX.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO e Dui, para a Atividade Pecuária (Bovino cultura de corte), na Fazenda Ema - Lote 55, do Loteamento Rio Pium, situada no Município de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALUSTOSA E PIRES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.519/0001-25, com sede na Quadra ARSE 14, Alameda 21, Lote 12, QI G1, Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença ATCP, para Transporte de Produtos Perigosos. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa NN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - FILIAL inscrita no CNPJ: 08.240.771/0007-53, torna público que está requerendo a Fundação Municipal de Meio Ambiente do Município de Palmas/TO a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade de comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), no endereço, Av. Tocantins, S/nº, Lote 24, Quadra 34, Centro - Taquaralto na Cidade de Palmas/TO. O empreendedor se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

OLIVERIO GOMES DE OLIVEIRA torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade FAZENDA ESTRELA DALVA II, município de Conceição do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PAULO CEZAR GUIMARAES CAMARA, CPF nº 005.\*\*\*-\*\*\*-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO, para a atividade de Pecuária, Médio Porte, localizada na FAZENDA PRAIA ALTA, PRAINHA E BOA ESPERANÇA, situada no município de Sandolândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Pedro Eduardo Nader Ferreira, CPF: xxx.xx2.806-63, torna público que requereu a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiental de Porto Nacional (ARPN) a renovação da Licença de Operação para a atividade de avicultura, localizada na Fazenda Bela Vista, Lote 27-B Parte B, Loteamento Mangues, no município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa POSTO DUERE ALIANZ LTDA, CNPJ Nº 57.705.109/0001-41, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Rua Tancredo Neves, 269, Quadra 34, Lote 10, Centro, Dueré - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SERGIO COSTA ARAÚJO, CPF xxx.xx9.561-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças Prévia - (LP), de Instalação - (LI) e de Operação (LO) para a atividade Avicultura - Criação de aves de corte, na Fazenda Bela Vista, Localizada a BR153, Km 03, 300m a esquerda, Zona Rural de Aguiarnópolis - TO O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SINOBRAS FLORESTAL LTDA, de CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-19 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres AMAS - para o levantamento, afugentamento, resgate e monitoramento de fauna silvestre na Fazendas 3R e Nossa Senhora de Aparecida, situada na zona rural do município de Ananás - TO. As atividades enquadram-se nas Resoluções COEMA/TO nº 07 e nº 08, de 2005 e IN Naturatins nº 02/2008.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SOARES BARROS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 05.XXX.471/0001-93, sito à Avenida Teotonio Segurado, 501 Sul, Cnj. 01, Lt. 06 - Edifício Amazônia Center, Centro, Palmas - TO. Torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP Licença Prévia da PCH 3 Alta a ser implantada no município de Porto Alegre do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005 e Resolução CONAMA 237/1997.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SPE BOM VIVER C7 INCORPORACAO LTDA, de CNPJ: 55.490.XXX/0001-34, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Palmas - FMA, Licença Municipal Prévia - (LMP), de Instalação - (LMI) e de Operação - (LMO) para atividade de Construção de edifícios, com endereço, Quadra QI-12, Situado À Rua RN-01, Número 04-A, Loteamento Lago Sul, Palmas-TO. O empreendimento se encontra em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, WALMOR DALLA COSTA - CPF xx2.3xx.xx0-x0, residente no município de Almas/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA Garrafas I e II no município de Porto Alegre do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA TERRA GRANDE LTDA e OUTROS, CNPJ: XX.432.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Drenagem Rural nas Fazendas Terra Grande, zona rural de Bernardo Sayão/TO e Pequizeiro/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

COOPANEST - TO - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS  
SEDE: QD 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 40, CEP: 77.015-032, CENTRO, PALMAS/TO - CNPJ 00.577.777/0001-13

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEGUNDA-FEIRA 11/11/2024

Considerando os problemas inerentes ao contrato do Sus, o Presidente da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Tocantins, COOPANEST- TO, em cumprimento ao que estabelece os arts. 22, 23, 24 Parágrafo único, 25, 26 do seu Estatuto Social, CONVOCA EM CARÁTER DE URGÊNCIA em repactuação do contrato, os senhores associados para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada em formato VIRTUAL, conforme previsto no artigo 5º da Lei 14.010/2020 e em formato PRESENCIAL em nossa sede social no dia 11 de novembro de 2024 às 17:00 horas em Primeira Convocação, às 18:00 horas em Segunda Convocação e às 19:00 horas em Terceira e última Convocação, com a presença mínima de 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º Deliberar sobre continuidade ou paralisação de prestação de serviços a grande tomador [ESTADO DO TOCANTINS], que possa comprometer a viabilidade do funcionamento da cooperativa;

2º Outros Assuntos.

O Número de médicos cooperados nesta data aptos a votarem é de 147 (cento e quarenta sete cooperados). O quórum deliberativo é por maioria simples.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2024.

DR. TASSIO DIOGO PONTES  
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO CRC/TO Nº 0365/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS.

AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS CRCTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09 de 13 de fevereiro de 2009, Resolução do CRCTO nº 355/2023, de 25 de outubro de 2023 e a Lei nº 4320/64.

CONSIDERANDO as disposições do art. 13º alínea "g", concomitante com art. 14º alínea "n" e "u" do Regimento Interno do CRCTO.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias;

Art. 1º Aprovar abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 182.629,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTA

6.3.1	DESPESAS CORRENTES			143.129,00
6.3.1.1.01.02	Encargos Patronais		27.600,00	
6.3.1.1.01.02.002	FGTS	27.600,00		
6.3.1.1.01.03	Benefícios a Pessoal		7.200,00	
6.3.1.1.01.03.002	Programa de Alimentação ao Trab-PAT	7.200,00		
6.3.1.3.01.01	Material de consumo		36.000,00	
6.3.1.3.01.01.008	Materiais de Informática	35.000,00		
6.3.1.3.01.01.014	Uniformes, tecidos e aviamentos	1.000,00		
6.3.1.3.02.01	Serviços		72.329,00	
6.3.1.3.02.01.003	Serviços Advocaticios	3.504,00		
6.3.1.3.02.01.005	Serviços de Tecnologia da Informação	43.000,00		
6.3.1.3.02.01.014	Jovens Aprendizes	1.025,00		
6.3.1.3.02.01.030	Manutenção e Cons. dos Bens Imóveis	1.300,00		
6.3.1.3.02.01.032	Serviços de Energia Elétrica	23.500,00		
6.3.2	Despesas de Capital			39.500,00
6.3.2.1.01.01	Obras, Instalações e Reformas		39.500,00	
6.3.2.1.05.01.002	Estudos e Projetos	39.500,00		
TOTAL				182.629,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a cobertura do crédito adicional suplementar serão oriundos do superavit financeiro do exercício de 2023, conforme especificado abaixo:

## FONTE DE SUPLEMENTAÇÃO

6.2.1	RECEITAS CORRENTES			182.629,00
6.2.3.1.01.01	PREVISÃO ADICIONAL		182.629,00	
6.2.3.1.01.01.001	Superávit Financeiro	182.629,00		
TOTAL				182.629,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, em 28 de agosto de 2024.

Contador Márcio Sousa Ribeiro  
Presidente do CRCTO

Contadora Núbia Alves  
Fernandes  
Vice-Presidente do Administrativo

Téc. Cont. Rosibelt Farias de  
Araújo  
Conselheira

Contador Thiago de Araújo Schuller Conselheiro	Téc. Cont. Suelene Alves dos Santos Conselheira
Contador Diego Elbert Acácio Gonçalves Vice-Presidente de Desenv. Profissional	Contador Willians Nunes Rodrigues Conselheiro
Contador Paulo José da Silva Vice-Presidente de Fiscalização/Registro	Contador Claudinir de Goes Junior Conselheiro
Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega Vice-Presidente de Controle Interno	Contador Deuselino da Silva Pereira Conselheiro
Contador Galthieri Alves de Sousa Lopes Conselheiro	

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 17/2024**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem a regularização no prazo de 10 (dias) e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Auto de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizado na QD. Arne 12, Alameda 17, Lote 10, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9800.

TECNOAÇO INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP 8505/2021, PMW ELETRICA E DADOS LTDA ME 8697/2021, SILVIO DA SILVA BRASIL - ME 8708/2021, MARILEIDE SOUSA ARAUJO 21280/2022, MULTIMAQ SOLUCOES LTDA 21824/2022, VIVIANE FEITOSA PIMENTEL 40760/2024, RMF ENGENHARIA LTDA - ME 40972/2024, HP CONSTRUTORALTD41402/2024, HP CONSTRUTORA LTDA 41403/2024, GIZELDA MARTINS DE OLIVEIRA 41490/2024, JOSE HUMBERTO RODRIGUES NOLETO 41955/2024, SANESERVICE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA 42183/2024, RYSTON JORDAN MOURA CAZAROTTO 42251/2024, LEONARDO HOLLANDA LIMA 42279/2024, P I ENGENHARIA LTDA 42290/2024, IGOR RODRIGUES DE SOUSA E CIA LTDA 42437/2024, J K.S. ALVES E CIA LTDA 42455/2024, GURGEL & VIEIRA LTDA 42491/2024, MARIA JOSÉ NOBRE 42606/2024, JEFERSON VIANA GOMES 42728/2024, MAICON RILL CARDOSO BATISTA 42729/2024.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do STICPAET - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS CNPJ: 02.500.673/0001-36, Sr. David da Silva Carvalho, CPF nº xxx.xxx.723-87, com sede nesta Capital, no pleno uso e gozo dos poderes que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, designada para o dia 23 de novembro de 2024, a realizar-se no seguinte local e horário: Rua Belo Horizonte, Nº 68 - Setor Urbano na cidade de Araguaína/TO. Em primeira convocação às 16:00 horas e, uma hora após, às 17:00 horas, em segunda convocação para deliberar sobre as seguintes ordens do dia: Aprovação em escrutínio secreto da Previsão Orçamentária para o ano de 2025. Publique-se.

Palmas/TO, 28 de outubro de 2024.

David da Silva Carvalho  
Diretor-Presidente

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA